

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis
do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional,
amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 16/2016

27 de abril de 2016

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria

Presidente: Fernando Correia da Silva
Vice-presidente: José Leonardo de Lacerda
1º secretário: Takeru Horikoshi
2º secretário: Antonio Inácio Barbosa
3º secretário: José Roberto Soares dos Anjos
4º secretário: Aluisio Guedes Silva
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias
Consultor Jurídico: Dr. Alberto Batista da Silva Junior

Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenadora: Marly Momesso Oliveira
Vice-coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo
Secretária: Terezinha Maria de Brito Koide

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Gestão 2014-2016

Diretores Efetivos

Presidente: Jair Gomes de Araújo
Vice-Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato
Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Vice-Diretora Financeira: Teresinha Maria de Brito Koide
Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Vice-Diretora Secretária: Deise Pinheiro
Diretor Cultural: Geraldo Carlos Lima
Vice-Diretor Cultural: Claudinei Tonon
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Celina Coutinho
Dorival Fontes de Almeida
Edna Magda Ferreira Goes
Josimar Santos Alves
Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Vera Lucia Vada

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubo Júnior (in memorian)
Edmundo José dos Santos
Milton Medeiros de Souza
Silvio Lopes Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Paulo Cesar Pierre Braga
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema,
Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha,
Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã,
Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra,
São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São
Paulo e Taboão da Serra.



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>Sentindo a Missão</i>	<i>4</i>
1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS.....	5
1.01 CONTABILIDADE	5
<i>Norma Brasileira de Contabilidade CTG CFC nº 2.001 (R2), de 15.04.2016 - DOU de 20.04.2016.....</i>	<i>5</i>
Altera o Comunicado Técnico CTG 2001 (R1) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).	
2.00 ASSUNTOS FEDERAIS	6
2.01 IMPOSTO DE RENDA – PJ.....	6
<i>Resolução CAMEX nº 33, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>6</i>
Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários.	
<i>Resolução CAMEX nº 33, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>9</i>
Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários.	
<i>Resolução CAMEX nº 34, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>12</i>
Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.	
<i>Resolução CAMEX nº 35, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>54</i>
Altera a lista de autopeças constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014 .	
<i>Resolução CAMEX nº 39, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>76</i>
Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.	
<i>Resolução CAMEX nº 40, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>77</i>
Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.	
2.02 IMPOSTO DE RENDA – PF	78
<i>Ato CN nº 17, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016</i>	<i>78</i>
Prorroga a Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016 , publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 , para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências", pelo período de sessenta dias.	
2.03 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	78
<i>Parecer Normativo RFB nº 1, de 18.04.2016 - DOU de 20.04.2016</i>	<i>78</i>
Assunto: Contribuição Previdenciária.	
2.04 FGTS E GEFIP	101
<i>Resolução CC/FGTS nº 805, de 08.04.2016 - DOU de 22.04.2016.....</i>	<i>101</i>
Altera a Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015 , que estabelece normas para parcelamento especial de débitos de contribuições devidas ao FGTS.	
3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS.....	102
3.01 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS.....	102
<i>Protocolo ICMS nº 24, de 18.04.2016 - DOU de 20.04.2016.....</i>	<i>102</i>
Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso às disposições do Protocolo ICMS 51/2015 , que dispõe sobre simplificação dos procedimentos de fiscalização nos Postos Fiscais de controle de mercadorias em trânsito, relacionados às empresas de Transportes e Veículos de Cargas, participantes do Projeto Canal Verde Brasil-ID	
<i>Protocolo ICMS nº 25, de 20.04.2016 - DOU de 25.04.2016.....</i>	<i>102</i>
Altera o Protocolo ICMS nº 188/2009 , que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.	
3.02 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	103
<i>Retificação - Ato COTEPE/ICMS nº 6, de 22.03.2016 - DOU de 23.03.2016 - Ret. DOU de 22.04.2016</i>	<i>103</i>
Divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.	



Retificação - Convênio ICMS nº 21, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016	104
Altera o Convênio ICMS 100/1997 , que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências	
Retificação - Convênio ICMS nº 22, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016	105
Altera o Convênio ICMS 113/2006 , que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100).	
Retificação - Convênio ICMS nº 31, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016	106
Autoriza os estados e o Distrito Federal a criar condição para a fruição de incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais, financeiros e dos regimes especiais de apuração que resultem em redução do valor ICMS a ser pago, inclusive dos que ainda vierem a ser concedidos	
3.03 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	107
Ato COTEPE/PMPF nº 8, de 22.04.2016 - DOU de 25.04.2016.....	107
Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis	
Ato COTEPE/MVA nº 10, de 22.04.2016 - DOU de 25.04.2016	109
Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.	
4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	120
4.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	120
Decreto nº 56.941, de 18.04.2016 - DOM São Paulo de 19.04.2016	120
Regulamenta a Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, no tocante à instalação e ofuncionamento de heliportos e helipontos no Município de São Paulo.	
Portaria SF/SUREM nº 10, de 19.04.2016 - DOM São Paulo de 21.04.2016	125
Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e.	
5.00 ASSUNTOS DIVERSOS.....	125
5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	125
Fazenda irá descontinuar emissores gratuitos da Nota Fiscal Eletrônica e Conhecimento de Transporte Eletrônico em 2017	125
Flexibilização de horário exige cautela mesmo se há apoio dos funcionários	126
LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE COMPETÊNCIA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.....	127
LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.....	128
SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 37, DE 05/12/2013.	128
LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.....	128
SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 37, DE 05/12/2013.	128
SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF05 Nº 5008, DE 11 DE ABRIL DE 2016.....	129
Com legislação rigorosa, flexibilização de horário pode gerar problemas para empregadores.....	130
Não são tributados os valores depositados em “escrow account”	132
Vejamos 4 dicas que podem ajudar seu escritório contábil a fidelizar clientes. Confira!	132
O que é acidente de trabalho.....	134
LEI Nº 13.271, DE 15 DE ABRIL DE 2016.....	134
Cuidado! Sua pequena empresa pode ser punida por corrupção	135
Revertida justa causa de empregada com depressão que viajou durante período coberto por atestado médico	136
É obrigatória a impressão dos livros contábeis?.....	137
Diferenças salariais não podem estar vinculadas ao salário mínimo	137
NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE CTG Nº 2001 (R2), DE 15 DE ABRIL DE 2016.....	138
Sociedades unipessoais de advocacia podem optar pelo Simples Nacional	139
Marketing B2B: Um caminho necessário para o sucesso.....	140
NCM incorreto: como proceder.....	142
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA DO EMPREGADO	142



<i>Inscrição como facultativo garante direito a benefícios da Previdência.....</i>	<i>144</i>
<i>Laudo pericial favorável não garante adicional de insalubridade</i>	<i>145</i>
<i>Dados das Decores estão disponíveis para a Receita.....</i>	<i>145</i>
<i>Quer saber de quais empresas você participa?.....</i>	<i>146</i>
<i>Você Conhece A Parábola Da Demissão Da Formiga Desmotivada?.....</i>	<i>146</i>
<i>PROFUT - Parcelamento de Débitos - FGTS.....</i>	<i>147</i>
5.02 COMUNICADOS	148
<i>CONSULTORIA JURIDICA.....</i>	<i>148</i>
<i>Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária</i>	<i>148</i>
5.03 ASSUNTOS SOCIAIS	149
<i>FUTEBOL.....</i>	<i>149</i>
5.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES.....	149
<i>Mês: MAIO</i>	<i>149</i>
6.00 ASSUNTOS DE APOIO	151
6.01 CURSOS CEPAEC.....	151
6.02 GRUPOS DE ESTUDOS.....	153
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook.....</i>	<i>153</i>
<i>GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS.....</i>	<i>153</i>
<i>Às Terças Feiras:.....</i>	<i>153</i>
<i>GRUPO IRFS.....</i>	<i>153</i>
<i>Às Quintas Feiras:.....</i>	<i>153</i>

Sentindo a Missão

Quando era presidente da Meditronic, eu me lembro de que visitei uma das fábricas de válvulas cardíacas e uma colaboradora me olhava com tanto entusiasmo que parei e perguntei:

– O que você faz no seu trabalho?

E ela respondeu:

– Eu faço válvulas cardíacas que salvam vidas! É isso que eu faço. E faço milhares de válvulas por ano e se uma delas estiver com defeito, alguém pode morrer. Para você, o padrão de qualidade de 99,9% é muito bom, mas eu não poderia viver com isso. Eu tenho um manual enorme sobre qualidade aqui, mas pra mim o critério é: “Essa válvula é suficientemente boa para manter vivo alguém que eu ame muito?”. Se não for, está reprovada!

Essa história foi contada por Bill George, atualmente consultor e professor na Harvard Business School, ex-Presidente da Meditronic, uma empresa que valia 1 bilhão de dólares quando ele chegou, e que passou a valer 60 bilhões de dólares quando saiu.

Para que os colaboradores da Meditronic pudessem “sentir a missão” pela qual trabalhavam, Bill George criou um evento anual, ao qual chamava de “O Dia mais importante do Ano”, onde trazia pacientes que tiveram suas vidas impactadas pelos equipamentos da Meditronic. Um deles foi Warren Bennis, mentor de Bill George e um dos mais influentes pensadores de liderança do mundo, que foi salvo por um desfibrilador da Meditronic. Warren caminhou por toda a linha de produção agradecendo a cada colaborador pela qualidade do seu trabalho, e por terem ajudado a salvar sua vida. Os eventos eram transmitidos para outros 20 mil colaboradores ao redor do mundo, e haviam pacientes que diziam: “Eu tinha uma vida sem graça, sem esperança; estava preso em uma cadeira de rodas porque tive paralisia cerebral, mas o equipamento de vocês me deu uma nova esperança. Eu consegui me graduar, vou me casar, e tenho muitos planos. Ainda tenho paralisia cerebral, mas graças a vocês também tenho esperança no futuro. Muito obrigado!”.

Por mais simples e monótono que possa parecer, o trabalho de cada pessoa em uma organização tem um propósito e faz parte de uma grande missão. E se não fosse assim, a presença desse colaborador seria totalmente dispensável.

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

O problema é que poucos sabem sobre o valor do seu trabalho e o impacto que causam quando o fazem com ou sem qualidade, e essa é uma responsabilidade do líder, de levar essas pessoas a compreender o seu papel, a importância do trabalho que fazem, como as suas entregas contribuem para um propósito maior, e de que maneira o seu trabalho impacta o mundo e a vida das pessoas. Todos têm o seu valor, mas nem todos sabem ou são reconhecidos por isso e, conseqüentemente, não se entusiasmam, motivam ou engajam como poderiam e gostariam, portanto, sua responsabilidade como líder é ajuda-los a reconhecer-se naquilo que fazem, a entender o valor do seu trabalho e, que aquilo que realizam vai muito além do que fazem; que o seu trabalho faz parte de algo muito maior.

E então, o que você está fazendo para que seus liderados “sintam a missão”?

Um Grande Abraço,

Marco Fabossi

1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS

1.01 CONTABILIDADE

Norma Brasileira de Contabilidade CTG CFC nº 2.001 (R2), de 15.04.2016 - DOU de 20.04.2016

Altera o Comunicado Técnico CTG 2001 (R1) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946 , alterado pela Lei nº 12.249/2010 ,

Faz saber que foi aprovada em seu Plenário a alteração da seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

1. Altera os itens 8 e 11 do CTG 2001 - Define as Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que passam a vigorar com as seguintes redações:

8. O plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos artigos de 177 a 182 da Lei nº 6.404/1976 . Na transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) do plano de contas, juntamente com os livros Diário e Auxiliares, e documentos da escrituração contábil digital da entidade, devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período.

11. O Livro Diário deve ser autenticado no registro público ou entidade competente, apenas quando for exigível por legislação específica.

2. Em razão dessas alterações, as disposições não alteradas deste comunicado são mantidas e a sigla do CTG 2001 (R1), publicado no DOU, Seção 1, de 12.12.2014, passa a ser CTG 2001 (R2).

3. A alteração deste comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Presidente do Conselho

2.00 ASSUNTOS FEDERAIS

2.01 IMPOSTO DE RENDA – PJ

Resolução CAMEX nº 33, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Extarifários.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões ns. 33/2003, 39/2005, 13/2006, 27/2006, 61/2007, 58/2008, 56/2010, 57/2010 e 25/2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.99.29	Ex 001 - Dispositivos para limpeza dos excessos de tinta das cabeças de impressão de impressoras a jato de tinta, constituídos de base plástica injetada, suporte(s) e trava(s), atendendo às normas de flamabilidade UL 94HB ou UL 94V-1, com tolerância de discrepância/descasamento (mismatch) de 0,1mm, podendo conter até 3 lâminas (rodo) de elastômero termoplástico e mola(s) de aço, parte do mecanismo de impressão a jato de tinta.
8443.99.60	Ex 001 - Placas de circuito impresso rígidas de impressoras simples e multifuncionais, montadas com componentes SMD (Surface Mount Device) e circuitos integrados não encapsulados a partir de tecnologia COB (Chip On Board).
8443.99.90	Ex 001 - Painéis sensíveis ao toque "touch panel", desenvolvidos para uso em impressoras simples e multifuncionais, obtidos a partir de tecnologia de filme fino transparente e condutor de óxido misto de índio e estanho (ito) depositado sobre substrato de vidro ou de plástico, com operação por modo capacitivo ou resistivo, interface i2c, resolução com, no mínimo, 16 áreas sensíveis, transmitância igual ou superior a 85% e elemento de ligação na forma de cabo flexível com tecnologia de circuito impresso (FPC) com terminal na forma de pente de conexão ou conectores não impressos.
8471.49.00	Ex 004 - Máquinas automáticas para processamento de dados destinadas a equipamentos de diagnósticos médicos por imagens, possuindo características de "hardware" na forma de servidores para instalação em rack, para múltiplos usuários, com unidade de processamento gráfico, software de pós-processamento de imagens médicas para tomografia computadorizada, e/ou ressonância magnética, e/ou ultrassonografia, e/ou raios-X, e/ou medicina nuclear, e/ou



	mamografia, memória RAM de, no mínimo, 48GB, sistema operacional, capacidade bruta de armazenamento de imagens de pelo menos 1,3TB, capacidade de renderização de, no mínimo, 24.000 cortes simultâneos.
8471.90.11	Ex 001 - Leitores híbridos de cartão com operação manual, dotados de cabeça magnética com capacidade de leitura da tarja magnética de cartões, com capacidade de ler e gravar cartão smart card.
8471.90.12	Ex 003 - Leitores de código de barras ultracompacto, de média distância, com laser semiconductor visível, com ponto focal de 100mm, resolução mínima do código de barras de 0,127mm a uma distância de leitura de 40 a 165mm.
8471.90.12	Ex 004 - Leitores digitais de código de barras ultracompactos de alta resolução com laser semiconductor de luz visível, taxa de varredura de 500 a 1.300 por segundo, distância focal de 90mm, grau de proteção IP 65 e alimentação de 5V em corrente contínua.
8517.62.39	Ex 005 - Comutadores modulares SAN para uso em datacenters com capacidade de comutação igual ou superior a 24Tbps para Fibre Channel, igual ou superior a 21Tbps para Fibre Channel over Ethernet (FCoE) e que suporte à funcionalidade de multihop FCoE.
8517.62.49	Ex 018 - Roteadores com infraestrutura e serviços para redes de internet com capacidade máxima de comutação igual ou superior de 400GBPS full duplex por slot, protocolos de comunicação IPV4, IPV6, MPLS, MPLS-TE, MPLS-TP, BGP, OSPF, IS- IS, suporte à configuração via XML e funcionalidades de E-OAM, BFD, BNG, MPLS/VPN, L2VPN, sincronismo (Synchronous Ethernet e IEE 1588), monitoração de qualidade de vídeo in-line, suportando interfaces de comunicação 1GE, 10GE, 40GE, 100GE.
8517.62.59	Ex 031 - Equipamentos com função de controlar, gerenciar e armazenar as informações de status da estação móvel de Equipamento Móvel Internacional Identidades (IMEIs), com isso a rede pode determinar se uma MS tem permissão para acessar a rede com base no status IMEI, fornece grande capacidade e alta integração que pode armazenar os dados dinâmicos ou estáticos de 200 milhões de assinantes, possui velocidade de processamento de comando de 10.000 comandos por segundo.
8517.62.59	Ex 032 - Equipamentos para fornecer as funções do sistema de nome de domínio (DNS) e o mapeamento número E.164 (ENUM), onde o DNS traduz nomes de host humano em endereços IP para localizar computadores e dispositivos em todo o mundo e o ENUM traduz números de telefone para identificadores de recursos uniformes (URIs) ou endereços IP para uso em comunicações via Internet, pode armazenar 20 milhões de assinantes, capacidade de processamento de solicitações de consulta de 5.000 unidades/segundo e podendo ser ampliada, velocidade de processamento de comando do sistema de 10.000 comandos/segundo.
8517.62.72	Ex 001 - Aparelhos emissores por radiofrequência de 921,4MHz, digitais, com receptor incorporado de dados em rede Lan, utilizados em sistema de automação residencial e predial.
8528.51.20	Ex 007 - Monitores de vídeo profissional "broadcast monitor" para uso em sistemas de TV, utilizados em ilhas de edição, controles de produção, estúdios ou unidades móveis externas, com interface de entrada de vídeo SDI, HDSDI, DVI ou HDMI, com re- solução superior a 700 linhas.



8530.10.10	Ex 003 - Equipamentos de sinalização de bordo para controle automático de trens metroviários, baseados em comunicação por Rádio Vital, formados por controladores vitais, compostos de: "rack's", com gavetas-suportes e fiação, módulos de alimentação, processamento, armazenamento de dados, interconectores ("switch user" e/ou "ethernet repeater"), cartões processadores, de alimentação, de entradas e saídas digitais e analógicas, módulos de controle e interfaceamento, tacômetros/geradores de pulso ótico, antenas completas, leitor APR (baliza), rádio vital, fontes, itens de interconexão e montagem, para serem utilizados exclusivamente em sistema de sinalização "CBTC".
8536.50.90	Ex 010 - Chave eletromagnética denominada comercialmente de Reed Switch, confeccionada a partir de ampola de vidro selada com gás inerte com diâmetro da ampola máximo de 2,2mm e comprimento máximo de 14mm e comprimento total entre 43,8mm e 44,8mm contendo dois terminais normalmente abertos com resistência de contato máxima de 100mOhms, tensão mínima de ruptura de 250 Volts DC, corrente máxima de chaveamento de 0,5A, frequência máxima de operação de 500Hz e comutação dependente de campo magnético externo.
8543.70.19	Ex 003 - Amplificadores de baixo ruído, do tipo LNB, para recepção de sinais via satélite, com entrada de sinal em guia de onda.
8543.70.99	Ex 009 - Monitores de áudio de 8 canais com entradas e saídas analógicas e digitais nos padrões HD-SDI, SD-SDI e AES/EBU.
8543.70.99	Ex 054 - Conversor óptico-elétrico com suporte ao padrão SMPTE 259M ou padrão SMPTE 292M (padrões de vídeo digital) que recebe o sinal em formato óptico e entrega o sinal no formato elétrico exclusivamente com demultiplexação do áudio proveniente do vídeo no próprio equipamento, possuindo 4 saídas de áudio digital ou analógico.
8543.70.99	Ex 069 - Conversores de interfaces de fibra ótica HDMI "high definition multimídia interface" ou DVI "digital visual interface" para HD SDI e vice-versa.
8543.70.99	Ex 070 - Demultiplexador com suporte ao padrão SMPTE 259M e SMPTE292 (padrões de vídeo digital) que recebe o sinal em formato elétrico e entrega o sinal no formato elétrico exclusivamente com demultiplexação do áudio no próprio equipamento, possuindo de 2 a 8 saídas de áudio digital ou analógico.
8543.70.99	Ex 072 - Monitores de áudio com tela de LCD embutida com pelo menos 4,5 polegadas, 8 canais e com capacidade de análise gráfica dos canais de entrada analógicos e/ou digitais nos padrões HD-SDI, SD-SDI e AES/EBUS.
8543.70.99	Ex 144 - Máquinas automáticas de inspeção de poluentes no interior de copos descartáveis de papel, capaz de detectar falha de formato e separa-los, com velocidade de inspeção de 160 ciclos/minuto, tamanho de copo de 3 a 36%, controlado por câmera, sensores, iluminador e software de visão.
8544.70.90	Ex 001 - Cabos híbridos contendo um ou mais pares de fibra ótica e um ou mais pares de cobre conectorizados ou não, que atendam as especificações do padrão SMPTE (Society of Motion Picture and Television Engineers) 311M para câmeras HDTV.
9032.89.30	Ex 002 - Unidades eletrônicas de controle de freios mecânicos, com estrutura modular para uso exclusivo em veículos ferroviários.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Resolução CAMEX nº 33, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Extarifários.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões ns. 33/2003, 39/2005, 13/2006, 27/2006, 61/2007, 58/2008, 56/2010, 57/2010 e 25/2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.99.29	Ex 001 - Dispositivos para limpeza dos excessos de tinta das cabeças de impressão de impressoras a jato de tinta, constituídos de base plástica injetada, suporte(s) e trava(s), atendendo às normas de flamabilidade UL 94HB ou UL 94V-1, com tolerância de discrepância/descasamento (mismatch) de 0,1mm, podendo conter até 3 lâminas (rodo) de elastômero termoplástico e mola(s) de aço, parte do mecanismo de impressão a jato de tinta.
8443.99.60	Ex 001 - Placas de circuito impresso rígidas de impressoras simples e multifuncionais, montadas com componentes SMD (Surface Mount Device) e circuitos integrados não encapsulados a partir de tecnologia COB (Chip On Board).
8443.99.90	Ex 001 - Painéis sensíveis ao toque "touch panel", desenvolvidos para uso em impressoras simples e multifuncionais, obtidos a partir de tecnologia de filme fino transparente e condutor de óxido misto de índio e estanho (ito) depositado sobre substrato de vidro ou de plástico, com operação por modo capacitivo ou resistivo, interface i2c, resolução com, no mínimo, 16 áreas sensíveis, transmitância igual ou superior a 85% e elemento de ligação na forma de cabo flexível com tecnologia de circuito impresso (FPC) com terminal na forma de pente de conexão ou conectores não impressos.
8471.49.00	Ex 004 - Máquinas automáticas para processamento de dados destinadas a equipamentos de diagnósticos médicos por imagens, possuindo características de "hardware" na forma de servidores para instalação em rack, para múltiplos usuários, com unidade de processamento gráfico, software de pós-processamento de imagens médicas para tomografia computadorizada, e/ou ressonância magnética, e/ou ultrassonografia, e/ou raios-X, e/ou medicina nuclear, e/ou mamografia, memória RAM de, no mínimo, 48GB, sistema operacional,



	capacidade bruta de armazenamento de imagens de pelo menos 1,3TB, capacidade de renderização de, no mínimo, 24.000 cortes simultâneos.
8471.90.11	Ex 001 - Leitores híbridos de cartão com operação manual, dotados de cabeça magnética com capacidade de leitura da tarja magnética de cartões, com capacidade de ler e gravar cartão smart card.
8471.90.12	Ex 003 - Leitores de código de barras ultracompacto, de média distância, com laser semiconductor visível, com ponto focal de 100mm, resolução mínima do código de barras de 0,127mm a uma distância de leitura de 40 a 165mm.
8471.90.12	Ex 004 - Leitores digitais de código de barras ultracompactos de alta resolução com laser semiconductor de luz visível, taxa de varredura de 500 a 1.300 por segundo, distância focal de 90mm, grau de proteção IP 65 e alimentação de 5V em corrente contínua.
8517.62.39	Ex 005 - Comutadores modulares SAN para uso em datacenters com capacidade de comutação igual ou superior a 24Tbps para Fibre Channel, igual ou superior a 21Tbps para Fibre Channel over Ethernet (FCoE) e que suporte à funcionalidade de multihop FCoE.
8517.62.49	Ex 018 - Roteadores com infraestrutura e serviços para redes de internet com capacidade máxima de comutação igual ou superior de 400GBPS full duplex por slot, protocolos de comunicação IPV4, IPV6, MPLS, MPLS-TE, MPLS-TP, BGP, OSPF, IS-IS, suporte à configuração via XML e funcionalidades de E-OAM, BFD, BNG, MPLS/VPN, L2VPN, sincronismo (Synchronous Ethernet e IEE 1588), monitoração de qualidade de vídeo in-line, suportando interfaces de comunicação 1GE, 10GE, 40GE, 100GE.
8517.62.59	Ex 031 - Equipamentos com função de controlar, gerenciar e armazenar as informações de status da estação móvel de Equipamento Móvel Internacional Identidades (IMEIs), com isso a rede pode determinar se uma MS tem permissão para acessar a rede com base no status IMEI, fornece grande capacidade e alta integração que pode armazenar os dados dinâmicos ou estáticos de 200 milhões de assinantes, possui velocidade de processamento de comando de 10.000 comandos por segundo.
8517.62.59	Ex 032 - Equipamentos para fornecer as funções do sistema de nome de domínio (DNS) e o mapeamento número E.164 (ENUM), onde o DNS traduz nomes de host humano em endereços IP para localizar computadores e dispositivos em todo o mundo e o ENUM traduz números de telefone para identificadores de recursos uniformes (URIs) ou endereços IP para uso em comunicações via Internet, pode armazenar 20 milhões de assinantes, capacidade de processamento de solicitações de consulta de 5.000 unidades/segundo e podendo ser ampliada, velocidade de processamento de comando do sistema de 10.000 comandos/segundo.
8517.62.72	Ex 001 - Aparelhos emissores por radiofrequência de 921,4MHz, digitais, com receptor incorporado de dados em rede Lan, utilizados em sistema de automação residencial e predial.
8528.51.20	Ex 007 - Monitores de vídeo profissional "broadcast monitor" para uso em sistemas de TV, utilizados em ilhas de edição, controles de produção, estúdios ou unidades móveis externas, com interface de entrada de vídeo SDI, HDSDI, DVI ou



	HDMI, com re- solução superior a 700 linhas.
8530.10.10	Ex 003 - Equipamentos de sinalização de bordo para controle automático de trens metroviários, baseados em comunicação por Rádio Vital, formados por controladores vitais, compostos de: "rack's", com gavetas-suportes e fiação, módulos de alimentação, processamento, armazenamento de dados, interconectores ("switch user "e/ou "ethernet repeater"), cartões processadores, de alimentação, de entradas e saídas digitais e ana- lógicas, módulos de controle e interfaceamento, tacômetros/geradores de pulso ótico, antenas completas, leitor APR (baliza), rádio vital, fontes, itens de interconexão e montagem, para serem utilizados exclusivamente em sistema de sinalização "CBTC".
8536.50.90	Ex 010 - Chave eletromagnética denominada comercialmente de Reed Switch, confeccionada a partir de ampola de vidro selada com gás inerte com diâmetro da ampola máximo de 2,2mm e comprimento máximo de 14mm e comprimento total entre 43,8mm e 44,8mm contendo dois terminais normalmente abertos com resistência de contato máxima de 100mOhms, tensão mínima de ruptura de 250 Volts DC, corrente máxima de chaveamento de 0,5A, frequência máxima de operação de 500Hz e comutação dependente de campo magnético externo.
8543.70.19	Ex 003 - Amplificadores de baixo ruído, do tipo LNB, para recepção de sinais via satélite, com entrada de sinal em guia de onda.
8543.70.99	Ex 009 - Monitores de áudio de 8 canais com entradas e saídas analógicas e digitais nos padrões HD-SDI, SD-SDI e AES/EBU.
8543.70.99	Ex 054 - Conversor óptico-elétrico com suporte ao padrão SMPTE 259M ou padrão SMTPE 292M (padrões de vídeo digital) que recebe o sinal em formato óptico e entrega o sinal no formato elétrico exclusivamente com demultiplexação do áudio proveniente do vídeo no próprio equipamento, possuindo 4 saídas de áudio digital ou analógico.
8543.70.99	Ex 069 - Conversores de interfaces de fibra ótica HDMI "high definition multimídia interface" ou DVI "digital visual interface" para HD SDI e vice-versa.
8543.70.99	Ex 070 - Demultiplexador com suporte ao padrão SMPTE 259M e SMPTE292 (padrões de vídeo digital) que recebe o sinal em formato elétrico e entrega o sinal no formato elétrico exclusivamente com demultiplexação do áudio no próprio equipa- mento, possuindo de 2 a 8 saídas de áudio digital ou analógico.
8543.70.99	Ex 072 - Monitores de áudio com tela de LCD embutida com pelo menos 4,5 polegadas, 8 canais e com capacidade de análise gráfica dos canais de entrada analógicos e/ou digitais nos padrões HD-SDI, SD-SDI e AES/EBUS.
8543.70.99	Ex 144 - Máquinas automáticas de inspeção de poluentes no interior de copos descartáveis de papel, capaz de detectar falha de formato e separa-los, com velocidade de inspeção de 160 ciclos/minuto, tamanho de copo de 3 a 36%, controlado por câmera, sensores, iluminador e software de visão.
8544.70.90	Ex 001 - Cabos híbridos contendo um ou mais pares de fibra ótica e um ou mais pares de cobre conectorizados ou não, que atendam as especificações do padrão SMPTE (Society of Motion Picture and Television Engineers) 311M para câmeras HDTV.



9032.89.30	Ex 002 - Unidades eletrônicas de controle de freios mecânicos, com estrutura modular para uso exclusivo em veículos ferroviários.
------------	---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Resolução CAMEX nº 34, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera para 2% (dois por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando as Decisões nºs 34/2003, 40/2005, 58/2008, 59/2008, 56/2010, 57/2010, 35/2014 e 25/2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014,

Resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2017, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
7309.00.90	Ex 015 - Contêineres do tipo IBC, em aço inoxidável com vedações de silicone, utilizados para manuseio, mistura e armazenamento de grânéis farmacêuticos sólidos, com porta de carregamento de produtos, porta de descarregamento de produtos com rampa de descarga especial para separação de lotes, porta para retirada de amostras, com capacidade de armazenamento de 2.000 litros, seção transversal de 1.200 x 1.200mm e altura de 2.000mm.
8402.12.00	Ex 001 - Caldeiras aquatubulares modulares e compactas, com dimensões entre 2,40m e 4m de comprimento, 1,30m e 1,60m de largura, 2,50m e 3,30m de altura, geradoras de vapor industrial utilizando sistema de combustão por gás natural ou glp, emissão de NOx inferior ou igual a 30ppm, pressão máxima de trabalho admissível (PMTA) entre 170 e 300psig, produção equivalente de vapor entre 750 e 4.700kg/h (com água de alimentação a 100°C e vapor produzido a 100°C), capacidade da caldeira entre 50bhp e 300bhp, capacidade calorífica entre 420mc/h e 2.600mc/h, operação por meio de microcontrolador programável, sistema de controle automático tipo "mestre-escravo" entre painel controlador mestre e conjunto de caldeiras para atendimento a variações de demanda e modularidade do conjunto de caldeiras, detector de chama por sensor ultravioleta, economizador e separador de vapor acoplado ao equipamento, controle de pressão com transdutor ajustável, controle do nível d'água por condutividade elétrica, proteção contra superaquecimento por termopar, sistema de acendimento



	por meio de faísca elétrica por piloto de gás, produção do vapor em 5 minutos ou menos devido à otimização por cabeçote flutuante.
8405.10.00	Ex 001 - Máquinas de separação de nitrogênio, por sistema de membranas poliméricas, seleção molecular de gases, com geração de nitrogênio, utilizado como veículo transportador de fluido, sujeito a variação de temperatura, para uso em processos de aplicação de pintura.
8406.82.00	Ex 001 - Turbinas a vapor de simples estágio para acionamento de bomba centrífuga, com potência nominal de 4.350kW, pressão de 4,7bar e velocidade 17,031rpm.
8406.90.29	Ex 001 - Palhetas móveis de aço forjado para último estágio de baixa pressão de turbinas a vapor de 160MW com dimensões 970x282x58mm e perfil aerodinâmico helicoidal com massa reduzida para operação segura de turbinas a vapor em pressão de exaustão entre 20-40kPa.
8407.90.00	Ex 001 - Motores de combustão interna de 2 tempos operados com mistura de gasolina e óleo 2T na proporção de 50:1, monocilindro, deslocamento do pistão compreendido entre 48,6 e 64,7cc, diâmetro x curso do pistão compreendido entre 48,5 x 35mm, potência compreendida entre 3,7 e 4,6HP a 7.500rpm, torque máximo compreendido entre 3,13 e 4,5Nm, com refrigeração por meio de ventilação forçada por ar, carburador de diafragma com bomba pulsante, ignição eletrônica, partida manual por meio do cordel autorretrátil.
8408.90.90	Ex 035 - Motores a diesel estacionários, 4 tempos, refrigerados a água, com 3 cilindros verticais, injeção indireta, com diâmetro do cilindro de 78mm e curso do pistão de 78,4mm, cilindrada de 1.123L, potência nominal igual ou superior a 14,5kW, mas inferior ou igual a 19,5kW, com rotação igual ou superior a 900rpm, mas inferior ou igual a 3.220rpm e nível de emissões Tier III/Stage IIIA.
8413.19.00	Ex 007 - Equipamentos para bombeamento, monitoramento e aplicação de cola própria para fixação de componentes utilizados na fabricação de veículos nas linhas de montagem das indústrias automobilísticas, composto de: pistolas para aplicação de cola, mono ou bi-componente; mangueiras com revestimento em teflon; bomba "trasfega" volumétrica com acionamento pneumático; dosador volumétrico com acionamento através de servo-motor, periféricos que possibilitam trabalhar em temperatura entre 0 e 100°C, com controle PID; precisão de aplicação de 0,5cm ³ com monitoramento; pressão de trabalho para utilizar adesivos com alta viscosidade; bomba com capacidade de trabalho para tambores de 200 litros, despressurização do sistema e desligamento automático; interface de comunicação de rede Devicenet/Profibus/Interbus/Profinet/Ethernet, com robô ou CLP.
8413.50.90	Ex 055 - Bombas submersíveis para água contaminada com particulado de até 8mm, em aço inoxidável com vazão de até 420L/min ou 25,2m ³ /h, temperatura do líquido de até 50°C, imersão máxima de 7m de profundidade, altura manométrica de até 20MCA, potência do motor de 1,5kW, motor elétrico à prova d'água, com cabo de alimentação de neoprene.
8413.60.90	Ex 024 - Bombas tipo parafuso para bombeamento de lodo ativado adensado, contendo até 14% de totais sólidos, tamanho máximo de partículas de 88mm, densidade aproximada de 1kg/dm ³ , pressão de 1 a 3bar, vazão de 20 a 30m ³ /h, rotação de 49 a 73L/min a 34-50Hz, potência de 15kW, com controle automático



	do nível no local.
8413.70.10	Ex 002 - Bombas tipo centrifuga vertical submersível para esgoto com até 8% de sólidos totais, e água contaminada com particulado de até 8mm, em temperatura máxima de 40°C, fabricadas em aço inoxidável com vazão 30,3m³/h, altura de 25,4m, pressão de 20MCA, potência nominal de 5kW, frequência de 60Hz, e 3.402rpm.
8414.80.19	Ex 093 - Compressores centrífugos para ar, com 3 estágios de compressão, com motor elétrico de 470HP, sistema de resfriamento com trocadores de calor tipo casco-tubo, com tubos em aço inoxidável, com água nos tubos e ar no casco, mancais magnéticos sistema de controle de capacidade com inversor de frequência, com impelidores tridimensionais de titânio, montados sobre base única, com vazão máxima de 3.960m³/h e pressão de trabalho de 6 a 9bar.
8414.80.19	Ex 110 - Sopradores centrífugos de múltiplos estágios, para compressão de ar e gases, com vazão máxima até 14.000m³/h (8.000pcm) e pressão máxima até 1.200mbar manométrico (18psi manométrico), acoplamento flexível, proteção do acoplamento, 2 sensores de temperatura, 2 sensores de vibração e manta acústica removível.
8417.10.90	Ex 026 - Fornos para desidratação de chapas de rochas ornamentais, dotados de: 1 câmara de micro-ondas com painel elétrico externo; 1 queimador e 1 ventilador de ar; 1 transportador inferior com correntes; tubos de conexão de ar; 10m de painéis para túnel horizontal inferior e 4 bandejas carregadoras de chapas.
8417.20.00	Ex 010 - Máquinas para cocção de pães redondos tipo sírio, com controlador lógico programável (CLP) e capacidade de produção máxima até 9.000pães/h, com 3 fileiras e pães com diâmetro máximo de 250mm ou 2 fileiras com produção até 6.000pães/h e pães com diâmetro máximo de 380mm, com área de cocção apresentando largura útil de 800mm e 5,2m de comprimento.
8417.80.90	Ex 040 - Fornos a gás para tratamento térmico em copos de papel com velocidade de produção de 185copos/min e temperatura máxima de trabalho de até 150°C, com esteira de entrada e saída, isolados termicamente por meio de lã de rocha e queimadores a GLP.
8419.32.00	Ex 022 - Secadores contínuos em elementos pré-fabricados em alumínio puro tipo MH2000, alimentados pelas 2 extremidades, em contrafluxo, com comprimento de 66m, largura de 10,7m e altura de 7,8m, com capacidade de secagem por ciclo de 1.238m³ em um único secador, dotados de: 19 ventiladores de 18kW com velocidade do ar de 7m/s na zona de secagem, com aquecimento por meio de circulação de 294m³/h de água a 120°C e potência térmica instalada de 5.880.000kcal (6.837kW), controlados automaticamente por sistemas computadorizados.
8419.50.21	Ex 077 - Trocadores de calor linear de transferência (Transfer Line Exchanger) com cálculo processual específico com aplicação exclusiva para fornos de etileno, multitubular, metálico, tipo duplo tubo para troca térmica entre fluido frio e fluido quente, com pressão de projeto de 128barG a temperatura de projeto compreendida entre -10°C a 386°C para fluido frio e pressão do projeto de 2,15barG a temperatura de projeto de -10°C a 880°C para fluido quente.
8419.50.21	Ex 078 - Trocadores de calor do tipo casco-tubo, empregado para troca de calor



	entre o HCL14% e HCL33%, com área de troca térmica de 1,9m ² ; constituído de: casco em aço carbono com diâmetro de 168cm - revestido internamente em tântalo, projetado para suportar pressão de até 16bar e temperatura de até 290°C, e de feixe tubular com 20 tubos de diâmetro de 12,7mm fabricados em tântalo, projetado para suportar pressão de até 16bar e temperatura de até 220°C.
8419.89.20	Ex 002 - Estufas de secagem e cura para peças plásticas pintadas integrada à linha de pintura através do transportador contínuo e sistema de controle, dimensionadas para atender uma cadência de 35carros/h em acordo à velocidade de 10m/min do transportador, apresentam as seguintes dimensões 3100 x 25500 x 3200mm, temperatura de trabalho de 80°C + 4°C/-0°C com tempo de aquecimento de 15min e tempo de patamar de 20min, temperatura mínima de 70°C e máxima de 120°C, fluxo de insuflamento de ar é da parte inferior para a superior da estufa passando por um sistema de filtros para alta temperatura tipo F7, 2 cortinas de ar na entrada e saída da estufa com taxa de insuflamento de 7.000m ³ /h e motor com potência 3kW, taxa de extração de ar da estufa de 2.000m ³ /h motor com potência de 0,75kW, 2 ventiladores para fazer a recirculação do ar com vazão de 64.000m ³ /h com potência de 18,5kW, iluminação interna da estufa de 300 lux, sistema de proteção contra incêndio no interior da estufa tipo "sprinkler", queimador a gás com potência de 360kW, paredes de painéis com lã de rocha de espessura de 80mm, resistente ao fogo por 1h.
8419.89.99	Ex 184 - Secadores e desumidificadores de gases, por condensação ou resfriamento de gás, em aço inoxidável, para fluxo de gás de até 1.600kg/h ou 1.200nm ³ /h, concentração de gases em 55% CH ₄ e 45% CO ₂ , temperatura de entrada de até 40°C, pressão operacional de 130mbarg, potência de refrigeração de até 53,5kW, com unidade de resfriamento a ar com modo hidráulico, contendo um tanque de armazenagem de 350 litros; tubulação de entrada e de saída, controle de nível, bomba de condensação.
8419.90.39	Ex 008 - Conjuntos de placas corrugadas para trocadores de calor de placas, soldadas e montadas em bloco, com área de troca térmica total compreendida entre 0,69 e 840m ² , dotados de 4 colunas-guia e 2 suportes.
8419.90.39	Ex 010 - Conjuntos de placas de transferência de calor circulares e soldadas para trocadores de calor casco e placas, trabalhando com pressão igual ou inferior a 40bar, e temperaturas variáveis compreendidas entre -60°C e +150°C, composto de: cantoneiras de sustentação alojadas internamente sob pressão em invólucro/casco de aço (sem juntas), e área de troca de térmica inferior ou igual 2.000m ² , utilizado em processos industriais de aquecimento, arrefecimento, condensação, evaporação e recuperação de calor.
8420.10.10	Ex 006 - Calandras para acabamento de papel com gramatura compreendida de 60g/m ² a 120g/m ² e largura compreendida de 1.220 a 2.200, dotada de 3 rolos, comprimento da mesa de 2.400mm e velocidade máxima de produção de 210m/min.
8420.10.90	Ex 042 - Máquinas rotativas de rolos (calandras), hidráulicas, para estirar e enxugar couros, de largura útil igual ou superior a 3.200mm, providas de 2 mangotes de feltro, sistema de reversão do movimento "retorça" e sistema de encosto do cilindro de face regulável.
8421.21.00	Ex 053 - Máquinas para tratamento de água, para geração de água



	desmineralizada, mediante integração das tecnologias de membranas de osmose reversa associada com sistema de eletrodeionização, dotadas de: filtros cartucho em aço inox 316, com elementos filtrantes em polipropileno de 1 a 2 m; tubulação de alta pressão em aço inox 316; tubulação de baixa pressão em PVC "Schedule 80"; painel elétrico de controle com controlador lógico programável (CLP) e interface homem-máquina (IHM); 1 ou 2 bombas do tipo centrífuga, horizontal, multiestágio, incluindo motor de potência de 15 a 55kW por bomba; vasos de pressão de 8" de diâmetro, em plástico reforçado com fibra de vidro para armazenamento dos elementos de membranas de osmose reversa; colunas (ou células) de eletrodeionização; manômetros; medidores de vazão; transmissores de pressão; pressostatos; medidor de pH; medidor de ORP; montados sob estrutura de aço-carbono pintado.
8421.21.00	Ex 054 - Equipamentos para tratamento de água, para geração de água desmineralizada, mediante tecnologia de eletrodeionização, dotados de células/eletrodos de carbono, tubulação/conexões de PVC "Schedule 80", montados sob estrutura de aço-carbono pintado, dimensionados para uma pressão de alimentação de 3,1 a 6,9bar, operando a uma faixa de corrente elétrica de 0 a 5,2A e tensão de 0 a 400V.
8421.21.00	Ex 055 - Equipamentos para depuração de água ou efluente tratado, mediante tecnologia de eletrodialise reversa, dotados de células/eletrodos de carbono, tubulação/conexões de PVC "Schedule 80", montados sob estrutura de aço-carbono pintado, dimensionados para uma pressão de alimentação máxima de 3,5bar.
8421.21.00	Ex 056 - Espessadores modulares para reciclagem de água, com tanque de aço com sessões pré montadas e postas através de parafusos, completo com câmara de desaeração, mecanismo de raspagem com sensor de torque, bomba de polpa abrasiva com entrada e saída podendo ser 3/2 a 6/4, motor elétrico de bomba com potência entre 12kW a 48kW, estação de dosagem de floculante automatizada para mixagem de polímero e alimentação do floculante, cabine de armazenamento protetora, estilo container, podendo ter entre 6 a 12 metros e painel elétrico.
8421.29.90	Ex 102 - Desgaseificadoras de resina líquida com tanque reservatório de 330L e medidor de nível, equipadas com controlador lógico programável (CLP), capazes de selecionar modos de desgaseificação em painel "touch screen", com sistema de vácuo acoplado com circuito fechado, com sistema de rodízios para deslocamento.
8421.39.90	Ex 050 - Combinações de máquinas montadas em skid, para purificação e secagem de gás rico em dióxido de carbono, compostas de: pós-resfriador com tubos em aço inoxidável e casco em aço carbono, com pressão igual ou superior a 20barg e temperatura igual ou superior a 21°C e agente refrigerante com pressão igual ou superior a 2,5barg e temperatura igual ou superior a 20°C; desumidificador com tubos em aço inoxidável e casco em aço carbono, com pressão igual ou superior a 20 barg, temperatura igual ou superior a 10°C e agente refrigerante com pressão igual ou superior a 1barg e temperatura igual ou superior a 0°C; separador de gás/água em aço inoxidável com pressão igual ou superior 20barg e temperatura igual ou superior a 10°C; secador de 2 leitos em vasos de aço carbono com pressão igual ou superior a 20barg e temperatura entre -40 e 300°C; aquecedor elétrico em aço inoxidável, com pressão inferior ou igual a 25barg e temperatura entre 10 e



	250°C; soprador de ar com pressão igual ou superior a 3barg e temperatura entre 10 e 120°C; filtro de carvão ativado em aço carbono, com pressão igual ou superior a 20barg e temperatura igual ou superior a 5°C; filtro de partículas em aço carbono, com pressão entre 0 e 25barg e temperatura entre -5 e 50°C.
8421.39.90	Ex 051 - Combinações de máquinas para tratamento do rejeito de gases provenientes de uma linha de pintura através do processo de termo oxidação regenerativa por autoignição, com eficiência mínima de eliminação de contaminantes gasosos de 95%, compostas por 1 ventilador com taxa de extração de ar de 26.000m³/h, motor elétrico com potência de 55kW e 400V, 2 reatores em formato cilíndrico fabricados em aço carbono equipados com um suporte para a matriz cerâmica e flanges de ligação, matriz cerâmica estrutural para recobrimento térmico, superfície específica maior que 1.000m², eficiência térmica maior ou igual à 95%, isolamento térmico por revestimento multicamadas de fibras cerâmicas a fim de garantir uma temperatura externa de parede menor ou igual a temperatura ambiente +40°C, 1 câmara de combustão equipada com queimador a gás com capacidade de 500.000Kcal/h, motor de combustão com potência de 5,5kW e 400V, sistema de identificação erros, 3 válvulas de 3 vias automáticas resistentes à 250°C com capacidade de 26.000m³/h, dutos em aço para captação de ar dimensionados conforme as necessidades da instalação, CLP de controle e sistema supervisorio "SUPERFLASH" com controle remoto e painel elétrico.
8421.99.99	Ex 038 - Membranas de nanofiltração com camadas de poliamida, polisulfona e polieter, com fluxo de operação entre 5 e 20 GFD (8 - 34LMH), pressão máxima de operação 600psi e operando a uma faixa de PH de 5 a 9.
8422.30.10	Ex 064 - Máquinas automáticas para agrupamento de sachês 4 soldas em embalagem secundária com capacidade máxima de 10 unidades por "flow pack".
8422.30.29	Ex 340 - Máquinas automáticas para envase de produtos líquidos e/ou pastosos em bolsas plásticas, com mecanismo automático comandado por controlador lógico programável (CLP) e servomotor para separação das bolsas plásticas, assepsia do bocal a partir de vapor de peróxido e envase da bolsa plástica em ambiente (câmara asseptica) pressurizado com ar estéril, com as seguintes capacidades máxima de enchimento: 5 galões - 5 bolsas plásticas por minuto; 2,5 galões - 7 a 9 bolsas plásticas por minuto; 5 Litros - 11 a 13 bolsas plásticas por minuto; 4 litros - 11 a 13 bolsas plásticas por minuto.
8422.30.29	Ex 341 - Máquinas automáticas para encapsular medicamentos, com controlador lógico programável (CLP), com capacidade máxima de 50.000cápsulas/h, dotadas de: estação de alimentação, orientação e abertura das cápsulas, com sistema de alimentação a vácuo de cápsulas vazias; estação de enchimento das cápsulas; estação de fechamento das cápsulas; dispositivo de checagem do peso individual de 100% das cápsulas em linha; impressora de relatórios; gabinete de controle com PC industrial e tela sensível ao toque para interface do operador.
8422.30.29	Ex 342 - Equipamentos para seleção e etiquetagem de códigos de barras em tubos para coleta de sangue, com 2 módulos com 4 gavetas cada, suportando até 8 tipos diferentes de tubos com altura de 75 a 100mm, com capacidade de 360kits/h.
8422.30.29	Ex 343 - Combinações de máquinas para moldagem, envase e embalagem de cápsulas de plástico multicamada, para xaropes de bebidas, com capacidade de até 54.000cápsulas/h, por enchimento asséptico em câmara de ar esterilizada,



	compostas de: unidade de moldagem e envase de líquidos e semilíquidos, com funcionamento por servomotores, dotada de esterilizador com peróxido de hidrogênio (H ₂ O ₂), sistema de ajuste duplo deslizante, aquecedor de placas com controle de temperatura, sistema de avanço de filme com pinças fixas e móveis controladas por motores com inversores e controlador lógico programável, dosadora com controlador de fluxo eletrônico, tanque pressurizado, controlador de nível automático, sistema de selamento e corte de cápsulas, sistema de limpeza e esterilização por temperatura de até 125°C; unidade de embalagem dotada de robô coletor em 2 eixos, esteira, codificador de validade, codificador de produto (Tampo Print), armador de estojos dotado de 1 robô com pistola "hot melt" para formar, inserir divisórias e fechar os estojos (montar), 1 robô de encaixotamento com ventosas para colocação de cápsulas em estojos e 1 robô formador e colocador de tampas com pistola "hot melt"; codificador para a impressão do fundo das caixas e transportador de cápsulas e estojos.
8422.30.29	Ex 344 - Máquinas automáticas de envase e selagem para embalagem de alimentos do tipo bolsa flexível pré-formada com faixa de operação de 250 - 450mm de largura e 300 - 600mm de altura, com carrossel rotativo de envase composto por 8 estações independentes para abertura de bolsas, codificação, envase de sólidos, pré-selagem e selagem com capacidade máxima de 1.200bolsas/h, com pressão mecânica para retirada de excesso de ar, sistema de lubrificação centralizada, com controle por painel "touch screen" e controle lógico programável - CLP de gerenciamento.
8422.30.29	Ex 345 - Combinações de máquinas para lavar, secar, envasar e recravar frascos com diâmetros mínimo de 20mm e diâmetro máximo de 52mm, com velocidade de até 21.600fras - cos/h, compostas de: máquina lavadora de frascos com esteira sincronizada ao túnel de secagem; túnel de secagem com esterilização e dispirogenização dos frascos conectado à máquina de microdosagem; máquina automática de microdosagem com controle de pesagem para pós estéreis, pesagem e enrolamento de frascos controlada por CLP conectada à máquina de recravamento; e máquina recravadeira responsável pela lacração final dos frascos por meio de selos com sistema "flip off", acompanhada de fluxo laminar vertical.
8422.30.29	Ex 346 - Equipamentos para rotulagem automática de códigos de barras em tubos para coleta de materiais biológicos, contendo ou não um carrossel de entrada de tubos com capacidade para até 40 tubos, podendo trabalhar individualmente com inserção manual de tubos, contendo ou não um carrossel de saída com até 8 copos, podendo trabalhar somente com 1 copo individualmente, com diâmetro externo dos tubos de 11 a 16mm e altura de 65 a 100mm, capacidade de 720tubos/h, com painel de controle tipo monitor "touch screen", podendo conter ou não impressora externa de etiquetas de códigos de barras.
8422.40.90	Ex 616 - Combinações de máquinas para embalar ovos de páscoa com capacidade produtiva de 72 embalagens/minuto, composta por: 1 equipamento para laminar ovos de chocolates com velocidade de 72 ovos/minuto; 4 robôs que posiciona o ovo laminado na esteira de entrada da embalagem secundária; 4 equipamentos para embalar ovos de chocolates com velocidade de 18 ovos/minuto cada; esteira de transporte; painel de comando e controlador lógico programável (CLP).
8422.40.90	Ex 617 - Máquinas automáticas para empacotamento/embalagem de pilhas



	tamanho AA e AAA, do tipo blister de PVC espessura entre 0,15mm e 0,5mm e largura 320mm; diâmetro 420mm e papelão com peso entre 200g e 700g e dimensões max. de 500mm x 155mm, com capacidade de produção de 10 a 30golpes/min. ou até 80cartelas/min., com controlador lógico programável (CLP), com sistema de abastecimento de pilhas nos blisters; unidade formação de blisters com molde de formação; unidade de corte da folha de PVC em blisters com molde de corte; estação de selagem de cartões no blisters com molde de selagem e 2 (duas) placas de aquecimento composto de 28 peças matrizes; módulo de controle de temperatura por circulação de fluídos entre 5°C e 40°C "Thermo-Chiller" e ciclo de consumação d'água até 50L/h.
8422.40.90	Ex 618 - Máquinas rotativas automáticas para envolver paletes com filme retrátil, com capacidade máxima de produção compreendida de 65 a 145 paletes por hora, dimensão mínima dos paletes de 600 x 800 e altura máxima dos paletes de até 2000mm, com braço rotativo automático; aplicador de filme; braçadeira de corte de filme à quente; dispositivo de soldagem; dispositivo de elevação central do paleta; controlador lógico programável (CLP); com ou sem aplicador de filme de topo "top inside"; com ou sem aplicador automático de cantoneiras vertical; com ou sem dispositivo para aplicação de corda.
8422.40.90	Ex 619 - Máquinas automáticas embaladoras de plástico filme com velocidade máxima de 400caixas/min, com identificação de falta de produto e acionamento por servo motor.
8422.40.90	Ex 620 - Máquinas automáticas de empacotamento/encolhimento do PVC para pilhas tamanho AA, com funções integradas de corte, sistema de encolhimento de PVC com largura PVC entre 64mm e 64,5mm, espessura do PVC tubo entre 0,04mm e 0,045mm, capacidade até 300pilhas/min e controlador lógico programável (CLP).
8422.40.90	Ex 621 - Combinações de máquinas automáticas para formar, encher, selar, acondicionar e codificar de forma automática com capacidade de produção igual ou superior a 420sachês/min de sobremesas em pó em cartuchos de papel cartão, compostas de: máquina automática de empacotamento vertical e intermitente de alta velocidade para sobremesas em pó, com dosagem volumétrica de 35g, apta a formar, encher e selar embalagem "tipo sachê almofada 3 soldas termoselável", sendo duas soldas horizontais e uma solda vertical ambas duplas com largura de 65mm e altura variável de 85 à 120mm, com 6 pistas de produção, sendo 70 ciclos/pista totalizando uma capacidade de produção igual ou superior a 420sachês/min, com funções básicas realizadas por meio da utilização de 6 servo motores (filme, mordentes, dosadores, facas de corte e gabinete elétrico), unidade de controle de movimento com funções de PLC integradas, total controle dos movimentos através do painel de controle, composta de sistema de dosagem volumétrica através de roscas de transporte 6 pistas, predisposição para combinação em linha, centralizador automático de filme, eliminador de estática, controladores de níveis com alarme, agitador do funil (hopper), vibrador para tubos de alimentação comandados por controlador de movimento motion control e com controlador lógico programável (CLP), 2 conjuntos automáticos de transição da esteira alimentadora para as guias de encartuchamento, 2 máquinas formadoras para colocação automática de sachês de sobremesa em cartuchos de papel cartão, com dimensões de 85 x 85 x 25mm, sistema independente de alimentação de cartuchos não formados "magazine", drive independente e ajuste lateral das guias



	dos trilhos, sistema de abertura e montagem dos cartuchos para inserção automática dos sachês com capacidade para 420sachês/min, transportador dos cartuchos pré-formados, com dedos/apoio de transporte das guias dos trilhos, dotadas de sistema pressurizado para fechamento das abas laterais com aplicação de adesivo tipo hotmelt, guias de fixação e secagem do adesivo, predisposição para o sistema de codificação individual do tipo inkjet com esteira de transporte para a saída.
8422.40.90	Ex 622 - Máquinas automáticas para formação e fechamento de caixa cartão com capacidade máxima de 30caixas/min, com sistema de fechamento automático da caixa por cola quente e acionamentos através de servomotores controlados por CLP.
8423.20.00	Ex 002 - Balanças de controle de peso de embalagens, de funcionamento automático, dotadas de: transportador de entrada com 1 ou mais mesas de aceleração e esteira(s); transportador de pesagem com esteira; sistema de rejeição pneumático, com transportador de rejeição em frame dedicado com roletes tracionados por servomotor; tela colorida sensível ao toque; memória para 200 produtos; classificação do peso com 3 ou 5 zonas de pesagem; células de carga digital pelo princípio de restauração da força eletromagnética (EMFR); com capacidade máxima de pesagem igual ou superior a 80pesagens/min e faixa máxima de pesagem compreendida de 40 a 120kg.
8424.30.10	Ex 043 - Estações para limpeza interna, externa e secagem de contêineres utilizados em linhas de produção de produtos farmacêuticos, com controlador lógico programável, painel de operações, impressão de relatórios de limpeza em impressora a laser colorida.
8424.30.10	Ex 044 - Estações de limpeza por jato de água, as quais trabalham com água desmineralizada, com temperatura máxima da água de 90°C, pressão máxima de água 4 bar, com fluxo de volume de até 10m ³ /h, para fornecimento de água e detergentes para limpeza para máquinas em linhas de produtos farmacêuticos, sendo dotadas de: unidade de mistura, sistema de dosagem, unidade de aumento de temperatura, unidade de aumento de pressão, unidade de recirculação e gabinete de controle fixado ao rack da estação de limpeza.
8424.81.29	Ex 002 - Sistemas de irrigação agrícola para canteiros de longa distância de plantações de melão, com labirintos de regime turbulento para permitir a perda de carga necessária para gotejar e reduzir a possibilidade de entupimento, com espessura do tubo gotejador de 5 milésimos de polegada ou 0,1mm, espaçamento entre gotejadores de 8 polegadas ou 20cm e vazão de cada gotejador de 0,56L/h.
8424.89.90	Ex 218 - Máquinas automáticas de aplicação de antiaderente a base de sílica no interior de pneus de borracha não endurecida de 14 a 24", compostas de: 1 estrutura metálica principal; 1 estrutura do carro superior; 1 mesa de centralização; 1 mandril da mesa de centralização; 1 conjunto de aplicação do produto antiaderente com pistolada tipo "spray"; 1 mandril do conjunto de aplicação; 1 transportador de saída; 1 unidade de aspiração; 1 sistema de alta pressão para distribuição; 1 conjunto de grades de segurança e conjunto de armário elétrico com painel de interface homem-máquina (IHM).
8425.39.10	Ex 014 - Guinchos hidráulicos rebocáveis sobre 2 rodas, para tensão de cabos em redes elétricas, com diâmetro máximo de 32mm, capacidade máxima de tensão



	240kN, velocidade máxima do tensionador de 4,5km/h, diâmetro máximo dos tambores de 600mm, dotados de freio hidráulico negativo com acionamento automático, dinamômetro hidráulicos com ponto de ajuste e controle automático, dispositivo de resfriamento do óleo hidráulico, instrumentos de controle para freio mecânico de estacionamento, enroladores/bobinadores automáticos de carretel incorporados, estabilizados de lâmina frontal, ponto de ligação a terra, motor diesel com potência de 280kW, com velocidade máxima do reboque de 30km/h.
8426.91.00	Ex 027 - Equipamentos hidráulicos para movimentação de contêineres com capacidade de até 45 toneladas, para serem instalados em chassis semirreboque ou caminhões, dotados de 2 guas, uma em cada extremidade do chassis, adaptáveis às dimensões dos contêineres através de movimento deslizante das guas, sem uso de graxa, acionados hidraulicamente por meio de controle remoto.
8427.20.10	Ex 126 - Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos, acionadas por motor a diesel com potência nominal entre 160 e 201kW, sistema hidráulico "Power on Demand" com bombas de vazão variável, transmissão eletrônica de Powershift com 5 velocidades, capacidade de carga entre 22.000 e 32.000kg com centro de carga 900 e 1.200mm, entre-eixos entre 3.655 e 4.825mm, dotadas de torre hidráulica e cabine inclinável para manutenção.
8427.20.10	Ex 127 - Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos, acionadas por motor a diesel com potência nominal entre 224 e 261kW, transmissão automática com 4 ou 5 velocidades, capacidade de carga entre 34.320 e 48.000kg, sendo o centro de carga entre 900 e 1.200mm, entre-eixos de 5.385 ou 5.900mm, dotadas de torre hidráulica e cabine inclinável para manutenção.
8427.20.10	Ex 128 - Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos, acionadas por motor a diesel com potência nominal entre 142 e 168kW, transmissão eletrônica tipo "Powershift" com 5 velocidades, capacidade de carga entre 7.000 e 9.000kg a 1.220mm de centro de carga, entre-eixos entre 4.000 e 4.500mm, dotadas de torre hidráulica equipada com "spreader", próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres vazios de 20 a 40 pés, com cabine inclinável para manutenção.
8427.10.90	Ex 122 - Veículos autopropulsados sobre rodas acionados por 2 motores elétricos AC com potência de 10kW cada, alimentados por bateria de tração de 80V, para correntes de 620Ah, utilizados para transporte e manuseio de placas de vidro plano, com capacidade de 33t, com painel de controle interativo e sistema de içamento mecânico-hidráulico duplo.
8427.10.90	Ex 123 - Veículos de condução autônoma (AVG), plataforma robótica, articulada e montada sobre uma base linear versátil, para transporte (reboque) de cargas com capacidade de tração de 350N ou carregar 3.000kg sob a plataforma, atuador de engate por elevação da carga ou para acoplamento e desacoplamento "Pin-Hook", dotados de sistema de navegação a laser, sensores ópticos de proximidade, controlados por supervisor AVG com tecnologia "Inalámbrica" sem fio e velocidade de movimentação entre 0,1 e 0,8 m/s.
8427.20.90	Ex 193 - Plataformas para trabalhos aéreos, tipo tesoura, acionadas por motor a combustão interna bi-combustível ou diesel, autopropulsadas sobre rodas mesmo quando elevadas, controladas por painel de controle na plataforma contendo alavanca de controle, equipadas com deck extensível da plataforma, com elevação



	máxima da plataforma igual ou superior a 13,11m, mas inferior ou igual a 16,15m, capacidade máxima de elevação de carga da plataforma inferior ou igual a 680 kg.
8428.10.00	Ex 012 - Dispositivos de elevação de funil de alimentação de produtos, utilizados na indústria farmacêutica, acionados hidráulicamente, com capacidade de carga útil máxima de 1.000kg, com trava mecânica pneumática para parada na altura desejada, com painel de operações para controle de levantamento, baixa, travas e parada de emergência, com funil de alimentação com capacidade nominal de 400 litros, carro para transporte do funil e dispositivo de vibração para auxiliar o fluxo de produto.
8428.10.00	Ex 013 - Dispositivos de elevação de cargas utilizados na indústria farmacêutica, acionados hidráulicamente, com capacidade de carga útil máxima de 750kg, com trava mecânica pneumática para parada na altura desejada, com painel de operações para controle de levantamento, baixa, travas e parada de emergência.
8428.33.00	Ex 048 - Equipamentos para passagem de ponta de papel ou celulose, composto de esteira rolantes sobre caixas de vácuo e/ou elementos direcionadores de ar tipos "bandejas" e/ou "bico aspersor", com dispositivos auxiliares, utilizado em máquinas para fabricação de papel ou celulose.
8428.40.00	Ex 008 - Escadas ou esteiras rolantes dotadas de máquina com motor elétrico de corrente alternada trifásico, com acionamento em velocidade nominal ou variável através de inversor de frequência e frequência, velocidade nominal de 0,5 ou 0,65m/s, ângulo de inclinação de 0 ou 12 para esteiras e 30 a 35 para escadas, capacidade de transporte para escadas de 3.600 ou 4800 ou 6.000pessoas/h, para esteiras, 4.800 ou 6.000 pessoas/h, equipado com contatos de segurança e sensores de monitoramento, com controle lógico programável (CLP) ou módulo micro controlado.
8428.90.90	Ex 183 - Máquinas formadoras de pilhas de caixas de papelão ondulado, desmontadas, com controle variável de pressão de carga, ciclo automático para 1 ou 2 fardos, com altura máxima de empilhamento abaixo da placa extratora de 60 ou 90" e com controlador lógico programável (CLP).
8428.90.90	Ex 381 - Combinações de máquina para o transporte de latas, constituídas controlador lógico programável (CLP), com ou sem altura e largura ajustáveis, compostas de: transportador de latas vazias a ar; transportador de latas vazias a vácuo para transferência; virador para latas cheias e/ou vazias; com ou sem ponte a vácuo de eliminação de latas defeituosas; com ou sem sistema de rinsagem com água e/ou ar de latas vazias e capacidade igual ou superior a 1.000latas/min.
8428.90.90	Ex 382 - Combinações de máquinas para automação de tinturaria de fios, compostas de: esteira rolante com capacidade de carregar 700bobinas/h; centrífuga com inversor especial para recuperar energia e capacidade de 600bobinas/h com sistema de painel eletrônico; 3 robôs capazes de realizar movimentos longitudinal (X), transversal (Y), para cima e para baixo (Z) e rotatório (W) de 360º, com capacidade máxima de movimentar de 650 a 780kg/h, sendo 500 a 600bobinas/h, velocidade de 40s para carregar 1 eixo da vareta do suporte de tingimento, equipados com sistema de autodiagnóstico para casos de anomalias, controlados por painéis eletrônicos, contribuindo para que a potência total instalada desta combinação seja de 55kW/h, 380V, trifásica, 60Hz.



8428.90.90	Ex 383 - Estações para descarregamento de matéria-prima para fabricação de medicamentos de contêineres do tipo IBC para sistema de transporte a vácuo; estação compatível com contêineres de 1.200 x 1.200mm, contendo um filtro de tecido na entrada de ar e válvula de retenção para evitar refluxo de produtos.
8428.90.90	Ex 384 - Plataformas automáticas para transporte e substituição de moldes em máquinas de injeção plástica, com compartimentos para 2 moldes e capacidade de peso de 40t, possuindo central CLP e sensores de posição.
8428.90.90	Ex 385 - Máquinas automáticas para gestão, manipulação e estocagem de bandagens cruas (pneus não vulcanizados), com diâmetro externo de até 820mm, altura de até 420mm e peso de até 25kg, com vazão de 2,5bandagem/min e capacidade de estocagem nominal de até 1.002 bandagens, dotadas de transportadores de correia para entrada e saída, elevador com mesa de rolos motorizados, células de estocagem de produtos, estruturas metálicas de sustentação dos componentes, conjunto de painéis de potência, comando, controle e automação com controlador lógico programável e conjunto de segurança com porta, grades de proteção e sistema anti-incêndio.
8429.40.00	Ex 029 - Compactadores utilitários equipados com motor a diesel com potência de 49,1 HP, peso operacional entre 3.700 e 4.203kg, amplitude de 0.5mm e 2 ajustes de frequência de 55 e 48Hz, diâmetro do tambor de 800mm.
8429.40.00	Ex 030 - Compactadores de solo vibratório com um tambor liso ou tipo "padfoot", equipados com motor a diesel com potência bruta ISO 14396, mínima de 156HP e máxima de 173,7HP, peso operacional entre 13.800 e 20.220kg, amplitude alta de 2,1mm e amplitude baixa de 0,98mm.
8429.40.00	Ex 031 - Compactadores utilitários equipados com motor a diesel com potência de 32,7HP, peso operacional entre 2.553 e 3.385kg, amplitude de 0,53mm e 3 ajustes de frequência de 63, 52 e 42Hz.
8430.49.90	Ex 004 - Suspensores de liner com assentamento hidráulico, para completação de poços de petróleo
8433.60.10	Ex 001 - Máquinas selecionadoras de frutas por cor, tamanho e formato apor meio de sensores e câmeras com sensibilidade de 360º e largura total de leitura de até 750mm, com unidade de iluminação e visão independentes, com 1 ou mais linhas de trabalho, dotadas de: 2 células de carga cada, com carriers rotativos com capacidade de descarga para ambos os lados da linha, com cinta transportadora de produtos na lateral para retirar frutas mal acomodadas, capacidade superior a 1t/h, configuradas para encher bolsas, caixas, caixotes, cestas, bandejas e dotadas de software calibrador com otimizadores para preenchimento das embalagens com precisão no peso selecionado.
8433.60.90	Ex 015 - Máquinas selecionadoras de legumes, sementes/grãos ou frutas por cor, tamanho e formato através de câmeras Ultra HD com sensibilidade de 360º, com unidade de iluminação tipo LED e visão independentes, com 2 ou mais linhas de trabalho dotadas de 2 células de carga cada uma, com carriers rotativos com capacidade de descarga bilateral, capacidade superior a 5t/h, configurada para encher embalagens variáveis e dotada de software otimizador de peso para preenchimento das embalagens de forma consistente.
8435.10.00	Ex 007 - Prensas helicoidais para casca de fruta cítrica com capacidade produtiva de



	45,6t/h e força de fechamento de 0 a 3,5kgf/cm ² , lavadas com solução alcoólica e dotadas de: peneira, rosca helicoidal, cone de compressão e descarga com pressão ajustável por meio de pistão pneumático, fabricado em aço inoxidável 304L e caixa de engrenagens fabricadas em aço carbono, sendo acionada por motor elétrico de 55kW.
8436.29.00	Ex 031 - Combinações de máquinas interligadas por esteiras transportadoras para vacinar ovos e transferir seletivamente apenas os ovos de embriões com batimento cardíaco (embriões vivos), com capacidade de 80 a 800bandejas/hora, de 80 a 200 ovos por bandeja, composto por: 1 módulo para detecção de batimento cardíaco (embriões vivos), com painel de controle; 1 módulo para vacinação com sistema de alinhamento dos ovos com embriões vivos, com painel de controle; 1 módulo para transferência à bandeja de nascimento exclusivamente para os embriões vivos.
8438.10.00	Ex 143 - Combinações de máquinas para fabricação contínua e automática de pães redondos, tipo sírio, com capacidade de produção máxima até 9.000pães/h, com 3 fileiras de pães com diâmetro máximo de 250mm ou 2 fileiras com produção de até 6.000pães/h e pães com diâmetro máximo de 380mm, com controlador lógico programável (CLP), compostas de: extrusora divisora de massas; fermentação intermediária (descanso da massa), com 7 níveis de transportadores móveis, com comprimento de 5,5m e largura de 500mm; laminadora de massas para placas redondas; fermentador final com 13 níveis, 9m de comprimento e 800mm de largura.
8438.10.00	Ex 144 - Maquinas automáticas, com controlador lógico programável (CLP), para injeção de recheio de creme de alho ou outros recheios em bolinhas de pão com peso de 20g, com capacidade máxima de 30.000peças/h, com 6 lâminas de corte e 1 corte por pão, 10 terminais de injeção, cada um com 6 agulhas de injeção com regulagem independente e injetores com capacidade máxima de injeção de 9g por corte e capacidade de 60 bolinhas por ciclo, reservatório de produto a ser injetado em aço inoxidável e 300L, com suas esteiras e curvas transportadoras.
8438.10.00	Ex 145 - Maquinas automáticas, com controlador lógico programável(CLP), para injeção de recheio de creme de alho ou outros recheios em baguetes de pão com peso de 40g, com capacidade máxima de 24.000peças/h, com 8 lâminas de corte e 4 cortes por baguete, 16 terminais de injeção, cada um com 8 agulhas de injeção com regulagem independente, com capacidade máxima de injeção de 4g por corte e capacidade de 32 baguetes por ciclo, reservatório de produto a ser injetado em aço inoxidável e 300L com suas esteiras e curvas transportadoras.
8438.50.00	Ex 274 - Equipamentos para desossa de paleta e pernil suína, remoção de músculos, esfolia, desengorduramento, com capacidade de 300 a 600 peças/hora, com transportador aéreo, ganchos e mesas para pendura.
8438.50.00	Ex 275 - Separadoras de produtos para refilé, com capacidade de produção de 50 até 1.000peças/h, contendo 36 braços na unidade de descarga, com estação guia e compartimento de vedação, pesagem e etiquetagem para até 160pacotes/min, para direcionar os pré-lotes e fechá-los, com sistema de rastreabilidade de todos os cortes e produtos, assim como cadastramento de produtividade.
8438.50.00	Ex 276 - Máquinas para secagem de matéria prima, cura, pré-cura, repouso e pós-lavagem de salame, copa ou outros produtos cárneos para serem instaladas em câmaras com 5,8m de altura e volume compreendido de 169,10 a 643,3m ³ e



	capacidade compreendida de 6.650 kg a 46.080kg, possuindo sistema regulador e distribuidor de entrada de ar, portas em aço inox de 5.630mm de altura x 1.200mm de largura, regulador de velocidade do movimento do ciclo alternado, sistema de gerenciamento de paradas, válvula de regulação a 3 vias com servomotor, para modulação do gás quente, unidade de tratamento do ar, ventilador centrífugo com potência maior ou igual a 7,5kW, compressor frigorífico com funcionamento a Freon r404a, sonda termohigrométrica com sensor capacitivo para a umidade relativa e temperatura, controlador lógico programável (CLP).
8438.80.90	Ex 057 - Máquinas automáticas para corte horizontal de queijos tipo "Grana Padano" e semelhantes, projetadas para trabalhar em formas com diâmetro compreendido entre 380 e 480mm e altura compreendida entre 270 e 320mm, dotadas de: disco de centralização, mesa giratória de elevação e posicionamento, prensa, braço com cortadores múltiplos e automação de controle e comando.
8438.80.90	Ex 072 - Aparelhos geradores e aplicadores de ondas-eletromagnéticas em comprimento e frequência de ondas típicas de radiofrequência de 27,12 MHz, com geração de calor súbita, com elevação da temperatura θ em 0,2 décimos de segundo através da fricção molecular, para aquecimento e/ou tratamento térmico, inativação de enzimas, pasteurização e/ou esterilização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral, em estado líquido, pastoso, sólido, semissólido ou granular.
8439.10.90	Ex 041 - Combinações de máquinas para extração alcalina contínua de lignina de cavacos de madeira e produção de polpa de celulose tipo "kraft", de capacidade nominal de 6.450 toneladas/dia, composta de: rosca especial de alimentação de cavacos de madeira projetada para selagem do silo de cavacos com capacidade de 3.060m ³ de cavacos por hora; silo de tratamento dos cavacos de madeira para aquecimento e vaporização para um volume de 1.000m ³ de cavacos, com geometria especial para descarregamento uniforme, sem componentes móveis ou vibratórios para descarregamento contínuo e homogêneo de cavacos de madeira; rosca dupla dosadora para controle da produção, com capacidade de 3.060m ³ de cavacos de madeira por hora; tubo de cavacos com geometria especial para alimentação da mistura de "licor + cavacos" com fluxo homogêneo para bombeamento de cavacos de madeira; 4 bombas de cavacos de madeira especiais para essa aplicação específica, com sistema de lubrificação a óleo específicos para as bombas de cavacos; vaso de cozimento contínuo (digestor) fabricado em aço inoxidável duplex para extração alcalina de lignina de cavacos com produtos químicos e produção de celulose tipo kraft, projetado para pressão de 0,6Mpa e 200°C no topo, volume de 6.773 m ³ , diâmetro do fundo de 13,2 metros, altura de 75 metros, com separador de topo invertido para separação de licor e cavacos por meio de uma rosca central e peneira cilíndrica específica para essa aplicação, 4 indicadores de nível de cavacos tipo "paddle" com unidade eletrônica especial para transmissão de sinal, peneiras com fendas especiais para extração de licor do digestor e dispositivo de descarga com raspador de fundo para descarregamento de 6.450 toneladas por dia de celulose; sistema hidráulico, incluindo motor hidráulico e estação de bombas e controles para o motor hidráulico para acionamento do raspador de fundo do digestor; 4 analisadores de álcali; 6 trocadores de calor; 2 filtros de licor negro pressurizados rotativos, 1 separador de areia; 2 reboilers para recuperação de calor; 1 termo compressor, válvulas e



	sistema central de lubrificação.
8439.10.90	Ex 042 - Combinações de máquinas para lavagem, deslignificação, depuração e branqueamento de polpa de celulose tipo "kraft", com capacidade de produção de 6.120 toneladas/dia de celulose branqueada, composta de: lavadores de celulose tipo tambor rotativo "Displacement Drum" (DD Washer), sendo 4 de diâmetro de 5,5 metros x 10 metros de comprimento, e 4 de diâmetro de 5,0 metros x 10 metros de comprimento, cada lavador acionado por conjuntos redutores; 2 roscas transportadoras de rejeitos; 2 depuradores de polpa combinados para separação de nós e rejeitos da polpa marrom com capacidade nominal de 3.300 toneladas/dia cada, 2 depuradores de polpa simples; 2 lavadores de nós; 2 lavadores de palitos; 5 misturadores dinâmicos rotativos de produtos químicos com capacidade de 6.250 toneladas/dia; 6 fluidizadores com rotores especiais para homogeneização de polpa de celulose com capacidade de 6.250 toneladas/dia, sendo 2 de alimentação dos reatores de oxigênio, 2 de descarga dos reatores de oxigênio, e 2 do tubo de descarga dos reatores de oxigênio; 2 engrossadores de polpa com capacidade nominal de 3.300 toneladas/dia cada; banco de ciclones de separação de areia da polpa com 3 ciclones; banco de ciclones para engrossamento de polpa com 6 ciclones; ciclone separador de areia do filtrado do sistema de derrames; ciclone separador de areia do filtrado; 2 raspadores de descarga de fundo de torres com diâmetro de 6.490mm para capacidade nominal de descarga de 6.450 toneladas dia; 4 raspadores de descarga de topo para torres de diâmetro de 8,6 metros, 6,8 metros, 6,9 metros e 8,5 metros com capacidades de descarga de 6.250 toneladas/dia; 7 trocadores de calor; 9 dispositivos de injeção de vapor; 3 alimentadores estáticos de oxigênio; 2 alimentadores estáticos de dióxido de cloro; 2 filtros de recuperação de fibras tipo rotativo; central de lubrificação; válvulas, instrumentos; e tubulações em material 254SMO e titânio.
8439.30.90	Ex 011 - Colchões de ar para passagem em curva sem contato de folha de papel, utilizados após a impregnação do papel com amido ou tinta, em substituição a rolos guia.
8439.99.90	Ex 023 - Rolos tipo sapata estendida com núcleo, manta de pressão, unidade de ar e vácuo, dispositivos, ferramentas e elementos diversos para montagem, velocidade de operação compreendida de 1.000 a 2.500m/min, destinados a máquina de fabricação de papel ou celulose, com diâmetro compreendido de 1.000 a 1.200mm e comprimento menor ou igual a 7.000mm.
8439.99.90	Ex 029 - Lamelas para caixa de entrada da máquina de fabricação de papel, constituídas de PPSU (termoplástico), CFK (plástico reforçado com fibra de vidro) ou TI (titânio), com largura de 207 a 708mm, comprimento de 546 a 7.315mm e espessura de 4mm, com função de distribuir homogeneamente o fluxo de massa, harmonizar a micro turbulência e diminuir os picos e vales na formação do papel.
8441.20.00	Ex 037 - Máquinas automáticas para confecção de sacolas de papel tipo SOS, para produção de sacolas de largura de 150 a 220mm, com comprimento do corte de 230 a 370mm, com unidade de formação de alça, unidade de inserção de alça e estação de formação, capacidade máxima de produção igual ou superior a 150unidades/min.
8441.30.10	Ex 005 - Máquinas automáticas para montagem de caixa tipo bandeja com velocidade de produção de até 40 ciclos por minuto, dependendo do tamanho e



	forma da bandeja e sistema de colagem quente automática, controlada por controlador logico programavel.
8441.40.00	Ex 024 - Máquinas automáticas para corte e moldura de estampas laterais para copos de papel ou outras estampas de papel, com controle com servo motor, com velocidade máxima de 300 ciclos/minuto, tamanho de copo de 3 a 36ºz., diâmetro máximo do carretel de 1.600mm e largura máxima do rolo de 1.150mm.
8441.40.00	Ex 025 - Máquinas automáticas de moldagem de copo de papel revestido com velocidade de produção de até 200 copos por minuto, tamanho de copo entre 4 a 36ºz., método de selagem por ar quente.
8441.80.00	Ex 087 - Máquinas automáticas para fixação do fundo de copo de papel revestido, alimentada através de uma única via com parafusos e temporizador de ar, capaz de trabalhar com papel de espessura entre 200gsm a 400gsm, com velocidade de produção de 130 a 180 copos por minuto, diâmetro do fundo do copo de 50 a 100mm, controlada por controlador logico programável.
8441.80.00	Ex 088 - Máquinas automáticas para corte de materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, vinil e tecido, com área máxima de corte de 20,5 x 29,7cm, com utilização de uma esteira de corte e de 20,5cm x 3m, com uma mídia alinhada, espessura máxima de corte de 0,8mm, dotadas de lâmina de corte intercambiável no cabeçote com 10 ajustes de profundidade, sensor óptico para identificação de imagem pré-impressa para recorte e conexão USB para comunicação com máquina automática de processamento de dados.
8441.90.00	Ex 005 - Conjuntos de ferramentas modulares, sem capacidade de operação autônoma, para serem acoplados à máquina de corte e vinco de cartões revestidos de polietileno estratificado com alumínio com largura da folha igual ou superior a 680mm próprias para trabalhar em máquina com velocidade mecânica igual ou superior a 400m/min, contendo 1 ou mais cassetes para vincagens diagonais ou de comprimento (tolerâncias na faixa de 1/100) ou para perfurações (concentricidade igual ou inferior a 0,005), com cilindros de suporte e de arraste e engrenagens de alta precisão, monitoramento de temperatura, segmentos e insertos intercambiáveis para formatação de embalagens do tipo longa vida.
8443.19.90	Ex 112 - Máquinas semiautomática para impressão tampográfica multicolorida, de moedas e medalhas, em até 7 (sete) cores, com ajuste automático de posição de peças e troca automática do clichê, ajustes de tolerâncias de posição em carga manual de peças, câmera para inspeção de impressão, sistema de detecção automática da imagem de impressão, informação impressa de avaliação de qualidade de acordo com critérios pré-definidos.
8443.19.90	Ex 113 - Máquinas de impressão combinadas para operação entre os processos "offset", flexográfico e serigráfico", por meio de troca de cassetes e cilindros intercambiáveis, com 2 desbobinadores, 1 rebobinador, 10 plataformas de multiprocesso receptoras das unidades de impressão para troca rápida do tipo de impressão e formato, sendo 5 plataformas com opções para os sistemas de impressão offset, flexográfico e serigráfico e 5 plataformas com opções para os sistemas de impressão flexográfico e serigráfico, aplicação de cura UV em cada plataforma de impressão, sistema de corte e acabamento, dispositivo de inspeção e monitoramento do material processado, operando com velocidade máxima igual a



	160m/min, alimentadas por bobinas de largura máxima até 435mm, com conjunto de cilindros de impressão, conjunto de cassetes de impressão, carrinhos para movimentação das unidades de impressão e cassetes e com painéis elétrico e de comando por CLP.
8448.19.00	Ex 002 - Máquinas têxteis para remetição automática de fios, à base de passo a passo, com dispositivo para seleção de liços, controladas por CLP (controlador lógico programável), largura máxima do quadro de 400cm, com capacidade para 6 fileiras de lamelas de 0,2 a 0,8mm fechadas e abertas, velocidade máxima de remetição de 82fios/min, densidade máxima de 500 dentes/10m, com 2 carrinhos de transporte para os quadros de liços, 1 adaptador para placa "C" parte superior, 1 adaptador placa "C" parte inferior.
8451.40.10	Ex 003 - Máquinas para purga de tecidos, em contínuo, sem o acúmulo (fraldas) do tecido no banho, dotadas de tanque de purga e tanque de lavagem, com bicos de pulverização e dispositivo de remoção de óleos e graxas, extraindo até 5L/h e 5 misturadores (mixer) com aquecimento até 90°C, com velocidade de até 30m/min, com tensão de 380V-60Hz.
8453.10.90	Ex 090 - Máquinas de descarnar couros com sistema hidráulico totalmente automatizado para recuo e avanço automático apenas da região central para salvamento automático do cupim, ajuste hidráulico automático de espessura controlados pelo sistema de pressão constante, inserto de borracha maciça em formato retangular, integrante da bancada de apoio das navalhas, com avanço e recuo automático deste inserto em regiões independentes para acompanhar as diferentes espessuras de cada área de descarte, acionados através de 6 pistões hidráulicos comandados por 4 válvulas manuais limitadoras para ajuste das barrigas, vazios, cabeças e cupim.
8454.30.90	Ex 065 - Combinações de máquinas para fundição, lingotamento e laminação contínuos de cobre, destinadas a produção de vergalhão de cobre de 8mm de diâmetro, a partir de cobre de catodo ou sucatas de cobre, com capacidade de produção máxima de 16ton/h e velocidade máxima de 10m/s, composta por: 2 fornos revérboros; máquina de lingotamento; rolo de tesouras; alisador; rebarbeador; máquina de laminação; dispositivo para refrigeração e desoxidação de vergalhão de cobre; dispositivo de enrolamento contínuo; bobinadeira dupla-cesta; sistema de controle eletrônico e sistema de resfriamento de água.
8454.30.90	Ex 066 - Combinações de máquinas para solidificação de aço líquido na espessura de 200mm, produzidas em máquinas de lingotamento contínuo de 2 veios, com capacidade de produzir placas com largura entre 800 e 2.000mm e comprimento entre 6.000 a 12.000mm, compostas de: conjunto de molde completo para lingotamento das placas de aço; faces estreitas com guias laterais; dispositivo para verificação do alinhamento e espaçamento dos rolos; mecanismo de controle de fluxo do aço do distribuidor para o molde da máquina de lingotamento contínuo.
8455.30.90	Ex 010 - Cilindros de laminação em aço forjado ligados, com diâmetro da mesa cilíndrica compreendido entre 750 e 1.100mm, comprimento da mesa cilíndrica compreendido entre 1.550 e 1.900mm e comprimento total entre as extremidades compreendido entre 3.500 e 4.500mm.
8455.30.90	Ex 019 - Cilindros de laminação em aço forjado ligados, com diâmetro da mesa cilíndrica compreendido entre 100 e 460mm, comprimento da mesa cilíndrica



	compreendido entre 500 e 2.300mm e comprimento total entre as extremidades compreendido entre 1.000 e 3.950mm.
8456.10.19	Ex 045 - Centros de texturização de metais a laser 3D, com comando numérico computadorizado (CNC), curso nos eixos X, Y e Z de 600mm, 400mm e 300mm respectivamente, dimensão máxima da peça de 600mm x 400mm x 250mm, peso máximo da peça de 50kg, potência do laser de 20W.
8457.10.00	Ex 264 - Centros de usinagem verticais de dupla coluna, tipo portal, com comando numérico computadorizado (CNC), para fresar, furar e rosquear diversos materiais, com 5 eixos controlados simultâneos cursos nos eixos X, Y e Z de 2500, 2470 e 850mm respectivamente e velocidade máxima de avanço nos eixos X, Y e Z de 20, 15 e 20m/min respectivamente, com capacidade de variar o ângulo de inclinação no eixo A entre +/- 105º e rotação do eixo C entre +/- 200º, rotação do cabeçote com motor integrado ("builtin"), rotação máxima de fuso de 12.000rpm para ferramentas HSK-A100, potência de 30kW, 144Nm de torque, mesa com dimensões de 2.800 x 1.600mm e capacidade máxima de carga de 10.000kg, dotado de magazine com troca automática de 16 ferramentas, refrigeração de ferramenta de corte por névoa de óleo (spray), transportador de cavacos, sonda para alinhamento e medição da peça e dispositivo de calibração automáticos eixos rotativos.
8457.10.00	Ex 265 - Centros de usinagem verticais de dupla coluna tipo portal, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de mandrilhar, fresar, furar e rosquear metais e não-metais, com curso de trabalho nos eixos X de 2.100mm, Y de 1.200mm e Z de 800 ou 1.020mm, com precisão de posicionamento nos eixos X, Y e Z de $\pm 0,005/300\text{mm}$ ($\pm 0,015/\text{curso total}$), com precisão de repetibilidade nos eixos X, Y e Z de $\pm 0,003\text{mm}$, com velocidade de deslocamento nos eixos X, Y e Z de 24, 24 e 15m/min respectivamente, com fixação dos cones da ferramenta por sistema hidráulico, com sistema de refrigeração do óleo lubrificante do fuso (spindle), com passagem do fluido refrigerante pelo anel do bico do fuso (spindle), com jato de ar através do fuso (spindle) e com duplo transportador de cavacos nas laterais da máquina.
8458.11.99	Ex 149 - Tornos horizontais para metais, de comando numérico computadorizado (CNC), com 2 eixos-árvore paralelos frontais (bifuso) de abertura frontal, cada eixo tem 1 torre porta-ferramentas com capacidade de 12 ferramentas cada, eixo X de 150mm e eixo Z de 155mm, com velocidade de cada eixo de 50 a 4.500rpm, com carga, descarga automática e alimentador de peças, tipo "gantry".
8460.31.00	Ex 087 - Máquinas afiadoras de ferramentas de corte rotativas, com 5 eixos controlados por comando numérico computadorizado (CNC), para fabricação, afiação e reafiação de ferramentas rotativas em geral, com cursos nos eixos X, Y e Z respectivamente iguais a 300, 220 e 180mm, giro angular dos eixos B e C respectivamente iguais a 195º e 360º para usinagem completa de ferramentas com comprimento máximo igual ou superior a 210mm.
8460.90.90	Ex 080 - Máquinas-ferramentas retificadoras específicas, para desbaste de pontas de brocas helicoidais de aço rápido, operação totalmente automática, com comando lógico programável (CLP), diâmetro da broca de 1 a 13mm, com opcional até 20mm, comprimento máximo de até 205mm e velocidade de corte de 75m/s, com potência total aproximada de 5kW.
8462.21.00	Ex 202 - Máquinas-ferramentas, com controle numérico computadorizado, para



	endireitar placas e partes metálicas, trabalhadas ou não, de espessura compreendida entre 2 a 23mm, largura máxima compreendida entre 800 e 2000mm e comprimento mínimo igual a 160mm, com painel de controle, ajuste hidráulico, proteção contra sobrecarga nos rolos, contendo sistema de troca rápida de rolos.
8462.21.00	Ex 203 - Combinações de máquinas para dobrar chapas de aço pré-pintado de área máxima de 5.100 x 1.000mm, utilizadas na fabricação de gabinetes domésticos refrigeradores, com capacidade de produção de 3peças/min, compostas por: dobradeira monobloco, com comando numérico computadorizado (CNC); estação de carregamento; carros para fardo de chapas, centralização e estampos de recorte; tombador; dobradeira servo; formadora de cantos; dobradeira "U"; mesa de descarga; painéis elétrico-eletrônico e de controle; unidade hidráulica.
8462.29.00	Ex 221 - Máquinas de conformação por aquecimento de carcaça metálica do eixo traseiro de caminhões e ônibus, dotadas de dispositivo de automação, unidade hidráulica, 2 cilindros hidráulicos com capacidade de força de 1.300kN, dispositivo de aquecimento por indução montado sobre mecanismo servo controlado, dispositivo de resfriamento, ferramental para conformação com dispositivo de limpeza automatizado.
8462.39.90	Ex 098 - Máquinas automáticas para preparar e cortar simultaneamente os 4 cantos de chapas metálicas com espessura de 0,18mm a 0,50mm, com dimensões máximas de 350mm de largura e 920mm de comprimento para fabricação do corpo de latas metálicas, com capacidade nominal de produção de até 35 blanks/minuto, dotada de 4 cabeçotes pneumáticos com força nominal aplicada por cada cabeçote de até 307kgf, sistema automático de abastecimento, alimentação e alinhamento dos blanks, movida por transmissão mecânica com painel de comando com controlador lógico programável (CLP).
8462.99.90	Ex 012 - Prensas verticais de múltiplos estágios para operações sucessivas de estirar camisa, reunir núcleo de chumbo e/ou aço, ogivar e calibrar projéteis metálicos para munição, com 1 ou 2 canais, com capacidade de 125 batidas por minuto.
8462.99.90	Ex 058 - Prensas eletrônicas automáticas para múltiplas operações de prensagem, com força de prensagem máxima controlada eletronicamente de 100kN, aplicada para prensagem do rolamento juntamente com o retentor na carcaça do terceiro membro e a prensagem da flange no estriado do pinhão, dotada de sistema pneumático para movimentação horizontal das ferramentas de prensagem entre as posições de cada operação, interface homem máquina, leitor manual de código de barras, painel elétrico, controlador lógico programável (CLP), barreiras de segurança conforme norma NR12, estrutura metálica para suporte da carga de prensagem, protocolo de comunicação Profibus e Ethernet.
8462.99.90	Ex 059 - Prensas eletrônicas automáticas para múltiplas operações de prensagem, com força de prensagem máxima controlada eletronicamente de 100 kN, aplicada para prensagem em 2 estágios de sentido vertical (superior e inferior) de capas de rolamentos na carcaça do terceiro membro e rolamentos na caixa diferencial e para prensagem em estágio simples de engrenagem na caixa diferencial, dotada de sistema pneumático para movimentação horizontal do dispositivo de prensagem entre as posições de cada operação, interface homem máquina, leitor de código de barras manual, painel elétrico, controlador lógico programável (CLP), barreiras de



	segurança conforme norma NR12, estrutura metálica para suporte da carga de prensagem, protocolo de comunicação Profibus e Ethernet.
8462.99.90	Ex 060 - Máquinas de prensar terminais por batimento rotativo com marteletes, para liga de aço com diâmetro máximo de 3/8", pressão de conformação de 6000PSI e precisão de 0,0762mm.
8463.30.00	Ex 101 - Máquinas automáticas para fabricar e ensacar molas de aço de formato barril ou cilíndrica, em fileiras de falso tecido, diâmetro externo da mola de 60 a 80mm, altura da mola ensacada de 130 a 280mm, diâmetro do arame de 1,6 a 2,3mm, velocidade máxima de produção de até 140molas/min, com desbobinador do arame de aço e desbobinador do falso tecido, com sistema de soldagem longitudinal e transversal por ultrassom, com tratamento térmico para têmpera do arame.
8464.10.00	Ex 034 - Máquinas de corte de pedras ornamentais por fio diamantado, painel principal de controle com tela touch screen ligado a máquina por cabo e painel auxiliar fixo, com tração contínua do fio, dotadas de 3 variadores de frequência da alimentação elétrica, roda guia de 200mm, roda principal de 800mm, rotação da roda principal de -14º até 306º, com alcance de corte paralelo, sem mover o trilho, de 95 até 240cm, velocidade máxima do fio de 45m/s, arrefecimento do quadro elétrico com ventilador centrífugo de alta capacidade e sistema de lubrificação central e motor elétrico de potência igual ou superior a 55kW.
8464.20.90	Ex 022 - Combinações de máquinas para tratamento de superfície de rochas ornamentais, compostas de: 1 carregador automático com ventosa e painel elétrico, 2 mesas a pente giratórias, 1 máquina de polir chapas com até 22 mandris planetários completos com cabeças com 7 porta-abrasivos e 2 motores de 7,5kW por cada mandril com capacidade de produção de 170m²/h para chapas com 220cm de largura, 350cm de comprimento e até 10cm de espessura, 1 cabeçote de limpeza com escova circular, 1 trave móvel única com 3 pontos de apoio com velocidade de deslizamento transversal de 0 a 60m/s, 1 painel elétrico, 3 ventiladores para secagem das chapas, 8 mesas de rolo para transporte e conexão entre as unidades, 1 máquina aplicadora de produto anti-risco, 1 descarregador automático com ventosa e painel elétrico.
8464.90.19	Ex 041 - Combinações de máquinas para lapidação vertical a frio dos 4 lados de chapas planas de vidro com dimensões mínimas de 300 x 300mm, dimensões máximas de 4.000 x 2.000mm e espessuras de 3 a 8mm, com velocidade máxima de trabalho igual ou superior a 4,5m/min, com controlador lógico programável (CLP), compostas de: 4 mesas lapidadoras/biseladoras retilíneas, com 9 rebolos para acabamento polido, plano e/ou chanfrado e 3 giradores de peças para ângulo de 90º.
8464.90.19	Ex 138 - Máquinas automáticas com 3 eixos controlados para corte retilíneo e curvilíneo, a frio, de chapas de vidro com dimensões máximas da lâmina de 2.750 x 3.710mm, com espessura do vidro de 3 a 19mm, velocidade máxima de corte de 150m/min, leitura automática da espessura do vidro, regulagem automática da pressão de corte, dispositivo a laser para verificação da posição do vidro e leitura automática dos modelos, precisão de corte de +/-0,15mm, magazine de ferramentas com 6 posições e trocador automático de ferramentas, com cabeçote de corte comandado por comando numérico computadorizado (CNC), com ou sem



	carregador automático com mesa basculante e descarregador automático com barras de truncamento.
8464.90.19	Ex 139 - Máquinas automáticas unilateral ou bilateral, com comando numérico computadorizado (CNC), para lapidar vidro a frio com acabamento polido dos 4 lados do vidro plano e chanfro, simultaneamente, para trabalhar vidros de largura mínima 185mm e máxima 2.600mm, espessura máxima do vidro de 3 a 12mm, velocidade de avanço de 2 a 10m/min, com 1 unidade chanfradora eletrônica, dotadas de 3 seções com 1 transportador de carregamento automático, 1 dispositivo automático de transporte de saída, com alimentação independente para cada seção, ciclo de trabalho automático, com 1 ou mais cabeçotes de lapidação montados sobre 1 ou mais eixos, controlados da estrutura principal.
8465.91.90	Ex 041 - Centros de corte horizontal e vertical, para trabalho com painéis de fibra ou partículas de madeira e laminados plásticos, com comprimento de corte de 4300mm, altura de corte 2200mm e profundidade de corte 60mm, com sistema de deslocamento dos perfis de apoio durante o corte horizontal, com deslocamento do painel através de sistema de suporte inferior, com indicadores digitais de posição vertical e horizontal, com suporte central para peças pequenas de escamoteação rápida, com sistema de riscador através de facas intercambiáveis e grupo serrador com potência de 4kW.
8465.92.19	Ex 021 - Máquinas para dressagem a seco de rebolos utilizados no desbaste a seco do perfil do isolador cerâmico da vela de ignição para motores de combustão, dotadas de: sistema de dressagem numericamente controlado (NC) com movimentos transversal, longitudinal e de rotação simultâneos; conjunto de fixação e rotação do rebolo a ser dressado; dispositivo de dressagem diamantado; dispositivo de conferência do rebolo dressado; coletor de pó e painel elétrico de comando com controlador lógico programável (CLP); transformador 380V/220V.
8465.92.90	Ex 021 - Máquinas para aplainar madeira serrada com velocidade normal de 350 metros por minuto, podendo chegar a até 400 metros por minuto, contendo oito rolos de alimentação com 255mm de diâmetro impulsioneados por dois motores elétricos de 30kW, e com mesa de alimentação de 3 metros acionada por motor elétrico de 45Kw.
8465.93.10	Ex 016 - Máquinas para lixar peças de moveis e similares de formas retas ou curvas, com largura de no máximo 1.200mm, com 2 eixos horizontais superiores e 2 eixos horizontais inferiores, com sistema de esteiras paralelas de forma contínua, com lixamento por cada formato de peça, controlado e gerenciado por controlador lógico programável (CLP).
8466.92.00	Ex 003 - Dispositivos flexíveis automatizados para fixação de peças em centros de usinagem de materiais compósitos, dotados de: 2 estruturas laterais com 24.025mm de comprimento capazes de suportar cargas e reações de máquina 5 eixos para furação e recorte de peças aeronáuticas; 8 carros horizontais e 10 carros verticais para suporte e movimentação de peças com avanço de 6.000mm/min e precisão de 0,25mm; 56 atuadores automatizados verticais que se movimentam individualmente nos sentidos de eixos "Y" e "Z", com avanço de 5.000mm/min, extensão de 3.500mm e precisão de 0,25mm para o eixo "Y"; avanço de 6.000mm, extensão de 1.000mm e precisão de 0,12mm para o eixo "Z"; 20 atuadores automatizados horizontais que se movimentam individualmente nos sentidos de



	eixos "Y" e "Z", com avanço de 5.000mm/min, extensão de 2.000mm e precisão de 0,25mm no eixo "Y" e avanço de 6.000mm/min, extensão de 500mm e precisão de 0,12mm no eixo "Z"; 76 ventosas automatizadas de posicionamento de peças com movimento de "A" e "C", com precisão e abrangência de 0 a 90° para "A" e 360° para "C"; 7 pontos de coordenação, sendo 1 primário com movimentos no sentido "Y" e "Z", com avanço de 5.000 mm/min, extensão de 1.800mm e precisão de 0,25mm no eixo "Y" e 6000mm/min, extensão de 1.000mm e precisão de 0,12mm no eixo "Z" e 6 secundários posicionados e movimentados juntamente com os carros; monitor duplo interface homem-máquina (IHM) e HMI Tablet para controle e comando.
8466.93.20	Ex 005 - Magazines de ferramentas, tipo corrente, com dispositivo de deslocamento integrado; com 1 ou mais eixo(s) controlado(s) via CNC; com controle automático do travamento da ferramenta; com capacidade disponível compreendida de 50 a 150 lugares; com ou sem painel de operação.
8474.10.00	Ex 076 - Aero classificadores de granulometrias dotados de: cone de aço carbono com revestimento interno de aço fundido, cerâmica, metal cromado ou níquel; ventilador interno; lâminas de aço podendo ser revestidas com aço fundido, metal cromado, cerâmica ou níquel; capacidade de processamento de 50 a 800tph; requisito de energia de 22 a 350kW/h; painel de controle automatizado e pré-cabeado; regulação de RPM; motor elétrico; escadas e passarelas; botões de parada de emergência; inversor de frequência como opcional e pontos de lubrificação em corpo externo.
8474.80.90	Ex 113 - Caçambas processadoras com capacidade produtiva de 50 a 300m³ por hora, utilizada para peneiramento, trituração e homogeneização de rochas, vidros, minérios, material cerâmicas, solos e resíduos orgânicos, equipada com eixos rotativos horizontais que possuem lâminas e martelos fixos ou substituíveis que operam a 200rpm acionado por motores hidráulicos com capacidade de vazão de 200 a 440L/min e pressão de 250 a 350bar acionados pelo sistema hidráulico de máquinas portantes como carregadeiras, escavadeiras, retro-escavadeiras, mini-carregadeiras e mini-escavadeira.
8474.80.90	Ex 114 - Prensas hidráulicas para a produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual ou superior a 2.800t, distância livre entre colunas igual ou superior a 1.750mm, força máxima do extrator igual ou superior a 16t.
8474.90.00	Ex 026 - Estruturas rotativas de moinho de bolas dotadas de: 2 tampas em ferro fundido nodular conforme norma EN 1563 grau EM-GJS-500-7 com diâmetro externo superior a 5.800mm e peso superior a 16t cada peça; 2 munhões em ferro fundido nodular conforme norma EN 1563 grau EN-GJS-500-7 com diâmetro externo superior a 2.000mm e peso superior a 18t cada peça; e 1 corpo em aço, constituído de 3 seções de 360°, sendo cada seção com diâmetro externo superior a 5.400mm, comprimento superior a 3.000mm e peso superior a 26t.
8477.10.19	Ex 031 - Máquinas de moldar plásticos por injeção, de comando numérico computadorizado (CNC) com força de fechamento superior a 27.000kN, capacidade de injeção superior a 10.000g, velocidade de injeção máxima de 2.535cm³/s, acompanhadas de sistema de extração de peças.
8477.20.10	Ex 185 - Máquinas co-extrusoras de filme stretch, com 8 extrusoras, sendo uma encapsuladora, matriz plana automática de 4.800mm, com feed block de múltiplas



	camadas, com sistema de recuperação, linha para produzir 8 bobinas com largura de 500mm de filme, velocidade mecânica de 850m/min e produção máxima de 3.000kg/h.
8477.20.90	Ex 087 - Combinações de máquinas para produção de tubos de PBT (polibutileno tereftalato) ou PP (polipropileno) com ou sem geleia e fibras ópticas no seu interior com controle preciso de sobra de fibra, com velocidade estrutural máxima de 500m/min, compostas de: 2 conjuntos de alimentadores para 12 fibras ópticas; 1 alimentador duplo de fio bloqueador de umidade; 1 controlador de diâmetro de tubo por fluxo de ar comprimido; 1 bomba para sistema de injeção de geleia; 1 extrusora monorroscas; 1 sistema de dosagem e coloração de material; 1 sistema de calha de resfriamento; 1 refrigerador de água; 1 cabrestante de compressão; 1 cabrestante de polia dupla; 1 medidor de diâmetro; 1 detector de evento; 1 cabrestante de puxamento; 1 bobinador duplo semiautomático; 1 sistema de controle da linha computadorizado.
8477.30.90	Ex 054 - Combinações de máquinas para produção de embalagens plásticas IBC (Intermediate Bulk Container) de volume compreendido de 1.000 litros, em HDPE (polietileno de alta densidade e alto peso molecular), homologado para o transporte de produtos perigosos, (líquidos e sólidos), especialmente para os setores químico e petroquímico, de dimensões: altura igual ou superior a 1155mm +/- 5; base: igual ou superior 1200 mm x 1000 mm +/- 5 mm; dotada de painel de comando e controle computadorizado; painel elétrico; máquina sopradora de potência de 200kW, molde de 1 cavidade com força de fechamento de 150t; cabeçote de aço de capacidade de 40 litros; rosca de extrusão; moinho de estocagem; silos para mistura, dosagem e alimentação; unidade de rebarbação; dispositivo automático para calibração do bocal; máquina automática para furo de bocal e montagem da válvula (2" ou 3") com torque pré-determinado; balança para dosagem e verificação de peso; sistema pneumático e sistema hidráulico; manipulador eletrônico (robot); equipamento de teste de vazamento e estanqueidade; empilhador automático de produtos pronto; sistema transportador de roletes e transferência para grade, capacidade de produção de 25 peças/hora.
8477.80.90	Ex 296 - Combinações de máquinas para a construção de pneumáticos radiais para veículos de passeio e caminhonete de diâmetro interno compreendido entre 12 e 24 polegadas, equipadas com ferramentais para pneus de aro 13 e 14 polegadas, constituídas por: corpo principal; estação servidora automática no 1; sistema automático para banda de rodagem; estação servidora automática no 2; painel de comando principal, equipado com controlador lógico programável (CLP); sistema robotizado para carregamento de talão e remoção de pneu verde; unidade de primeiro estágio equipada com tambores mecânicos de 13 e 14 polegadas para construção de carcaças; unidade de segundo estágio equipada com tambor mecânico ajustável para aplicação de pacote de lonas de aço emborrachado e banda de rodagem; sistema automático central para conformação do pneu verde; sistema de monitoramento para descarregamento de pneu verde.
8477.80.90	Ex 369 - Combinações de máquinas de acabamento, elevação/giro de tubos e formação de fardos para trabalharem em pós-extrusão dupla de tubos de PVC com diâmetros entre 16 e 63mm, composta por: puxador duplo de arraste para tubos extrudados de PVC com diâmetros de 16 a 63 mm, com aceleração independente para cada tubo, com correias especiais para abraçar maior área do tubo, adaptáveis



	a altas velocidades de extrusão; cortador vertical automático para tubos de dupla extrusão em PVC com diâmetros entre 16 a 63mm, com avanço motorizado e velocidade independente para cada tubo; máquina automática para formar bolsas (lisa ou perfilada) de acoplamento nas extremidades de tubos de PVC com diâmetro entre 16 a 75mm e comprimento de 1 a 6 metros, com duplo forno de raios infra-vermelhos; máquina automática para elevar e girar em ângulo horizontal de 360 graus, tubos de PVC diâmetros de 16 a 63mm, para inversão das bolsas acopláveis, facilitando o empilhamento; máquina para encintamento automático e formação de fardos de tubos de PVC com diâmetros de 16 a 63mm e comprimento até 6 metros com transportador para entrada e acúmulo de tubos.
8477.80.90	Ex 370 - Máquinas para misturar resina com 2 tipos de endurecedores, sendo um rápido e outro lento, objetivando ganho de ciclo de processo, sendo capazes de fornecer a mistura com precisão de 1% e regulagem de vazão de até 30L/min, com controle de temperatura entre 18 e 30°C, com controlador lógico programável (CLP) capaz de regular e manter receitas de processos e informar instantaneamente o consumo de material processado; com alimentação elétrica de 440V, potência nominal de 22kW e plataforma com rodízios para o deslocamento da máquina; conexão com a internet para suporte remoto.
8477.80.90	Ex 371 - Geradores de espuma sobre rodas para tecidos planos, fabricados com chassis em aço inox, incluindo todas as partes mecânicas e o gabinete elétrico, com capacidade de geração de 60 a 600kg/h de espuma com densidade de 25 a 250g/L a partir de uma densidade de entrada inicial de 1000 a 1100g/L.
8477.80.90	Ex 372 - Máquinas para misturar resina com endurecedor capaz de fornecer a mistura com precisão de 1% e regulagem de vazão de até 20kg/min, com controlador lógico programável (CLP) capaz de regular e manter receitas de processos e informar instantaneamente o consumo de material processado, com alimentação elétrica de 440V, potência nominal de 22kW e plataforma com rodízios para o deslocamento da máquina, com conexão com a internet para suporte remoto.
8477.80.90	Ex 373 - Máquinas para misturar resina epóxi com catalizador, capaz de fornecer a mistura com precisão de 1% e regulagem de vazão de até 20L/minuto, com controle de temperatura entre 18 e 30°C, com controlador lógico programável (CLP) capaz de regular e manter receitas de processos e informar instantaneamente o consumo de material processado, com alimentação elétrica de 440V, potência nominal de 22kW e plataforma com rodízios para o deslocamento da máquina, conexão com a internet para suporte remoto e com abastecimento direto para tambores de 200L, braço giratório para cobrir toda a área de aplicação.
8477.80.90	Ex 374 - Máquinas para misturar resina epóxi com 2 tipos de catalizadores lento e rápido, capazes de fornecer a mistura com precisão de 1% e regulagem de vazão de até 20L/min, com controle de temperatura entre 18 e 30°C, com controlador lógico programável (CLP) capaz de regular e manter receitas de processos e informar instantaneamente o consumo de material processado, com alimentação elétrica de 440 V, potência nominal de 22kW e plataforma com rodízios para o deslocamento da máquina; conexão com a internet para suporte remoto.
8477.90.00	Ex 063 - Cilindros de fechamento, constituídos de aço ou ferro fundido, com peso igual ou superior a 4.000kg, desenvolvidos e projetados exclusivamente para



	operar em máquina injetora para a fabricação de materiais termoplásticos, com capacidade de força de fechamento entre as placas móvel e fixa de 500 toneladas ou maior, com capacidade de injeção de 1.904 gramas ou mais, com pressão de injeção de 1.146bar ou maior, com potência de motor de 56kW ou maior.
8479.10.10	Ex 015 - Pavimentadoras sobre material rodante com correia lisa ou ranhurada, equipadas com motor a diesel com potência bruta de 249HP, velocidade de percurso de 14,5km/h, gerador elétrico integrado de 70kW, profundidade máxima de pavimentação de 305mm e largura máxima de pavimentação de 10m com extensões mecânicas e peso operacional de até 21.815kg.
8479.50.00	Ex 105 - Robôs industriais para manipulação de peças pequenas, com 4 eixos, para movimentação em ciclos de alta precisão, carga máxima de 1kg, com 4º de liberdade, raio máximo de 800mm e raio mínimo de 174mm, com ciclo de produção até 200unidades/min (ppm).
8479.82.10	Ex 147 - Aparelhos agitadores submersíveis, fabricados em aço inoxidável, para fluidos e resíduos orgânicos que contenham elementos fibrosos e sólidos, para instalação e uso em tanques de armazenamento de lodo e biodigestores, com haste central entre 6 e 11m de comprimento e até 950mm de diâmetro, motor elétrico de 10kW de potência, 380VAC, 50Hz, 27A, 1 hélice de 4 pás com rotação variável, com caixa externa de fixação em aço, painel de comando e estrutura com dispositivo de içamento.
8479.82.10	Ex 148 - Misturadores e homogeneizadores de produtos líquidos de baixa viscosidade, com volume total de 680 litros, capacidade mínima de produção de 80 litros/batelada e máxima de 500 litros/batelada, pressão do recipiente de 0 a 3bar ABS, com controle de temperatura para aquecimento e resfriamento, dispositivo agitador de produtos de baixa viscosidade com ajuste contínuo/variável da rotação (horária e anti-horária) por inversor de frequência e baixa geração de espumas, dispositivo homogeneizador com ajuste contínuo/variável da rotação (horária e anti-horária) por inversor de frequência (sentido horário para elevado efeito de cisalhamento/sentido anti-horário para baixo efeito de cisalhamento) acoplados a sistema de recirculação do conteúdo do tanque com seleção de 3 diferentes níveis de retorno de produto (baixo, alto e estendido), tanque de dosagem para adição de perfumes ou aditivos e dispositivo de lavagem CIP ("cleaning in place").
8479.82.10	Ex 149 - Misturadores e homogeneizadores de produtos líquidos de baixa viscosidade, com volume total de 2.975 litros, capacidade mínima de produção de 380 litros/batelada e máxima de 2.500 litros/batelada, pressão do recipiente de 0 a 3bar ABS, com controle de temperatura para aquecimento e resfriamento, dispositivo agitador de produtos de baixa viscosidade com ajuste contínuo/variável da rotação (horária e anti-horária) por inversor de frequência e baixa geração de espumas, dispositivo homogeneizador com ajuste contínuo/variável da rotação (horária e anti-horária) por inversor de frequência (sentido horário para elevado efeito de cisalhamento/sentido anti-horário para baixo efeito de cisalhamento) acoplados a sistema de recirculação do conteúdo do tanque com seleção de 3 diferentes níveis de retorno de produto (baixo, alto e estendido), tanque de dosagem para adição de perfumes ou aditivos e dispositivo de lavagem CIP ("cleaning in place").
8479.82.90	Ex 108 - Máquinas automáticas para separação de plásticos e outros materiais



	triturados com granulometria mínima de 10mm, resolução mínima de 3mm, compostas cada uma por: esteira com iluminação lateral para transporte do material com velocidade máxima de 3,0m/s, com ou sem sensor de infravermelho (NIR) para separação de diferentes plásticos por tipo através da utilização de câmera com tecnologia HSI (Hyper Spectral Imaging), com ou sem câmera CMOS para identificação de cor, com ou sem sensor indutivo para identificação de metais, sistema de ejeção para separação do material através de válvulas pneumáticas de 31, 12,5 ou 6,25mm acionadas por solenoides, painel controlador lógico programável (CLP) integrado para operação do equipamento.
8479.82.90	Ex 109 - Agitadores submersíveis verticais, fabricados em resina tripla epóxi, recoberta com aço e aço inoxidável, para misturar fluidos e resíduos orgânicos que contenham elementos fibrosos e sólidos, para instalação e uso em tanques de armazenamento de lodo, com haste central de 600m de comprimento e 3,25m de diâmetro com ajuste de altura automático, um motor elétrico de 15kW, 1 impulsor de fluxo otimizado, 1 par de lâminas flutuantes, com rotação controlada por um conversor de frequência, com bloco de rolamento dotado de rolo esférico com lubrificação permanente e contato positivo de embreagem, engrenagem tipo planetária reforçada, painel de comando e estrutura.
8479.82.90	Ex 110 - Peneiras rotativas utilizadas para dimensionamento e homogeneização de granulados úmidos e secos após o processo de granulação por alto cisalhamento, com redução do tamanho das partículas e trituração de aglomerados, utilizadas na indústria farmacêutica, com capacidade de operação de até 5.000kg/h, dotadas de: unidade de entrada do produto, rotor, tela de inserção, unidade de descarregamento e bicos de limpeza; velocidade do rotor controlada por meio de conversor eletrônico de frequência.
8479.82.90	Ex 111 - Peneiras rotativas utilizadas para dimensionamento e homogeneização de granulados secos, com redução do tamanho das partículas e trituração de aglomerados, utilizadas na indústria farmacêutica, com capacidade de operação de até 1.500kg/h, dotadas de: unidade de entrada do produto, rotor, tela de inserção, unidade de descarregamento, bicos de limpeza; velocidade do rotor controlada por meio de conversor eletrônico de frequência.
8479.82.90	Ex 112 - Peneiras rotativas utilizadas para dimensionamento e homogeneização de granulados secos, com redução do tamanho das partículas e trituração de aglomerados, utilizadas na indústria farmacêutica, com capacidade de operação de até 1.500kg/h, dotadas de: unidade de entrada do produto, rotor, tela de inserção, unidade de descarregamento com conexão a um contêiner de produtos, portas para entrada de bicos de limpeza; velocidade do rotor controlada por meio de conversor eletrônico de frequência.
8479.82.90	Ex 113 - Equipamentos para desague de lodo, adensando os sólidos contidos nos líquidos e separando a água clarificada, capacidade de 900m ³ /dia de processamento de lodo com 2,5% de sólidos totais na entrada e de 7 a 10% de sólidos na saída, utilizando de 2 a 4g/kg de sólido total, potência de 0,75kW, tensão 230/400V, frequência de 60Hz e proteção IP 55.
8479.82.90	Ex 114 - Combinações de máquinas para separação, trituração e homogeneização de resíduos orgânicos, compostas de equipamento para remoção de resíduos de embalagens, unidade de trituração e separação de orgânicos e inorgânicos com



	potência de 11 a 90kW e capacidade máxima de 120m ³ /h, filtro de compactação com rosca, com capacidade de até 100m ³ /h e potência de 2,2kW, com unidade de comando.
8479.89.11	Ex 070 - Máquinas rotativas automáticas para a fabricação de pastilhas e comprimidos por compactação direta de produtos farmacêuticos, alimentícios ou químicos em pó, com conjunto de punções norma EU ou TSM, com força de 100kN na zona de pré-compressão e de 100kN na zona de compressão principal; reservatório para alimentação de pó; coroa intercambiável por meio de braço semiautomático; sistema automático de lubrificação das guias de punções; sistema de monitoramento da força de compactação; sistema de rejeição com exclusão individual, dotado de estação de ar comprimido; guias de enchimento com espessura compreendida entre 1 e 18mm e espessura do comprimido compreendida entre 0 e 8mm; configuração com 45 estações de moldagem para capacidade produtiva com - preendida entre 54.000 e 324.000comprimidos/h e diâmetro máximo do comprimido de 11mm, com torre de velocidade ajustável compreendida entre 20 e 120rpm, ou com 36 estações de moldagem para capacidade produtiva compreendida entre 43.200 e 259.200comprimidos/h e diâmetro máximo do comprimido de 16mm, com torre de velocidade ajustável compreendida entre 20 e 120rpm, ou com 30 estações de moldagem para capacidade produtiva compreendida entre 36.000 e 180.000comprimidos/h e diâmetro máximo do comprimido de 25mm, com torre de velocidade ajustável compreendida entre 20 e 100rpm; interface IHM (PLC) de 19" "touch ascreen", para visualização gráfica de operação e monitoramento; painel elétrico; sistema todo fechado para segurança do operador com partes que entram em contato com o material particulado, em aço inox AISI 316L, podendo conter módulo de tecnologia "Dry Coating" (tablet in tablet); e/ou módulo para comprimidos bicamadas (two layers); braço automático oscilante para troca rápida da coroa; software com pacote de qualificação CRF 21 parte 11 com acesso diferenciado por níveis com senha.
8479.89.11	Ex 071 - Prensas hidráulicas para processo de deságue de lodo digerido para redução de volume dos sólidos contidos, por princípio de prensagem em correia, em 6 estágios, com capacidade hidráulica de 5 a 35m ³ /h, capacidade de prensagem de 4.500 a 13.600kg, esteiras de 5.600mm de comprimento e velocidade de 0,75m/min a 6m/min, incluindo painel de controle, unidade hidráulica com mangueiras, seção de alta pressão, conjunto de esteiras, unidade de mistura.
8479.89.91	Ex 005 - Caixas de lavagem ou impregnação de produtos químicos em tecidos com aplicação de ultrassom fabricadas em aço inox 316, com 5mm de espessura; largura dos rolos guia entre 1.800 e 3.400mm, velocidade de até 70m/min; contêm até 4 rolos guia em aço inox com diâmetros variando entre 160 e 100mm, espessura de 3mm, com elevação pneumática e sensor de nível e temperatura; 1 rolo guia na saída com diâmetro variando entre 100 e 160mm, 1 rolo espremedor emborrachado com diâmetro variando até 125mm, com sistema de drenagem pneumático.
8479.89.99	Ex 090 - Máquinas para fabricação de fraldas geriátricas descartáveis com oito estágios, com capacidade de produção nominal compreendida entre 220 a 300fraldas/min para os tamanhos P, M, G e EG, com eixo de alimentação para bobinas com carga de celulose de 600kg, filme de 150kg, tissue de 100kg,



	"acquidry" de 100kg, não tecido barreira de 150kg, não tecido de cobertura 250kg, não tecido de laminação de 250kg, elástico de 40kg, voluta para dosagem de polímero super absorvente com uma roda formadora; com esteiras transportadoras; dispositivos aplicadores de adesivos; conjuntos de rolos compactadores; facas de corte rotativo; módulo de dobra; dispositivos de rejeição; com sistemas de servo motor; sensorização e detecção inteligente de visão; alimentação de materiais; dobras; desbobinamento de elásticos e de materiais especiais, selagem lateral; aplicação e aquecimento de adesivo; proteção e extinção automáticas de incêndio; sistemas pneumáticos; com tubulações de vácuo, com controlador lógico programável de interface, controlador lógico programável de segurança, impressora e painel de comando computadorizado.
8479.89.99	Ex 091 - Combinações de máquinas automáticas para montagem de bombas dispensadoras para perfumaria, com operações intermediárias de montagem de subconjuntos, teste de vazão e montagem final, com velocidade de 30ciclos/min sendo que em cada ciclo são montadas 2 peças, resultando em 60peças/min, dotadas de: mesas indexadas uma sendo rotativa e a outra linear, sendo que a mesa rotativa possui 20 posições com um total de 40 berços porta-peças e a mesa linear principal possui 32 posições com um total de 64 berços porta-peças; unidades de alimentação e orientação de componentes com silos de alimentação por gravidade, dispositivos de alimentação automáticos por vibração, calhas de alimentação e de descarga; manipuladores do tipo "pick and place"; sensores ópticos e lineares de verificação de presença, posicionamento, controle de operações e de descarga; unidade de desbobinamento do componente tubo pescante e sistema de montagem e corte; unidades de rosqueamento e de compressão, estações de rejeição automática de sub-conjuntos e de peças montadas defeituosas; esteira transportadora de saída de peças boas e cabine elétrica com controlador lógico programável; painel de operação com tela sensível a toque e interface homem-máquina (HMI) com programas de controle, e monitoramento através de 8 monitores.
8479.89.99	Ex 092 - Combinações de máquinas para cura permanente de acabamentos com propriedades retardante de chama em tecidos, através de uso de amônia gasosa com velocidade máx. de 25m de tecido/min, composto por: 1 desenrolador de entrada equipado com sistema mecânico de ajuste de tensão e 2 cilindros guia de aço inox com largura máx. do tecido 2000 milímetros; 1 unidade de cura com amônia em suspensão gasosa com sistema de controle CLP e dimensões 1800mm (compr.) x 2600mm (larg.) x 2500mm(alt.); 1 enrolador de saída com coifa de sucção de gases e motor de 2,2kW; 1 vaporizador de amônia com capacidade máx. 2500L/min, consumo de vapor aprox. 80kg/h sob pressão de 6,0bar, pressão max. de trabalho 25bar para amônia, 6bar para água e 12bar para vapor; e 1 purificador de gases tipo MPV com enchimento de polipropileno estruturado dotado de sistema de auto-limpeza.
8479.89.99	Ex 093 - Controladores eletroeletrônicos de tensão de papel "can board" (interno e externo) para máquinas tubeteiras para fabricação de embalagens tubulares para alimentos, multifolhadas (composit can) com diâmetro entre 99 e 127mm, montados em base única, com capacidade de tensionamento entre 0 e 250 libras para papel de até 10" de largura com freios automáticos com guias ajustáveis para acomodar a tensão do papel e 2 controladores lógicos programáveis (PLC)



	integrados e com telas digitais com interface para o operador.
8479.89.99	Ex 094 - Máquinas automáticas para produção de molejos para colchões a partir de molas com formato barril ou cilíndrica, ensacadas em falso tecido, diâmetro da mola de 25 a 80mm, comprimento máximo do molejo de 2.100mm, altura da mola ensacada de 50 a 280mm, velocidade máxima de processamento de até 400molas/min com 3 alimentadores das molas ensacadas.
8479.89.99	Ex 095 - Máquinas para produção de cápsulas metálicas de sobrerrolhagem para garrafas de espumantes, a partir de bobinas de alumínio ou PE, pré-impressas ou não, com funções principais de aplicação de Hot Stamping, inserção de fitilho (abre-fácil) lateral, colocação de fundo (tampa superior) e formação da cápsula propriamente dita, capacidade de até 180 cápsulas/minuto.
8479.89.99	Ex 096 - Desbobinadores (alimentadores) pneumáticos de alumínio (liner) ou de rótulos (label), para máquinas tubeteiras para fabricação de embalagens tubulares para alimentos, multifolhadas (composit can) com diâmetro entre 99 e 127mm, cada um com duas estações de desbobinamento para bobinas de até 125kg com diâmetro externo máximo de 1.016mm, tubete de 76mm, largura entre 127 e 254mm, munidas de: emendadoras automáticas com velocidade máxima de emenda de 152 metros por minuto, sistema de freio (tensionamento) com força entre 35 e 244 Newtons e acumuladores verticais com roletes dançantes (pulmão).
8479.89.99	Ex 098 - Máquinas automáticas para corte de materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, vinil e tecido, com opção de esboço de desenho e escrita por meio de caneta, área máxima de corte de 30,5 x 30,5cm, espessura máxima de corte de 0,8mm, dotadas de lâmina de corte intercambiável no cabeçote com 10 ajustes de profundidade e compartimento para armazenamento de lâminas extras, sensor óptico para identificação de imagem pré-impressa para recorte, painel colorido "touch screen" e conexão USB para comunicação com máquina automática de processamento de dados.
8479.89.99	Ex 100 - Máquinas automáticas para cortar e fazer alto-relevo, esboço, pontilhado e gravação em materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, strass, tecido, espuma, madeira e algumas variedades de metais, com área máxima de corte de 21,6 x 30,5cm, espessura máxima de corte de 2mm, opção de esboço de desenho e escrita utilizando até 2 canetas por vez, dotadas de conexão USB para comunicação com máquina automática de processamento de dados.
8479.89.99	Ex 101 - Máquinas para desembalar tampas de alumínio embalados em rolo de papel com comprimento máximo de 1.200mm e alimentar máquina recravadora, para latas de alumínio do tipo "easy open" com capacidade máxima de fornecimento igual ou superior a 1.100tampas/min, com controlador lógico programável (CLP), dotada de: mesa motorizada para 150 embalagens; sistema de elevação pneumático; seção de desembrulho com faca(s) e rolares para remover embalagens de papel; "buffer" tipo carrossel com divisória; sistema de descarga com transportador(es) duplo em "V"; sentinela para detectar e remover tampas invertidas; esteira(s) para a recravadora
8479.89.99	Ex 102 - Máquinas automáticas para lavagem e secagem de baterias automotivas com capacidade de até 8 baterias/minuto para automóveis e 6 baterias/minuto



	para caminhões, contendo unidade de aquecimento, controle e monitoramento nos tanques de depósito de água na máquina, com adição automática de água limpa, detergente, aditivo de limpeza e secativo, conforme a temperatura, impurezas e ph da água, trabalhando nas seguintes estações: zona de lavagem por spray em alta pressão, estação de escovamento com 4 escovas independentes e com velocidade variável, zona de enxague com bicos em alta pressão, 3 zonas de secagem e esteira transportadora de aço inoxidável.
8479.89.99	Ex 103 - Equipamentos para recuperação, armazenagem e filtragem de gás SF6 (hexafluoreto de enxofre) utilizados como meio isolante em equipamentos elétricos de média e alta tensão: dotados de compressor isento de óleo (1,9m³/h a 60Hz, 50 bar), compressor de vácuo para recuperação de gás SF6 (3,3m³/h, vácuo final <5mbar), bomba de vácuo para ar (14m³/h, duplo estágio, vácuo final <1mbar), filtro de umidade, filtro de partículas, redutor de pressão, balança eletrônica para garrafas de SF6 (com função de desligamento ajustável), indicação em bar/mbar, psi/torr (configurável no painel de 3,5"), mangueira de borracha, conexão DN20 ou DN8, configurada para pequenos volumes de gás; ou dotados de compressor isento de óleo (3,8m³/h a 60Hz, pressão final 50bar), bomba de sucção isenta de óleo para recuperação de SF6 (vazão de 3m³/h, vácuo final <1mbar), bomba de vácuo para evacuação de ar (vazão de 16m³/h, vácuo final <1mbar), operação e indicação dos principais parâmetros em um painel "touch screen" de 3,5, evaporador, filtro de umidade, filtros de partícula, manômetros em bar/mbar, balança eletrônica para cilindros de SF6, mangueira de borracha, conexão DN20; ou dotado de compressor isento de óleo (6,8m³/h a 60 Hz, pressão final 50bar), bomba de sucção isenta de óleo para recuperação de SF6 (vazão de 15m³/h, vácuo final <1mbar), bomba de vácuo para evacuação de ar (vazão de 40m³/h, vácuo final <1mbar), operação e indicação dos principais parâmetros em um painel "touch screen" de 10", evaporador, filtro de umidade, filtros de partícula, manômetros em bar/mbar, balança eletrônica para cilindros de SF6, mangueira de borracha, conexão DN20; ou dotados de compressor isento de óleo (13m³/h a 60 Hz, pressão final 50 bar), bomba de sucção isenta de óleo para recuperação de SF6 (vazão de 35m³/h, vácuo final <1mbar), bomba de vácuo para evacuação de ar (vazão de 63m³/h, vácuo final <1mbar), operação e indicação dos principais parâmetros em um painel "touch screen" de 10", mangueira de borracha, acoplamento DN20, acoplamento DN40, evaporador, filtro de umidade, filtros de partícula; instrumentos em bar/mbar; balança eletrônica para cilindros de SF6; mangueira de borracha, conexão DN20 ou DN40, configurado para grandes volumes de gás, podendo conter, em todas as versões, controle automático com desligamento das funções individuais (recuperação, evacuação e enchimento) e controle do ponto de orvalho.
8479.89.99	Ex 104 - Máquinas automáticas e computadorizadas para testes em baterias automotivas, com capacidade de até 8baterias/min para automóveis e 6 baterias/min para caminhões, dotadas de: unidade de testes HRD e HVT; unidade de escovação; unidade de exaustão de pós de chumbo; unidade de medição em 3D a laser dos polos; limpador a vácuo; 2 unidades de rejeito; câmera para leitura de código de barras; transportador e painel de controle com controladores lógicos programáveis.
8479.89.99	Ex 105 - Máquinas automáticas para inserção de bujões tipo "plugs" ou rolhas em



	baterias automotivas, com capacidade para até 8baterias/min para automóveis e 6baterias/min para caminhões, dotadas de: unidade de armazenamento de bujões; unidade robótica para inserção do bujão nas baterias; unidade de medida do posicionamento do bujão, acoplada à estação de rejeitos; transportador; câmera para leitura de código de barras e painel com controlador lógico programável.
8479.89.99	Ex 106 - Aparelhos para coleta e drenagem de gás, combate a espumas e monitoramento de pressão em sistemas de produção de biogás, fabricados em aço inoxidável, em corpo cilíndrico, com tampa de 500mm de diâmetro, conexões DN 250, vidro de inspeção visual.
8479.89.99	Ex 107 - Combinações de máquinas para solda de placas de chumbo no sistema COS (Cast on Strap) e enchimento de ácido, para baterias de motocicletas com sistema VRLA, com capacidade de 4 a 14ah e capacidade de produção de até 4 estruturas de baterias a cada 60s, compostas das seguintes etapas: envelopamento e empilhamento de placas; agrupamento dos elementos das baterias aos cassetes de placas; estação de preparo e corte das bandeiras das placas, soldagem, resfriamento, agrupamento em monoblocos e preenchimento de ácido.
8479.89.99	Ex 108 - Combinações de máquinas para montagem de tampa plástica "super deluxe", destinadas ao fechamento personalizado de garrafas de bebidas não carbonatadas, com velocidade instantânea de 200ciclos/min, com eficiência mínima de 85%, compostas por 6 unidades de alimentação de componentes, sendo: 1 alimentador rotativo de tampas, confeccionado em aço inox com diâmetro de 600mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de transportador tipo linear com 2.000mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 alimentador rotativo de vertedores, confeccionado em aço inox com diâmetro de 900mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de transportador tipo linear com 2.000mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 alimentador rotativo e vibratório de válvulas, confeccionado em aço inox com diâmetro de 400mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de tubo 1.500mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 alimentador rotativo de bases, confeccionado em aço inox com diâmetro de 600mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de transportador tipo linear com 1.600mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 alimentador rotativo de tubos, confeccionado em aço inox com diâmetro de 900mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de transportador tipo linear com 1.700mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 alimentador rotativo de sobre tampas, confeccionado em aço inox com diâmetro de 600mm com orientação mecânica e velocidade de 30rpm, dotado de transportador tipo linear com 2.000mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento e o volume do produto a ser alimentado; 1 máquina de prémontagem do conjunto (tampa + vertedor), formada por um castelo rotativo com 12 posições, dotado de cabeçote de montagem para rosqueamento de torque controlado e eixos revestidos em aço especial auto lubrificantes posicionados em cames e posicionamento controlado por sensores Encoder e CLP, 1 estrela satélite rotativa



	para posicionamento do conjunto na esteira de saída, dotada de transportador tipo linear de saída do conjunto (tampa + vertedor) com 3.650mm de comprimento, dotado de sensores para controlar o seu movimento até a máquina de montagem final; 1 máquina de montagem final, formada por 2 castelos rotativos com 12 posições com cabeçote de montagem cada e eixos revestidos em aço especial auto lubrificantes posicionados em cames e posicionamento controlado por sensores Encoder e CLP, 2 estrelas satélites rotativas para transporte dos componentes entres as estações e por posicionamento realiza a montagem de 4 componentes (válvula, base, tubo e sobre tampa) + conjunto vindo da pré-montagem (tampa + vertedor), formando o produto final, dotada de dispositivo de corte e abertura do tubo, sensores para controlar o seu movimento até a máquina de montagem final, transportador tipo linear de saída de produto acabado com 1.880mm de comprimento; sistema elétrico e de controle e comando com Encoder, dotado de painel de comado, com armário elétrico com alimentação 380V, 50/Hz, 3 fases, HMI e controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 109 - Equipamentos para inspeção de latas, por meio de comparação de imagens, através de câmera e iluminação LED, com capacidade máxima igual ou superior a 2.000latas/min, com ou sem estação de rejeição, com ou sem monitor de alta resolução.
8479.89.99	Ex 110 - Combinações de máquinas para gravação e envernização do isolador cerâmico da vela de ignição para motores de combustão, com capacidade de produção aproximada de 3.600peças/h, compostas de: alimentador automático de caixas, carrossel, dispositivo de gravação, câmera de captação de imagem, envernizadeira, forno elétrico de temperatura acima de 1.000°C, sopradores de resfriamento, ordenadeira em tela, empilhador de telas, bancada de inspeção em tela, e painel elétrico de comando com controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 111 - Sistemas de armazenamento de gás para planta de biogás, fabricados sob medida, para instalação em tanque de pós-digestão, dotados de membrana dupla de PVC com 25m de diâmetro e 11,30m de altura com capacidade de armazenamento de até 3.257m ³ de biogás sob pressão de 5mbar, temperaturas entre -30 e +60°C; ventilador para bombeamento de ar de 2.300m ³ /h; painel de monitoramento com digital; indicador de nível de gás; válvula de segurança para monitoramento de pressão entre -3 e 7mbar.
8479.89.99	Ex 112 - Aparelhos de injeção de gases inertes (nitrogênio) na água, com eliminação do oxigênio da água e dos recipientes, dotados de engate de entrada e saída de água e entrada de gás, com alimentação de água filtrada com mínima a 5bar e gás inerte com mínima a 8bar, controlados por um sistema eletrônico e painel de comando com tela "touch screen".
8479.89.99	Ex 113 - Máquinas automáticas de enrolagem e desenrolagem de bobinas cassete (K7) com produto provisionado, do tipo largo e estreito, com diâmetro de 1100mm e 850mm, com tempo de ciclo de cassetes/h e taxa de rendimento de 90%, dotadas de 1 unidade de enrolagem e desenrolagem de cassete largo de 1100mm com base, dispositivo de travamento e motorizações, 1 unidade de enrolagem e desenrolagem de cassete estreito de 850mm, com base, dispositivo de travamento e motorizações, 1 conjunto de grades de segurança, 1 painel elétrico principal e 1 painel de Interface Homem-Máquina (IHM).



8479.89.99	Ex 114 - Máquinas para deposição física em fase vapor (PVD) de coberturas em peças metálicas, por geração de plasma, com câmara de vácuo de diâmetro 1.054mm e altura de 1.839mm e 800kg de capacidade máxima de carregamento, com conjunto de bombas de vácuo, 1 catodo, 2 fontes de micro-ondas e controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 781 - Equipamentos para montagem compostos de: atuador eletromecânico, integrado com transdutor de força piezoelétrico para medição de esforço de compressão e tração a 100% de capacidade de força, com 2 escalas de medição, servo-controlador e por uma indradrive C com encoder absoluto, indicador digital XY com painel e CLP (controlador lógico programável) integrado, com capacidade de medição entre 0,05 e 300kN e velocidade máxima de deslocamento de até 300mm/s.
8481.30.00	Ex 011 - Válvulas de retenção de corrente de gases da corrente líquida de enxofre e para selagem da corrente de líquido, conservando o fluxo contínuo e evitando o retorno da corrente gasosa na tubulação, com corpo fabricado em aço carbono ASTM-A-106, com bocais de entrada e saída com visores de fluxo, aquecimento de sua parede cilíndrica e dos tampos superior e inferior, por serpentina especial, de seção retangular e isolamento externo para preservação de calor, com pressão de projeto interna de 3kgf/cm ² (g) e temperatura interna de projeto de 220°C, denominado comercialmente como pote de selagem.
8481.40.00	Ex 006 - Válvulas de alívio para proteção hidráulica para sobre e sub pressão do biogás gerado no processo, com formato cilíndrico, diâmetro de 516mm e comprimento de 1.686mm confeccionado sob medida em aço inoxidável e instalado no teto dos tanques, para aplicação entre -10 e 30mbar.
8481.80.39	Ex 002 - Kit de válvulas para gás natural para utilização bicomcombustível, com filtragem, redução de pressão, controle e dosagem de gás natural, para a utilização simultânea do gás natural e do óleo combustível na alimentação de motores de grupos eletrogêneos de potência até 2,5MW, movidos por motores de ignição por compressão com até 6 turbo compressores. constituído por: 1 filtro para gás combustível com capacidade de filtragem de 50 micral; 1 válvula solenoide operada eletricamente com função de corte; 1 válvula redutora e reguladora automática de pressão que reduz a pressão da linha de 5,4PSI para a pressão atmosférica; 1 pleno de distribuição de até 6 saídas; até 6 misturadores gásar do tipo "Venturi" com conexões externas para sensor de pressão e entrada de gás; 1 painel PLC, sensores de pressão na admissão, temperatura dos gases na exaustão, e vibrações no bloco do motor.
8481.80.39	Ex 003 - Kit de válvulas para Gás Natural para utilização bicomcombustível, com filtragem, redução de pressão, controle e dosagem de Gás Natural, para a utilização simultânea do Gás Natural e do óleo combustível na alimentação de motores de grupos eletrogêneos de potencia de 1,5MW a 4MW, movidos por motores de ignição por compressão com até 6 turbo compressores constituído por: 1 filtro para gás combustível com capacidade de filtragem de 50 micral; 1 válvula industrial eletrônica de ação rápida e duplo fechamento com função de corte; 1 válvula eletrônica de controle de pressão e dosagem microprocessada equipada com sistema "voice coil" que reduz a pressão da linha para a pressão atmosférica; 1 pleno de distribuição de até 6 saídas, até 6 misturadores gás-ar do tipo "Venturi"



	com conexões externas para sensor de pressão e entrada de gás; 1 painel PLC, sensores de pressão na admissão, temperatura dos gases na exaustão, e vibrações no bloco do motor.
8481.90.90	Ex 015 - Receptáculos de abastecimento de encaixe junto ao bico de abastecimento de gás natural - GNV para pressão de 3000 a 5000psi.
8481.90.90	Ex 016 - Atuadores eletro-hidráulicos para válvulas de comandos hidráulicos, de formato cúbico com placa eletrônica incorporada em invólucro plástico, com subsistema hidráulico de micro válvulas tipo poppets montadas no corpo de alumínio, transdutor linear diferencial de posição (LVDT) opcional e dispositivo de detecção de falha e/ou sentido de acionamento opcional, com ou sem comunicação em rede CANbus, grau de proteção IP 65 a IP 67 e tensão de operação de 11 a 32Vdc.
8483.40.10	Ex 133 - Redutores planetários combinados com unidade acionadora de bombas, com torque contínuo de saída de 1.570daN.m e torque máximo de 3.140daN.m, relação de transmissão de 29,9:1, dotado de 18 furos passantes, com diâmetro de 15mm cada, para fixação do redutor, eixo fêmea estriado de saída com 80x74x75mm (LxAxP) conforme DIN5482, com dois eixos de 6 estrias cada na entrada e comprimento total entre eixo de saída e eixo de entrada fêmea estriado de 499,5mm, distância entre centros entre eixo primeiro eixo estriado macho de entrada e eixo fêmea de entrada para instalação de bombas de 418,6mm
8483.40.10	Ex 134 - Redutores de rotação para servomotor, com movimento cicloidal e engrenagem interna com perfil epitrocoidal, com tolerância de precisão <0.5 arcmin, com fatores de redução (i) entre 81 a 171, diâmetro externo entre 120 a 350mm, torque nominal de saída entre 167Nm a 6.140Nm, utilizado em trocadores de paletes e de ferramentas em centros de usinagem e sistemas de automação.
8483.40.10	Ex 135 - Redutores de distribuição, dotados com até 3 saídas para transmissões das bombas, com um pinhão cantilever no lado externo, integrados com rotação máxima compreendida entre 1.800 e 2.350rpm, potência nominal compreendida entre 90 e 750kW, com relação de redução compreendida de 1: 0,6 a 1,20 entre motor a diesel e as bombas hidráulicas de trabalho e giro.
8503.00.90	Ex 014 - Anéis de retenção para apoiar e sustentar os enrolamentos elétricos (bobinas) de rotor utilizado em geradores elétricos, fabricado em aço forjado P900, com diâmetro máximo de 2.200mm.
8515.80.90	Ex 032 - Máquinas de solda de topo pelo processo de faiscamento para serras de fita de aço carbono, aços ligados com largura igual ou superior a 3mm mas inferior ou igual a 210mm, com ou sem pirômetro, com fixação das lâminas manual ou hidráulica.
8543.20.00	Ex 008 - Geradores de sinais de teste e referência de vídeo nos padrões SDI e HD-SDI, com capacidade de geração de sinais multi-formatos analógicos e digitais.
8701.30.00	Ex 016 - Tratores de lagartas de borracha acionados por motor diesel com potência bruta igual ou superior a 420HP, com velocidade máxima operação superior a 18km/h, com peso bruto total máximo permitido de 12.500kg e com possibilidade de operar em inclinações de 45º em subida ou em descida.
8709.11.00	Ex 010 - Veículos autopropulsados, sem dispositivo de elevação, para transporte de mercadorias a curta distância, acionados por motor elétrico AC trifásico de 27,8kW,



	movidos a bateria de fosfato de ferro-lítio integrada ao equipamento, sem retirada da bateria para sua recarga por meio de entrada para recarga na parte lateral do equipamento, com a capacidade máxima de transporte de mercadorias de até 25.000kg, velocidade de deslocamento com ou sem carga entre 10 e 26km/h, respectivamente.
8709.19.00	Ex 002 - Veículos transportadores de metal líquido a curtas distâncias, operado por meio de rádio controle, impróprio para uso em estradas, com plataformas de transporte de pelo menos 6 metros de largura e 25 metros de comprimento, capacidade de carga de pelo menos 700 toneladas, altura da plataforma variável entre 2 e 3 metros, ângulo de operação dos truques de roda de 180º, permitindo seu deslocamento em todas as direções, velocidade de operação de 6km/h, dotado de sistema anticolisão que atua em todas as direções, dispositivo de controle remoto, 8 truques de rodas em 2 linhas de eixo, totalizando 16 truques de rodas e tanque de combustível para 800 litros de óleo diesel.
9011.80.90	Ex 002 - Microscópios ópticos confocal acoplado a espectômetro Raman, com resolução limitada por difração, lateral de 220nm e vertical de 500nm, obtidos com objetiva de abertura numérica 1,4 e excitação em 532nm, permite imageamento de alta resolução de composição química da amostra, inclusive em profundidade/tridimensional, com um ou mais lasers de excitação e um ou mais espectômetros e detectores otimizados para cada faixa espectral, a saber CCD por iluminação traseira (back-illuminated) para excitação com luz visível, CCD Deep Depletion para excitação NIR 785nm, InGaAs para excitação NIR 1064 nm".
9018.19.80	Ex 024 - CO-Oxímetro portátil não invasivo para controle da saturação de oxigênio arterial e a frequência de pulso, com tela de LED multicolorida com capacidade de exibição continuada de valores numéricos de SpO2, Índice de Perfusão (PI), frequência de pulso (PR), nível arterial da metahemoglobina, nível arterial da carboxihemoglobina, assim como barras indicadoras de LED para o indicador de baixa qualidade e identificação de sinal, estado de alarme, alarme silencioso e vida útil da bateria, com cabo e sensor, para monitorização pontual ou contínua durante condições de movimento e de não movimento, e para pacientes com perfusão periférica normal ou baixa.
9018.19.80	Ex 025 - Oxímetros e CO-Oxímetros para monitorização não invasiva e contínua com capacidade de medição da saturação de oxigênio arterial (SpO2), a frequência de pulso (PR) e o índice de perfusão (PI), medidas de hemoglobina (SpHb), conteúdo de oxigênio (SpCO) e índice de variabilidade plestismográfica (PVI), carboxihemoglobina (SpCO), metahemoglobina (SpMet), frequência respiratória acústica (RRa) e índice de reserva de oxigênio (ORI), em condições de movimento e de não movimento, e para pacientes adultos, pediátricos ou recém-nascidos com perfusão periférica normal ou baixa, com tela de LCD sensível ao toque que exibe continuamente valores numéricos e as tendências dos parâmetros, e exibições gráficas de onda plestismográfica a forma de onda respiratória, para a identificação de qualidade do sinal e para a frequência respiratória acústica, conectado a plataforma de carregamento e ou comunicação.
9018.19.80	Ex 026 - Equipamentos de tomografia por coerência óptica para avaliação qualitativa e quantitativa da morfologia vascular nas artérias coronárias, por meio de cateter de fibra óptica (não incluso no equipamento), com qualidade da imagem



	de 158frames/s, comprimento de "pullback" (distância a ser analisada) de 150mm, variação de velocidade de 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30 e 40mm/s e calibração automática.
9018.19.80	Ex 027 - Monitores portáteis para teste de TP/INR em beira de leito, com tecnologia de detecção do coágulo dirigida por pressão, com leitor de códigos de barras e tela colorida sensível ao toque, utilizando amostras de sangue total capilar ou venoso com capacidade de armazenamento de até 1200 resultados de teste.
9018.19.80	Ex 028 - Equipamentos de microcoagulação portáteis para testes de tempo de coagulação ativada (TCA), tempo de tromboplastina ativado (TTPA) e tempo de protombina (TP) baseado em cubetas descartáveis de uso único, com mecanismo de detecção de coágulos combinado/mecânico-óptico, capazes de armazenar até 600 resultados de testes de pacientes e 600 resultados de controle de qualidade, com leitor de código de barras acoplado.
9018.19.80	Ex 029 - Sistemas de diagnóstico molecular baseado em PCR (reação de cadeia da polimerase) em tempo real totalmente automatizados com emprego de tecnologia baseada em cartucho de uso único, descartável, com leitor de código de barras integrado e conexão remota ou LIS.
9018.50.90	Ex 032 - Equipamentos de diagnóstico oftalmológico destinados à realização de exames de biometria com medição do comprimento axial, ceratometria, tamanho da pupila, branco a branco, espessura da córnea e profundidade da câmara anterior usando imagem "SCHEIMPFLUG".
9018.50.90	Ex 040 - Equipamentos para cirurgia oftalmológica de catarata através de laser de precisão com comprimento de onda no centro de 1030nm (+/- 5nm) e duração do pulso inferior a 600 femtossegundos, composto por unidade indicadora de emissão de laser de tratamento com subsistema de tomografia de coerência óptica (OCT) com geração de imagens integrais tridimensionais do olho a ser tratado, de domínio espectral, comprimento de onda central de 820-930nm, resolução lateral de 15µm ou superior no foco e resolução axial de 30µm ou superior, painel de controle de acoplamento, conexões de vácuo para Interface consumível e tela de monitoramento e controle sensível ao toque; cadeira do paciente com controle tipo joystick para posicionamento do paciente; interruptor de pedal para acionamento do laser e interruptor de pedal duplo para controle do vácuo.
9018.50.90	Ex 041 - Equipamentos oftalmológicos utilizados em cirurgias de oculares para medição do poder refrativo do olho, com potência do laser óptico para a córnea inferior a 445 microwatts, diâmetro do feixe ótico na córnea entre 0,3 e 1,0mm e refração do laser com comprimento de onda de 780nm.
9018.90.10	Ex 026 - Bombas de infusão volumétrica de pequeno porte para infusão contínua de líquidos parenterais, enterais e hemocomponentes por meio de dedilhamento peristáltico linear por sistema de comportas, com tela de LCD colorida, sistema de alarme visual e sonoro, entrada de energia, faixa de configuração da taxa de fluxo de 0,10 a 1.200ml/h, precisão de taxa de fluxo aproximadamente de 5%.
9018.90.10	Ex 027 - Injetoras automáticas de contraste, com capacidade de realizar injeções consecutivas de contraste diretamente a partir dos frascos de contraste, com troca automática de recipiente vazio para recipiente cheio, com sensor para evitar a injeção de ar.



9027.10.00	Ex 084 - Aparelhos para medição e controle de gás CH ₄ , H ₂ S, CO ₂ e/ou O ₂ , para até 5 pontos de medição, para fluxo de gases de até 4L/min, compatibilidade de pressão compensada padrão entre 0,7 e 1,1bar, faixa de medição entre 0-100Vol% para CH ₄ , entre 0-2.000ppm para H ₂ S, entre 0-65/-100Vol% para CO ₂ e entre 0-25Vol% para O ₂ , utilizados em usinas de biogás, com entradas e saídas analógicas e digitais, com painel de controle "touch screen" e estrutura contendo: ponto(s) de medição, duto de ar fresco, sistema de monitoramento interno, bomba de gás interna CH ₄ , interface de máquina.
9027.30.20	Ex 035 - Espectrofotômetros, portáteis, para análise bromatológica de alimentos para animais através do método espectroscópico com identificação de comprimentos de onda de 1.100 a 1.650nm da região próxima ao infravermelho do espectro eletromagnético, com resolução e precisão espectral de 0,5nm, faixa de absorção de 2UA, detector de 256 pixels InGaAs de rede de diodos, banda ótica de 10,44nm, com tempo de leitura menor que 1 minuto, com agitação circular de amostras, embarcado em case plástico de alta densidade resistente a choques mecânicos com dimensões de 53x23x28cm e grau de proteção IP 65, tela intuitiva touch screen de TFT-LCD de 17cm, microcomputador 2GB de memória RAM e 8GB de HD.
9027.50.20	Ex 078 - Analisadores para realização de testes bioquímicos de urina por refletância, por meio de fotômetro de reflexão e mitologia, com sinalizador de luz de alta sensibilidade, sinalização de resultados anormais, com testes em tiras com 11 parâmetros e capacidade de 100 tiras/tubo, velocidade de processamento de 120testes/h ou 60testes/h, para uso veterinário.
9027.50.90	Ex 093 - Aparelhos automáticos computadorizados para medir desordens hemostáticas (coagulômetro), adequados para medir tempo de protrombina (PT), tempo de tromboplastina parcial ativado (Aptt) e testes de desordens, toxinas, doenças sistêmicas, envenenamento, possível anemia e coagulopatia intravascular disseminada (DIC).
9027.80.99	Ex 207 - Agregômetros de plaquetas, capazes de realizar testes para análise da função plaquetária em amostras de plasma rico em plaquetas, pelo método da transmitância de luz ou em amostras de sangue total pelo método de impedância elétrica ou ainda através dos dois mencionados modos de agregação, podendo ou não realizar estudos simultâneos de secreção de grânulos plaquetários pelo método da luminescência/liberação de ATP, com feixe de luz infravermelho e ferramenta de autocalibração, quando realizando testes pelo método de transmitância de luz; utiliza eletrodo descartável ou reutilizável ou ambos, quando utilizando método de impedância.
9027.80.99	Ex 251 - Analisadores automáticos modulares para determinar concentrações de líquidos, dotados de célula de medição feita em aço inoxidável, com faixa de medição de 0 a 3g/cm ³ , exatidão mínima de 0,0001g/cm ³ e repetitividade mínima de 0,00002g/cm ³ , temperatura de 0 a 100°C e pressão de 0 a 10bar, detecção automática de bolhas por pressão, limpeza e secagem automática da célula de medição realizada por dois solventes, módulo de ultrassom para auxílio na limpeza da célula de medição, injeção da amostra realizada na posição vertical e módulo carrossel de amostras com aquecimento para 40 posições.
9027.80.99	Ex 252 - Analisadores de eletrólitos para a determinação de até 3 eletrólitos dentre



	sódio, potássio, cálcio ionizado, cloreto e lítio, por meio de eletrodo íon seletivo, com eletrodos sem manutenção e sem troca de membranas.
9027.80.99	Ex 253 - Analisadores hematológicos totalmente automatizados para contagem e diferenciação de células sanguíneas, com análise de até de até 23 parâmetros, 3 histogramas e 3 gráficos de dispersão, com tecnologia de citometria de fluxo (FCM), impedância DC, com capacidade de processamento de até 60amostras/h, para uso veterinário.
9027.80.99	Ex 254 - Analisadores hematológicos totalmente automatizados para contagem e diferenciação de células sanguíneas, com análise de até 18 parâmetros e 3 histogramas, com metodologia de impedância elétrica por contagem e livre de cianeto, com capacidade de processamento de até 25amostras/h, utilizando volume da amostra de 20 μ l para pré-diluído e 13 μ l para sangue total, para uso veterinário.
9027.80.99	Ex 255 - Analisadores simultâneos de nitrogênio e oxigênio com tempo de análise de 85s para oxigênio e 100s para nitrogênio, precisão de 0.000025mg, massa média para análise de 1g, método de detecção não dispersivo de absorção infravermelho, utiliza os reagentes químicos: perclorato de magnésio anidro, óxido de cobre, hidróxido de sódio e oxigênio, gás de arraste: hélio 99,99% puro, ar comprimido e argônio 99,999% puro, possui forno de indução com controle de corrente e potência máxima de 7.500W, refrigeração líquida, condições operacionais de temperatura de 15 a 35°C, umidade relativa de 20 a 80%, potência 230V, 50/60Hz fase única, 50A, 12.500BTU/h, com monitor touch screen anexado.
9030.10.10	Ex 026 - Monitores contínuos de radiação alfa e beta contendo detectores de silício para medição de particulado e gases nobres (somente radiação beta), atendendo a faixa de medição de concentração de atividade de radiação alfa 1,0x10 ⁻² a 3,7x10 ⁺⁶ Bq/m ³ e radiação beta de 1,0 a 3,7x10 ⁺⁶ Bq/m ³ para o módulo de particulado e de radiação beta de 3,7 a 1,0x10 ¹⁰ Bq/m ³ para o módulo de gases nobres, atendendo a norma IEC60761-1.
9030.10.10	Ex 027 - Monitores contínuos de radiação gama ambiente com sistema de alerta visual e sonoro para verificação da taxa de dose de radiação dentro da contenção, com leitura da janela de energia de 80keV a 7MeV e faixa de medição de 10 ⁻⁶ a 10 ⁺³ Sv/h, atendendo a norma IEC60951.
9031.10.00	Ex 088 - Máquinas para medição de balanceamento de rodas e pneus montados, para peso de roda completa de no máximo 50kg, com dispositivo de medição eletrônico, estação de balanceamento com tempo de ciclo entre 9 e 15s, com 3 ou mais tipos de funcionamento e controlador lógico programável (CLP).
9031.80.11	Ex 006 - Dinamômetros semiportáteis para ensaios de eficiência energética em veículos automotores dotados de tração 4x4 e 4X2, com alta capacidade de torque para simulações de rodagem em estrada com simulações de aceleração e alta potência, consistindo de: 4 unidades de dinamômetros; unidade de controle central do sistema com fonte de energia ininterrupta/no-break; 4 unidades de alimentação com transmissão, conversores e conectores de alimentação; 1 ventilador de resfriamento do veículo.
9031.80.12	Ex 019 - Equipamentos de rugosidade versátil que permitem comunicação com diversas unidades de avanço, com comprimento de medição, eixo X, podendo



	chegar a 120mm, dependendo da unidade selecionada, e seu range de avaliação, eixo Z, pode ter até 1,5mm, dependendo do comprimento de ponta selecionando para a medição, comunicação entre as unidades de avanço e o computador é feita via cabo USB, e todos os filtros "cut-off" e as características de rugosidade existentes em normas podem ser selecionadas no software, e o dispositivo permite a criação de programas de medição diversificados.
9031.80.12	Ex 020 - Rugosímetros portáteis de superfícies, dotados de unidade com comprimento de medição de 26mm e faixa de medição de +/- 250µm a +/- 500µm, com resolução de 0,8nm a 8nm, unidade de avaliação com display colorido, zeragem automática do apalpador, velocidade de medição de 0,2mm/a a 1mm/s, velocidade de posicionamento em X de 5mm/s e em Z de 2mm/s, força de medição de 0,7Nm, com comunicação via Bluetooth ou cabo entre as unidades de medição e filtro de 0,25mm, 08mm, 2,5mm e filtro automático.
9031.80.12	Ex 021 - Rugosímetros portáteis para medições superficiais, com curso máximo de medição de 17,5mm no eixo X e máximo de 350µm no eixo Z, comunicação via "bluetooth", filtro "cut-off" de 0,25, 0,8 e 2,5mm.
9031.80.20	Ex 022 - Aparelhos manuais para medição e digitalização tridimensional em 3D por câmera laser, tipo scanner, com capacidade de medição compreendida de 205.000 a 480.000 medições por segundo, resolução compreendida de 0,100 a 0,050 mm, precisão compreendida de 0,040 a 0,030 mm, área de digitalização compreendida de 225 x 250 a 275 x 250 mm, campo de profundidade de 250 mm, dotados de padrões de calibração, cabos e etiquetas adesivas de posicionamento.
9031.80.20	Ex 023 - Sistemas de medição tridimensional sem contato, tipo scanner 3D manual, portátil, com peso de até 950g do scanner, com precisão de 0,100mm, dotados de 2 câmeras e 1 projetor de luz branca incorporados e não intercambiável, para medição de geometrias de superfícies por meio de digitalização de meios físicos, levantamento de coordenadas 3D de pontos de superfície, controle de qualidade, metrologia e engenharia reversa, dotado de: maleta de transporte, placa de calibração, cabo USB, fonte de alimentação, 1.000 etiquetas adesivas.
9031.80.99	Ex 312 - Transdutores lineares de posição, por magnetostrição, sem contato, com curso útil entre 25 e 7.600mm.
9031.80.99	Ex 739 - Equipamentos de medição de circularidade, reticidade, cilindridade, coaxialidade, concentricidade, paralelismo, batimento radial e axial, de formas geométricas de altura máxima de 1.200mm e diâmetro máximo de 590mm, por meio apalpadores, com dispositivo de controle via comando numérico e avaliação computadorizado (CNC), com "Joystick" para ajuste manual de 7 eixos, sendo eixo C de rotação de 360º, eixo Z de 1.000mm, eixo X de 120mm, eixo Tx de 800mm e eixo Ty de 350mm.
9031.80.99	Ex 740 - Equipamentos para monitoramento da aproximação de navios, para montagem em terminal marítimo, constituídos de sensores de distância a laser e de aparelho de sinalização visual ("display") para informação de distância e de velocidade.
9031.80.99	Ex 741 - Máquinas automáticas para inspeção de vazamento do fundo e da lateral do copo de papel, em câmara selada, com 24 cabeças e velocidade máxima de produção de até 185copos/min.



9031.80.99	Ex 742 - Calibradores manuais universais para apalpadores, relógios, calibres, roscas, micrômetros e blocos padrão, com range de medição de 100mm, resolução digital de 0,1mm, força máxima de medição de 11N, incerteza de medição (MPE) de $(0,09+L/2.000)$ mm (sendo L considerado em mm), velocidade máxima de posicionamento de 6mm/s.
9031.80.99	Ex 743 - Sensores tipo sistemas microeletromecânicos (MEMS) para interpretar a aceleração uniaxial ou triaxial veicular e eventuais variações, utilizados para medir a frequência de trabalho de componentes e sistemas, forças aplicadas, mudanças de movimento entre outros fenômenos com características de corpo com massa reduzida, sensibilidade de 2 a 20mV/g, faixa de medição de ± 2 a ± 100 g, faixa de frequência de 0 a 1.000Hz, resposta em fase $<10^\circ$, choque máximo absorvido de ± 5000 g pk, temperatura de trabalho de -54 a 121°C, tensão de alimentação 6 a 30VDC, corrente de operação <30 mA, impedância de entrada de $\leq 120\Omega$.
9031.80.99	Ex 744 - Sensores acelerômetros tipo piezoelétrico (ICP) para análise de acelerações e vibrações em todas as partes do veículo, utilizados para medir a frequência de trabalho de componentes e sistemas, forças aplicadas, mudanças de movimento entre outros fenômenos com características de corpo com massa reduzida, sensibilidade de 10 a 100mV/g, faixa de medição de ± 10 a ± 50 g, faixa de frequência de 0,5 a 5.000Hz, resposta em fase de 1 a 5.000Hz, choque máximo absorvido de ± 7000 g pk, temperatura de trabalho -54 a 80°C, tensão de alimentação de 20 a 30VDC, corrente de operação de 2 a 20mA, impedância de entrada de $\leq 200\Omega$.
9031.80.99	Ex 745 - Sistemas de aquisição de dados em veículo para realização de provas de dirigibilidade, consumo e eficiência energética, integrados a um banco de dados atualizado de diversos modelos de veículos, podendo determinar a correlação de resultados do desempenho comparativo dos produtos para homologação, com as seguintes características: tensão de alimentação de 12 a 16VDC (unidade principal), corrente de 450mA (a 12V), resolução de 12bits, 3 canais de medição analógica de tensão, corrente, rotação, ruído e aceleração, amostragem de 10 a 1.000Hz, temperatura de operação de -20 a 70°C, saída do sensor de 5 ou ± 15 V, corrente máxima de saída de 500mA, conexão ao computador via USB, conexão e aquisição de dados via rede CAN (1Mbit/s), data logger stand-alone para todos os sinais analógicos e de rede CAN.
9031.80.99	Ex 746 - Máquinas de aplicação de duplo torque controlado eletronicamente, com capacidade de produção de 25peças/h, aplicado para unir mancais à carcaça de terceiro membro e para montagem de sistema de travamento de terceiro membro com faixa de torque de 70 a 180Nm e para fixar o parafuso da trava de posicionamento da porca de aperto com faixa de torque de 8 a 40Nm, dotados de ferramentas de torque automático com sequência pré-definida, controle de torque, controle de ângulo em graus, braço mecânico para controle de posição, estrutura de reação de torque e leitor de código de barras manual.
9031.80.99	Ex 747 - Máquinas de aplicação de torque controlado eletronicamente, com faixa de torque de 100 a 300Nm e capacidade de produção de 25peças/h, para definição da distância entre coroa e pinhão com distância máxima de 0,30mm, dotadas de ferramenta de torque automático com controle do torque aplicado e ângulo em graus, braço mecânico para controle de posição, leitor de código de barras manual e estrutura de reação de torque.



9031.80.99	Ex 748 - Estações para medição estática dos mancais da carcaça do diferencial através de sistema pneumático de expansão e sensores tipo LVDT e medição dinâmica da capa do rolamento de cabeça do pinhão com pré-carga definida entre 4.500 e 5.500N, dotadas de quadro de arruelas para compensação da distância calculada dinamicamente entre o pinhão e a carcaça do diferencial com indicação visual da arruela a ser montada no pinhão, barreiras de segurança conforme NR12, estrutura metálica, leitor de código de barras manual.
9031.80.99	Ex 749 - Estações para medição dinâmica através de sensores tipo LVDT, com pré - carga definida entre 4.500 e 5.500N e rotação entre 20 e 40rpm, da distância entre o rolamento superior e o assentamento da engrenagem na caixa diferencial e da distância entre o assentamento da engrenagem e o rolamento inferior através de bancada para medição, dotada de interface homem máquina, leitor manual de código de barras, painel elétrico, controlador lógico programável (CLP), barreiras de segurança conforme NR12, estrutura metálica.
9031.80.99	Ex 750 - Combinações de máquinas para verificação de terceiro membro, com capacidade de produção de 25peças/h, para as verificações e registros em sistema supervisorio da distância dinâmica entre coroa e pinhão por cálculo de média sendo a distância mínima de 0,07mm e a máxima de até 0,30mm, torque total para rotação do conjunto pinhão e flange sendo este de 1,7Nm até 5,08Nm, integridade do sistema eletrônico de travamento do terceiro membro e aquisição de imagens da aceleração e desaceleração da engrenagem, compostas de duas câmeras com iluminação individual para fotografar e registrar no sistema supervisorio a marca/sinal do contato físico entre a coroa e o pinhão, eixo de eliminação de folga entre ferramenta e flange, dispositivo de contagem de pulsos (dispositivo superior e inferior) para verificar a relação coroa/pinhão, sistema de verificação de torque, sistema de verificação do e-locker na condição destravada (0,7 a 1,4V), interface homem máquina, leitor de código de barras manual, painel elétrico, controlador lógico programável (CLP), barreiras de segurança conforme NR12 e estrutura metálica para suporte do torque.
9031.80.99	Ex 751 - Máquinas para medição da uniformidade de rodas e pneus montados para veículos, dotadas de dispositivo de alimentação da roda, bancada de medição, sistema de medição computadorizado, dotado de: computador de medição e módulo de aquisição de dados, carga da roda com movimento deslizante, eixo principal acionado por motor com adaptador, correia transportadora dividida e estação de centralização da roda, faixa operacional de funcionamento para pneus com diâmetros entre 550 e 860mm e largura máxima do pneu de até 400mm, medição de excentricidade radial e lateral entre 4 e 5mm e tempo do ciclo entre 10 e 16s, com controlador lógico programável do tipo CLP.

Art. 2º Alterar para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2016, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8504.40.90	Ex 007 - Conjuntos para propulsão ferroviária, constituído por: 1 inversor de frequência, utilizado no controle e proteção de motores de tração, com controle de tensão e frequência variáveis por modulação por largura de pulso PWM (Pulse Width Modulation), módulos de potência com transistores bipolares tipo IGBT



	(6,5Kv), tensão de entrada de 3.000Vcc, controle de tração anti-patinagem e frenagem eletrodinâmica, interface de comunicação MVB com o sistema de monitoramento de bordo, portas USB para manutenção e 4 motores de indução tipo gaiola de esquilo, trifásicos, 4 polos, bobinados em estrela, com isolamento classe 200, sensor de velocidade magnético, sensor de temperatura, 270kW, 2.300V, 87A, 2.490rpm (rotação contínua), motor aberto autoventilado utilizado para tração metroferroviária.
8504.40.90	Ex 008 - Conversores estáticos, auxiliares, com controle de tensão e frequência por modulação por largura de pulso PWM (Pulse Width Modulation) de 6 pulsos, módulos de potência com transistores bipolares tipo IGBT, tensão de entrada de 3.000Vcc, e tensões de saídas em 380Vca e 72Vcc trifásico, frequência de 60Hz, potência de 165kVA e 72Vcc, potência de 25kW, controle de carregamento da bateria, interface de comunicação MVB com o sistema de monitoramento de bordo, portas Ethernet e USB para manutenção, interfaces homem-máquina através de LED, e utilizados como fontes auxiliares de energia elétrica em trens elétricos.

Art. 3º O Ex-tarifário nº 425 da NCM 8479.89.99, constante da Resolução CAMEX nº 118, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

8479.89.99	Ex 425 - Máquinas automáticas de montagem de pinos e molas em miolos de fechaduras, compostas de mesa indexada com 6 ou 8 estações de trabalho, com medidor eletrônico de profundidade das chaves, carregador vibratório de pinos e contrapinos, carregador pneumático de molas nos cilindros, dispositivo pneumático de fechamento dos cilindros, unidade de inspeção dos cilindros e painel de comando PLC
------------	--

Art. 4º O Ex-tarifário nº 139 da NCM 8458.11.99, constante da Resolução CAMEX nº 86, de 1º de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

8458.11.99	Ex 139 - Tornos de comando numérico computadorizado monofuso, com os movimentos dos carros Z e X neste único fuso (cursos de 240mm e 245mm, respectivamente), com 6.000rpm, com sistema de carga e descarga automático tipo "gantry loader" e tempo de carga de 5,5s, torre com 12 estações para ferramentas (podendo ou não conter eixo Y), 6 estáticas e 6 acionadas (atingindo 4.000rpm e 2,5kW de potência, permitindo furações de diâmetro máximo de 13mm e rosqueamento M8), com tempo de posicionamento de 0,2s (posição mais próxima) e eixo C interpolável e indexável em 0,001º.
------------	--

Art. 5º O Ex-tarifário nº 288 da NCM 8422.30.29, constante da Resolução CAMEX nº 117, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

8422.30.29	Ex 288 - Máquinas eletropneumáticas, automáticas, para envasar sêmen suíno diluído para uso em inseminação artificial de fêmeas suínas, controladas por um
------------	--



	controlador lógico programável (CLP), com capacidade para envasar 500 ou mais sacos plásticos de 45ml por hora e 300 ou mais sacos plásticos de 90ml/h, equipado com uma ou mais porta-bobinas, com ou sem etiquetadora automática.
--	---

Art. 6º Os Ex-tarifários nº 077 da NCM 8462.41.00 e nº 098 da NCM 8480.71.00, constantes da Resolução CAMEX nº 22, de 24 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

8462.41.00	Ex 077 - Máquinas para puncionar chapas metálicas de comando numérico computadorizado (CNC), com trocador automático de ferramentas de 9 ou mais estações e autoindexação das ferramentas e força de punção de 400kN.
8480.71.00	Ex 099 - Moldes de 16 cavidades, em sistema de câmara fria, confeccionados a partir de aços especiais não contaminantes, para injeção à quente de tampa para caneta cosmética deliniadora de olhos, compatível com resina de polipropileno (PP), com capacidade de 16 peças por ciclo de 25 segundos cada (incluída a remoção manual).

Art. 7º Excluir o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução CAMEX nº 117, de 17 de dezembro de 2015, com efeitos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2015:

8479.89.99	Ex 829 - Equipamentos eletromecânicos com controle automático para acompanhamento do sol e com 1º de liberdade que atua em um eixo de rotação (horizontal ou vertical ou inclinado ou polar) com precisão angular menor ou igual a 2º, de forma a otimizar a produção de energia elétrica produzida por módulos fotovoltaicos de silício cristalino.
------------	--

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Resolução CAMEX nº 35, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera a lista de autopeças constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 116, de 18 de dezembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008, e no Decreto nº 8.278, de 27 de junho de 2014, que dispõem sobre a execução do Trigésimo Oitavo e Quadragésimo Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica no 14, entre os governos da República Argentina e da República Federativa do Brasil, e a Resolução CAMEX nº 61, de 23 de junho de 2015,

Resolve, ad referendum do Conselho:



Art. 1º Incluir os códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM abaixo descritos na lista de autopeças constante no Anexo I, da Resolução CAMEX no 116, de 18 de dezembro de 2014 :

NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota
8409.91.90	Outras	16%
	Ex 014 - Distribuidor de combustível para linha de alta pressão de até 250 bar, sendo 100 bar em 750 rpm e 250 bar em 6000 rpm, para motores bicom bustíveis com injeção direta, composto por tubo de aço inox sem costura, processo de solda em cobre, garantia de estanqueidade de 100% com gás hélio e pressão de estouro superior a 830bar.	2%
8409.91.90	Outras	16%
	Ex 015 - Componente automotivo em liga de alumínio, fundido e usinado, com tratamento térmico T6, denominado balancim, com uma cavidade para tucho hidráulico com curva à direita ou à esquerda e largura aproximada de 24,1 mm, ou com duas cavidades para tuchos hidráulicos e largura aproximada de 67,2 mm, para montagem como parte do sistema de acionamento de válvulas, de admissão ou escape, de cabeçotes montados em motores automotivos de combustão interna.	2%
8409.99.69	Outros	16%
	Ex 002 - Bico injetor de combustível aplicado em motores diesel, sistema	



	com abertura a partir de 200 bar.				
8409.99.99	Outras	16%			
	Ex 005 - Freio motor de compressão com atuação sobre a válvula de escape dos gases, com carga de mola requerida de 65 PSI, controlada eletronicamente e solenoide "dual lead" 24V.	2%			
8412.21.90	Outros	14BK			
	Ex 041 - Atuador pneumático com corpo cilíndrico em aço com diâmetro de 44 mm com movimento linear através de haste para acionar sistema de auxílio de frenagem (freio motor). Ambiente de trabalho do atuador varia de: entre - 25°C e +200°C, pressão de trabalho: 3 até 10 bar e peso de 0,3 Kg. Comprimento de percurso da haste de 40 até 48 mm.	2%			
Ex 001 - Bomba de pressurização mecânica de combustível de até 250 bar, sendo 100 bar em 750 rpm e 250 bar em 6000 rpm, para acoplamento direto em motores bicomcombustíveis com injeção direta.	2%		8413.30.10	Para gasolina ou álcool	18%
8421.99.99	Outras	14BK			
	Ex 039 - Tubo de calibração e filtragem para injetor de combustível veicular, em aço inoxidável UNS S30500	2%			



	austenítico, com tratamento em cromo duro com características de estampagem profunda.		
8481.10.00	- Válvulas redutoras de pressão	14BK	
	Ex 009 - Válvula de pressão dos pneus com transmissor de rádio frequência de 433,92 MHz, para o monitoramento da pressão dos pneus.	2%	
8481.80.92	Válvulas solenóides	14BK	
	Ex 008 - Eletro válvulas de controle de pressão e vazão, aplicadas para controle de pressão e vazão em sistema de automatização de câmbios manuais.	2%	
8483.90.00	- Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes	14BK	
	Ex 013 - Cames para controle de válvula em motores de combustão interna, material aço DIN EN ISO-683-17-100 Cr6 tratado termicamente, dureza de superfície HRC 58-63, endurecimento 540 HV1> 1mm, com raio de 32 mm, diâmetro interno de 23,94 mm, brochurado, perfil usinado de tolerância máx. 0,015 milímetros, tolerância da elevação do perfil máx. 0,04 milímetros, rugosidade da superfície Rz 4,5, tensão residual < 500Mpa, tolerância de perpendicularidade entre perfil e base do came	2%	

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	0,005 milímetros para montagem de cabeçote de motor com tecnologia patenteada.		
8483.90.00	- Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes	14BK	
	Ex 014 - Tubos básicos de suporte para a montagem de árvores de cames em tampas de cabeçote para motores de combustão interna, com ponteiras pré-fabricadas encaixadas em uma das extremidades, materiais aço EN10305-2 E355 +C e aço 44SMn 28, usinagem final, comprimento entre 307,9 mm e 401,9 mm, torque estático da ligação de 150 Nm, diâmetro dos mancais de 24,00 mm, com uma tolerância de 0,013 mm, diferentes áreas do perfil laminadas ou retificadas, exigências de concentricidade nas áreas funcionais de 0,02mm para a referência, exigência de acabamento superficial de Rz4.	2%	
8504.40.90	Outros	14BK	
	Ex 009 - Acionamento (drive) do motor elétrico de propulsão (75 kW), composto por um circuito de controle e um inversor de potência bidirecional, com estrutura em alumínio de dimensões 460 x220 x324 cm e peso de 38kg.	2%	
8504.40.90	Outros	14BK	
	Ex 010 - Acionamento	2%	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	(drive) do motor elétrico de propulsão (110 kW) composto por um circuito de controle e um inversor de potência bidirecional, com estrutura em alumínio, de dimensões 510x400x215cm e peso de 50kg.		
8504.40.90	Outros	14BK	
	Ex 011 - Acionamento (drive) do motor elétrico de propulsão (150 kW), composto por um circuito de controle e um inversor de potência, feito em alumínio, corrente bi direcional, conversor e controle do motor, nas dimensões 626x376x278 cm, com peso de 55kg.	2%	
8504.40.90	Outros	14BK	
	Ex 012 - Controlador do motor da direção elétrica assistida para controlar o funcionamento do motor e para fornecer energia à bomba da direção de ônibus elétrico (EHPS - Eletric hydraulic power steering), nas dimensões 422x357x180 cm, com peso de 14,2 kg.	2%	
8504.40.90	Outros	14BK	
	Ex 013 - Conversor eletrônico de energia com potência de 120kW, refrigerado a água, com capacidade para conversão de corrente alternada em corrente contínua e vice-versa, com tensão de 600V, para aplicação em veículos ônibus híbridos.	2%	
8507.80.00	- Outros acumuladores	18%	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



	Ex 002 - Acumulador elétrico composto de banco de capacitores com microprocessador integrado a rede CAN e estrutura em aço inoxidável de baixo peso e resistente a impactos para energização dos atuadores das portas que opera o destravamento em caso de colisão que afete a bateria principal de veículos de passageiros.	2%	
8511.80.90	Outros	18%	
	Ex 001 - Amplificador microprocessado tipo pencil para acionamento individual de cada vela do sistema de ignição de motores de combustão interna de ciclo Otto.	2%	
8512.30.00	- Aparelhos de sinalização acústica	18%	
	Ex 001 - Dispositivos de sinalização acústica com funcionamento à base de cristais piezoelétricos montados em placas metálicas com diâmetro estimado entre 12 e 41 mm, com frequência entre 1,3 e 9 khz e com impedância máxima entre 200 e 1000 ohm, aplicados por métodos de soldagem, destinados a sistemas de quadros de instrumentos para veículos automóveis.	2%	
8527.29.00	-- Outros	20%	
	Ex 001 - Sistema Multimídia com tecnologia Android Display Áudio ADA+, com	2%	



	tela de 7 polegadas, WVGA capacitiva sensível ao toque com tecnologia multi touch, compatível com lentes oculares polarizadas, receptores AM/FM, reprodutores de CD, USB, Bluetooth, Sistema de telefonia Hands Free Telephone (HFT), Comunicação via protocolo CAN de alta velocidade (F-CAN) e baixa velocidade (B-CAN) entre sistema multimídia e unidade de controle eletrônica, sistema de diagnose K- LINE, Sistema de anti roubo com comunicação via protocolo CAN, tecnologia de linhas dinâmicas para câmera de ré processado pelo multimídia, através de combinação do sensor de posição da direção via protocolo CAN, tela, Sistema de Monitoramento de Trafego via RDS/TMC, WI-FI para acesso a internet, Navegador GPS com tecnologia de localização integrado de GPS + Gyro Scope + Vehicle speed, com mapa integrado, conectividade HDMI e compatibilidade com smartphones através do sistema mirror link 1.1.		
8529.90.90	Outras	16%	
	Ex 001 - Câmera dos tipos aplicadas na parte traseira de veículos automotores, com lente de no máximo de 2 centímetros de diâmetro, para captura de imagens da parte traseira	2%	



	do veículo quando engatada a marcha a ré para auxílio em manobras, cuja reprodução das imagens capturadas seja efetuada no kit multimídia localizado na parte central do painel de instrumentos.		
8534.00.12	Com isolante de resina epóxida e papel celulósico	10BIT	
	Ex 001 - Placa de circuito impresso não montada, de simples face, resina epoxi e papel celulose.	2%	
8537.10.90	Outros	18%	
	Ex 001 - Aletas de trocas de marchas fixadas ao comando de seta inteligente atrás do volante, composto por módulo mecatrônico mais chicote, contendo uma placa eletrônica com sistema para realizar a aquisição de comandos do condutor e transmitir ao módulo de câmbio automático, aplicado a veículos automotores.	2%	
8708.10.00	- Pára-choques e suas partes	18%	
	Ex 002 - Barra de impacto do para-choque em alumínio extrudado, composto de alumínio EN-AW6005A ou EN-AW6063 (AlSiMg(A) ou AlMg0,7Si), para aplicação em veículos caminhões pesados.	2%	
8708.29.99	Outros	18%	
	Ex 006 - Peça estampada de aço com espessura variável superior a 0,8mm	2%	



	com limite máximo de 3,0mm ao longo do seu comprimento e utilizada na fabricação de componentes estruturais do veículo automotivo.		
8708.29.99	Outros	18%	
	Ex 007 - Peça estampada de aço revestida com alumínio-silício (AlSi) e produzida com materiais e espessuras distintas soldadas através de solda laser, junto ao processo de remoção de camada aluminizada ("ablation process").	2%	
8708.29.99	Outros	18%	
	Ex 008 - Conjunto para-brisas completo, composto de lâminas de vidro e camada PVB, protetor contra raios UV, com aplicação de primer, tolerância máxima de +- 2mm e sensor de chuva integrado, para uso em automóveis.	2%	
8708.29.99	Outros	18%	
	Ex 009 - Teto solar panorâmico com vidro semi temperado, laminado fumê, proteção a raios solares, tolerância de construção do vidro de +- 2mm e com cortina persiana de tecido com acionamento elétrico, para aplicação em automóveis.	2%	
8708.29.99	Outros	18%	
	Ex 010 - Componente estrutural em liga de aço especial enriquecido com bório, pelo processo de	2%	



	estampagem a quente, para reforço da região da dobradiça de porta de cabine veículos pesados.		
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 003 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 1 canal. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	2%	
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 004 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 2 canais. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.	2%	
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 005 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 2 de saída e 1	2%	



	para exaustão, acionada por três solenóides. Tem peso igual ou inferior a 1,4kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.		
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 006 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo antibloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 4 de saída e 2 para exaustão, acionada por seis solenóides. Tem peso igual ou inferior a 2,8kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.	2%	
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 007 - Conjunto de pinça do freio a disco traseiro montado em veículos automóveis com acionador e atuador elétrico do freio de estacionamento para veículos equipados com sistema de freio de estacionamento elétrico (EPB) e auxílio de partida em rampa com até 2.000 Kgs, com torque máximo requerido por roda de 919 Nm, com força mínima para atuação do sistema	2%	



	de 14,4 kN, temperatura entre -40 a 120°C, tempo de resposta para fechamento 1.2seg (23 a 65°C) e 1.5 seg (-40°C) e para abertura 1.1seg (23 a 65°C) e 1.5 seg (-40°C), aplicação de disco de freio de diâmetro de 282 mm.		
8708.30.90	Outros	18%	
	Ex 008 - Conjunto de pinça do freio a disco traseiro montado em veículos automóveis, com acionador e atuador elétrico do freio de estacionamento para veículos com até 2.000 kg, com área de atrito de até 35,8 cm ³ , com torque máximo requerido por roda de 919 Nm, com força mínima para atuação do sistema de 14,4 kN.	2%	
8708.40.90	Partes	18%	
	Ex 023 - Conversor de torque utilizado em transmissão automática (AT) e transmissão continuamente variável (CVT), de veículos automóveis com até 2.000 kg composto de impulsor da bomba de óleo, do conversor do tipo de palhetas curvas montadas radialmente, estator, eixo do estator, rotor da turbina com palhetas curvas opostas ao da bomba de óleo e carcaça do conversor.	2%	
8708.50.80	Outros	18%	
	Ex 003 - Eixo de tração com dois motores	2%	



	elétricos acoplados. Eles são síncronos de ímãs permanentes, com potência nominal de 75 kW, máxima de 90kW e torque de 350 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução, pesando ao todo 1120 kg.		
8708.50.80	Outros	18%	
	Ex 004 - Eixo de tração com motores elétricos acoplados, de corrente contínua, com potência nominal de 110kw e potência máxima de 150kW, tem motor síncrono de ímãs permanentes, com torque por motor de 400 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução com peso de 1.152 kg.	2%	
8708.50.80	Outros	18%	
	Ex 005 - Eixo de tração traseiro com motores elétricos acoplados, de corrente contínua, com potência máxima entre 150kW e 180 kW, tem motor síncrono de ímãs permanentes, com torque por motor de 700 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução com peso de	2%	

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	1.540 kg.		
8708.50.80	Outros	18%	
	Ex 006 - Eixo dianteiro em U para ônibus elétricos de piso baixo com dois amortecedores, duas molas pneumáticas, duas câmaras de freio de atuação pneumática Knorr SN7, dois cubos e barra de estabilização lateral. Flange a flange mede 2468 mm, tem ângulo do pinhão de 8,5º, ângulo de caster de 3,5º, ângulo de camber zero, curso da roda de +- 80mm (roda de 8,25" x 22,5") e carga máxima de 8500 kg.	2%	
8708.50.99	Outras	18%	
	Ex 007 - Unidade de transferência de potência, para veículos, com diferencial central integrado com sistema de desconexão da transmissão nas rodas (active driveline) e recurso de polarização e torque ativo.	2%	
8708.99.90	Outras	18%	
	Ex 003 - Diferencial Traseiro para automóveis e comerciais leves movidos a gasolina / etanol com tração 4x4, com acionamento eletrônico e embreagem multi-discos úmidos, para toque de até 650 Nm.	2%	
9031.80.99	Outros	14BK	
	Ex 752 - Sensor de taxa de guinada ("YRS- Yaw Rate Sensor"), para medir os efeitos físicos de guinada,	2%	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



	aceleração lateral e longitudinal de veículos, baseado no princípio Coriolis giroscópios vibratório.		
9031.80.99	Outros	14BK	
	Ex 753 - Sensor de ângulo de direção, utilizado para medir a rotação angular, velocidade angular e sentido de direção de veículos, através do princípio de detecção magnético AMR (Anisotropic Magneto Resistive), variação da taxa de resistência magnética.	2%	
9032.89.11	Eletrônicos	12BIT	
	Ex 001 - Reguladores eletrônicos de tensão, com capacidade de entrada máxima entre 45 a 50 Vcc, e saída entre 3,3 e 5,1 Vcc, com intensidade de corrente máxima de até 500 mA, possuindo proteção extra contra curto-circuito e hiper aquecimento, aplicados por métodos de soldagem ultrassônica, destinados a sistemas de quadro de instrumentos para veículos automóveis.	2%	
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)	16BIT	
	Ex 002 - Unidade de controle eletrônico(ECU) para gerenciamento do sistema de freios eletrônicos (EBS), composta de uma placa de circuito impresso com componentes montados,	2%	



	software dedicado e um invólucro plástico, com função integrada de interface para módulos de estabilidade (ESP), módulo de pé (FBM), até quatro moduladores eletro pneumáticos (EPM), pressão das válvulas de controle (PCV), módulo de controle do trailer (TCM), para a interface elétrica do ângulo de direção do eixo traseiro, (RASEC), para o sensor de angulo de direção (SAS) e sensores de guinada (YRS) para veículos caminhões e ônibus.		
9032.89.23	De sistemas de transmissão	16BIT	
	Ex 005 - Módulo eletrônico (ECU - Unidade de Comando Eletrônica) para veículos comerciais leves, médios e pesados, para gerenciamento dos dados coletados em sensores e módulos dispostos no motor e no veículo com software dedicado a interação destes dados. Tensão de trabalho = 24 volts.	2%	
9032.89.23	De sistemas de transmissão	16BIT	
	Ex 006 - Controladores eletrônicos (ECU - unidade de Comando Eletrônica) para veículos comerciais médios e pesados, para gerenciamento do sistema de partida a frio em motores diesel. Tensão de trabalho = 24 volts.	2%	



9032.89.23	De sistemas de transmissão	16BIT	2%
	Ex 007 - Unidade de gerenciamento de sistema de transmissão continuamente variável (CVT) e conversor de torque, de peso igual ou inferior a 0,296kg, composto de placa de circuito impresso, conector elétrico, memória, software dedicado, equipadas com uma unidade eletrônica de dados e componentes eletrônicos, com operação entre 6 a 14 Volts, temperatura entre -40 a 105 °C e corrente máxima de 2,5 mA, utilizado em veículos automóveis.		
9032.89.29	Outros	16BIT	2%
	Ex 022 - Unidade controladora para gerenciamento do sistema de suspensão eletrônica por meio de software dedicado com função autodiagnose, com peso igual ou inferior a 0,5kg e tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 4 camadas e até solenoides fixadas à PCB, microcontroladores eletrônicos, possui até 5 conectores contendo até 62 pinos, memória e carcaça plástica ou metálica.		
9032.89.29	Outros	16BIT	2%
	Ex 023 - Unidades de		



	gerenciamento do motor de pistão alternativo de ignição por centelha (ciclo Otto) de veículos automóveis, em corpo único, que controla e monitora todo sistema de controle de sincronização e abertura variável das válvulas (Variable Valve Timing & Lift Electronic Control System - VTEC), sistema de injeção de combustível, de controle eletrônico de aceleração (ETC), de ignição, de entrada de ar para combustão, de controle do batimento do motor (KCS), de geração de corrente alternada (ACG), de recirculação dos gases de exaustão (EGR), de arrefecimento do motor por meio de sensores, de sistema de transmissão automática, de peso igual ou inferior a 0,695kg, contendo placa de circuito impresso, conectores elétricos, memória, software dedicado, equipadas com uma unidade eletrônica de dados e componentes eletrônicos.		
9032.89.29	Outros	16BIT	
	Ex 024 - Unidade de gerenciamento e atuação do sistema de freio de estacionamento elétrico, de peso igual ou inferior a 0,214kg, composto de placa de circuito impresso, conector elétrico, memória, software dedicado, equipadas com uma unidade eletrônica	2%	



	de dados e componentes eletrônicos, com operação entre 9 a 14 Volts, temperatura entre -40 a 80 °C e corrente máxima de 5 mA, utilizado em veículos automóveis.		
9032.89.29	Outros	16BIT	
	Ex 025 - Sistema eletrônico de monitoramento da pressão dos pneus composto de: Unidade eletrônica com tensão nominal de trabalho entre 10V e 16V, placa de circuito impresso com microcontrolador, software dedicado, Driver A-BUS, Memória RAM, FLASH, EEPROM, conector e carcaça de plástico.	2%	
9032.89.81	De pressão	14BIT	
	Ex 001 - Sensor de Pressão utilizado no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio ABS (Anti-Lock Brake System) e ESP (Electronic Stability Program) fornece sinal de voltagem para a unidade controladora (ECU) proporcionalmente a pressão pneumática aplicada a ele. É constituído por uma célula de medição instalada dentro de um invólucro hermeticamente selado com um conector eléctrico. Tem peso igual ou inferior a 0,50g, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, possui carcaça em latão, conector plástico tipo baioneta e anéis de vedação em	2%	

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	borracha.		
9032.89.90	Outros	18%	
	Ex 002 - Controlado do Sistema de gerenciamento de baterias (BMS - Battery Management System), composto de alumínio fundido, gerencia o carregamento e descarregamento dos conectores de potência da bateria, limita a potência, detecta a corrente e monitora a temperatura da bateria.	2%	
9032.90.99	Outros	8BIT	
	Ex 001 - O Sensor Anti-Tombamento é localizado próximo ao centro de gravidade de um veículo equipado com sistema ESP (Electronic Stability Program). Consiste em dois sensores que medem as acelerações laterais e longitudinais e também a velocidade angular do desvio de rota de um veículo. As informações são enviadas para uma unidade controladora (ECU). Possui Carcaça em plástico, conector DIN-Baioneta em plástico e fixação em aço, tem peso igual ou inferior a 0,20kg e tensão nominal de trabalho de 12 volts.	2%	
9032.90.99	Outros	8BIT	
	Ex 002 - O Sensor de Ângulo da Direção é um sensor magnético do tipo Magneto-Resistivo Anisotrópico (AMR) que envia um sinal análogo para uma unidade	2%	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



	controladora (ECU), onde é convertido em ângulo. Sua função é medir a posição do volante de um veículo em um sistema ESP (Electronic Stability Program). Possui Carcaça em plástico, conector baioneta em plástico e fixação em aço, tem peso igual ou inferior a 0,10kg e tensão nominal de trabalho de 12 volts.		
9032.90.99	Outros	8BIT	
	Ex 003 - Transmissor de Impulsos com conexão tipo baioneta ISO 15170, temperatura de trabalho de -30°C a +135°C, frequência de aquisição de até 4 KHz, índice de proteção IP67, sinal de saída de 0.8 - 19v (1mA), utilizado em transmissões para veículos comerciais, onde este sensor gera um sinal elétrico, cuja a frequência é fornecida para o gerenciamento de outros sistemas de monitoramento no veículo.	2%	
9032.90.99	Outros	8BIT	
	Ex 004 - Sensor fotosensível para utilizações em veículos, automóveis e caminhões com a função específica de acionamento automático dos faróis em caso de luminosidade reduzida.	2%	

Art. 2º Incluir o Ex-Tarifário abaixo na Lista de Autopeças constante no Anexo I da Resolução CAMEX no 116, de 18 de dezembro de 2014 , conforme descrição a seguir discriminada, com vigência de 12 meses:

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jquiritiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota
8708.40.80	Outros	18%
	Ex 019 - Caixa de transmissão para veículos de passageiros compactos de tração dianteira, com cinco velocidades à frente mais uma marcha à ré, automatizada através de sistema eletromecânico com controle eletrônico, capacidade de transferência de torque de 120Nm, de dimensões reduzidas especiais altura 376mm, comprimento 400mm, largura 455mm, peso máximo de 31 Kg, utilizando sistema eletromecânico para a seleção e troca de marchas.	2%

Art. 3º O Ex-tarifário abaixo, constante no Anexo I da Resolução CAMEX no 116, de 18 de dezembro de 2014 , publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota
8708.40.80	Outros	18%
	Ex 005 - Caixa de transmissão (Automática ou CVT), com ou sem conversor de Torque, utilizado em veículos de passageiros ou comerciais leves de 5 velocidades ou mais.	2%

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Resolução CAMEX nº 39, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003 , e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto nas Decisões nºs 58/2010 e 26/2015 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, na Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011 , e na Resolução CAMEX nº 92, de 24 de setembro de 2015 , resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Conceder quota de 90.000 (noventa mil) toneladas, referente à redução tarifária para o código 2902.43.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, de que trata o inciso II do art. 1º da Resolução CAMEX nº 112, de 21 de novembro de 2014 , e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A redução de que trata o caput deste artigo está limitada às importações cujas Declarações de Importação sejam registradas de 24 de maio de 2016 até 19 de novembro de 2016.

Art. 2º No Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 2011 , a alíquota correspondente ao código NCM 2902.43.00 permanece assinalada com o sinal gráfico "#" enquanto vigorar a referida redução tarifária.

Art. 3º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Comércio Exterior - MDIC - editará norma complementar, visando a estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Resolução CAMEX nº 40, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

O Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, considerando o disposto nas Decisões nº 58/2010 e 26/2015 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, na Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e na Resolução CAMEX nº 92, de 24 de setembro de 2015, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 94, de 2011:

I - excluir o código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir discriminado:

NCM	DESCRIÇÃO
5201.00.20	Simplesmente debulhado

II - incluir, por um período de até 180 (cento e oitenta dias), o código da NCM, conforme alíquota do Imposto de Importação e quota a seguir discriminadas:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
1005.90.10	Em grão	0

Parágrafo único. A redução de que trata o inciso II do caput deste artigo está limitada a uma quota de 1.000.000 (um milhão) de toneladas.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC - editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no inciso II do art. 1º.

Art. 3º No Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 2011:

I - a alíquota correspondente ao código 5201.00.20 da NCM deixa de ser assinalada com o sinal

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

gráfico "#".

II - a alíquota correspondente ao código 1005.90.10 da NCM passa a ser assinalada com o sinal gráfico "#".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

2.02 IMPOSTO DE RENDA – PF

Ato CN nº 17, de 20.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Prorroga a Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências", pelo período de sessenta dias.

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN,

Faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 713, de 1º de março de 2016,

Publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de abril de 2016

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

2.03 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Parecer Normativo RFB nº 1, de 18.04.2016 - DOU de 20.04.2016

Assunto: Contribuição Previdenciária.

CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

Recolhimento durante os períodos de licenças e afastamentos sem vencimentos. Base de cálculo e incidência de juros e multas.

Nos afastamentos sem vencimentos, é facultado ao servidor recolher a sua contribuição em atraso, com a incidência de juros de mora e de multa de mora, a partir de 19 de dezembro de 2002, data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 86, de 2002.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Nos afastamentos sem vencimentos, a contribuição da União corresponde ao dobro do que foi recolhido pelo servidor, calculada com base no valor originário da contribuição recolhida por este.

Incidirão os acréscimos descritos no art. 7º da IN RFB nº 1.332, de 2013, sobre a contribuição a cargo da União, de suas autarquias e fundações que estas deixarem de recolher até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao que o servidor prestar as suas informações.

Nos afastamentos sem remuneração, a incidência de acréscimos legais sobre a contribuição devida pela União, suas autarquias e fundações, quando cabível, ocorre somente a partir de 15 de fevereiro de 2013, data da publicação e da entrada em vigor da IN RFB nº 1.332, de 2013 e do dispositivo que regulamentou a matéria - § 2º do art. 16;

A gratificação natalina não constitui remuneração do cargo do servidor nem vantagem de caráter pessoal, pois é devida indistintamente a todos os servidores federais (art. 63 da Lei nº 8.112, de 1990), portanto, não cabe o recolhimento referente a essa parcela nos casos de afastamentos e licenças sem percepção de remuneração, para fins de manutenção do vínculo com o PSS, nos termos do § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990. Sendo assim, ao servidor ativo afastado ou licenciado sem remuneração, cabe recolhimento da contribuição a cada mês de afastamento ou licenciamento para fins de manutenção do vínculo ao RPPS, no total de doze por ano.

Nos casos em que não há lançamento de ofício, o próprio órgão ou entidade poderá efetuar o parcelamento, nos termos do § 6º do art. 8º da IN RFB nº 1.332, de 2013.

Dispositivos Legais. Constituição Federal, art. 40; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 40 a 41, 102 e 183; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 61; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, arts. 4º a 8º-A; Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 46; Instrução Normativa nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, arts. 7º, 8º, 13 a 18.

e-dossiê 10166.720474/2014-46

Relatório

Trata-se de análise acerca dos elementos formadores da contribuição para a Seguridade Social do Servidor Público (CPSS) estabelecida nos arts. 4º a 8º-A da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

2. Mais especificamente, cuida-se de perquirir a quem compete o recolhimento da CPSS, seu fato gerador, a sua base de cálculo, a incidência de penalidades nos casos de recolhimento em atraso, bem como a possibilidade de parcelamento das contribuições acaso devidas.

3. Os dispositivos legais referentes à citada contribuição definem os sujeitos passivos, a base de cálculo e as exclusões possíveis, os prazos e os responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da CPSS, bem como as sanções correspondentes, inclusive determinando a aplicação dos acréscimos de mora previstos para os tributos federais, mas não estabelecem demais especificidades.

4. Nesse contexto, dúvidas têm sido suscitadas quanto aos elementos essenciais da CPSS, seu recolhimento em atraso, sua incidência nos casos de afastamentos ou licenças, principalmente



quando se dá sem o pagamento de remuneração ao servidor, o que gera insegurança jurídica, para todos os envolvidos (servidores e fontes pagadoras), impondo-se a necessidade de edição de ato uniformizador acerca da matéria.

Fundamentos

5. De início, cabe ressaltar que, nos termos do art. 46 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) normatizar, cobrar, fiscalizar e controlar a arrecadação da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS). Consequentemente, também compete a RFB a interpretação da legislação que normatiza, nos termos do art. 15, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011.

6. Quanto à Seguridade Social do Servidor, tal matéria está disciplinada na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Título VI), que dispõe sobre matéria relativa a benefícios e à assistência à saúde do servidor. Quanto ao custeio, o assunto era tratado no Capítulo IV, revogado pela Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, que também já foi revogada pela Lei nº 10.887, de 2004, que regulamenta atualmente a contribuição para o custeio do Regime de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes da União, de suas autarquias e fundações.

7. Assim, atualmente, a matéria aqui tratada encontra-se disciplinada tanto na lei específica do custeio - Lei nº 10.887, de 2004 - como na Lei nº 8.112, de 1990, que traz outros elementos necessários à sua compreensão, como se verá a seguir.

8. Com a Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, que incluiu o § 6º no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), passou a existir previsão constitucional expressa quanto à participação dos servidores públicos federais e da União no custeio do Regime Próprio de Previdência, que até então, tinha natureza essencialmente premial, já que as aposentadorias não eram vinculadas a qualquer necessidade de custeio, bastando a comprovação do tempo de serviço. Eis a redação dada ao art. 40 pela EC nº 03/1993:

Art. 40.

(.....)

§ 6º As aposentadorias e pensões dos servidores públicos federais serão custeadas com recursos provenientes da União e das contribuições dos servidores, na forma da lei.

9. Nas palavras de Magalhães Filho:

O regime previdenciário do servidor público, especificamente o da União, pode ser dividido em dois momentos: o primeiro que vigorou até a edição da EC nº 03/1993 e o segundo, a partir de então.

O primeiro eminentemente premial, porquanto vinculado a uma garantia derivada do vínculo jurídico mantido com o Estado, o segundo, com posteriores mudanças do texto legal, com base no tempo de contribuição. (MAGALHÃES FILHO, Inácio. Lições de Direito Previdenciário e Administrativo no Serviço Público, Ed. Fórum, 2ª ed., 2014, pag.



43)

10. Mas foram as Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que alteraram a redação do caput do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e deixaram expresso o caráter contributivo e solidário do regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos da União:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) (grifou-se)

11. A redação do art. 40 da CRFB/1988, anteriormente às citadas emendas constitucionais, garantia a aposentadoria utilizando-se apenas do tempo de serviço, ou seja, o regime de previdência do servidor não tinha o caráter contributivo. Com a redação dada por essas emendas, ficaram estabelecidos, de forma expressa, os aspectos contributivo e solidário do regime de previdência dos servidores em questão.

12. A contributividade refere-se à necessidade de contrapartidas financeiras tanto por parte do ente empregador - União, suas autarquias e fundações, no caso em tela - como por parte do próprio servidor, dos inativos e dos pensionistas, que devem equilibrar a entrada e saída de recursos, garantindo, assim, a sua solidez. Referese também à instituição de aposentadoria que leva em consideração o tempo de contribuição ao regime, dispondo ainda a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que a lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

13. Isso para que se alcance o desejável equilíbrio financeiro e atuarial do regime, de suma importância não só para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS como para qualquer sistema previdenciário - ou seja, deve o regime ser autossustentável, financiado com as contribuições de seus beneficiários diretos ou indiretos, evitando-se a dependência de recursos estatais e um possível comprometimento do sistema protetivo. A contributividade é uma característica básica do sistema previdenciário brasileiro, seja nos regimes básicos (RPPS e Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ou nos complementares (IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário, Ed. Impetus, 17ª ed., pág. 29-30).

14. A solidariedade pressupõe a participação dos segurados e dos empregadores, além de outras fontes, na cotização do regime, de forma que uma ampla gama de recursos possa ser utilizada pelos que necessitam do sistema nos momentos de infortúnio, sem necessariamente haver uma correlação exata entre as contribuições vertidas pelos segurados e o valor dos benefícios futuros por estes recebidos - como exemplo, cita-se a contribuição dos inativos e pensionistas que já recebem benefício, mas continuam a verter contribuições ao regime.

15. Nesse sentido, manifestou-se a PGFN, no Parecer PGFN/CAT/nº 1.362, de 2014, que apesar de tratar essencialmente de deduções da base de cálculo da CPSS, vai ao encontro do aqui defendido ao defender que:

9. O regime de previdência social dos servidores públicos é contributivo e solidário a partir de contribuições vertidas pelos entes públicos, servidores ativos, inativos e pensionistas.



Conforme salienta Zambitte, o regime de previdência não tem o caráter meramente retributivo, mas goza do atributo da solidariedade, que lhe amplia os parâmetros do custeio para além daquilo que será ou não devido no momento da percepção da aposentadoria ou da pensão. Cuida-se de um avanço dentro da perspectiva do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, na medida em que em seus primórdios o sistema era não-contributivo, sendo a aposentadoria ou pensão um prêmio após certo tempo de labor.

16. Relata ainda o mencionado parecer que:

12. [...] a percepção do benefício de aposentadoria e a dedução da base de cálculo da contribuição do servidor público são relações jurídicas distintas. A primeira compõe a relação previdenciária de concessão de benefício, a segunda, a incidência tributária do custeio.

17. Passa-se então à análise dos elementos formadores da CPSS, bem como de situações específicas que necessitam de uniformização de entendimentos.

Natureza Jurídica

18. Quanto à natureza jurídica das contribuições sociais - gênero do qual fazem parte as contribuições previdenciárias, inclusive a CPSS - reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal as consideram espécie tributária desde a Constituição de 1988, não havendo qualquer dúvida sobre esse enquadramento:

EMENTA: PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA TRIBUTÁRIAS. MATÉRIAS RESERVADAS A LEI COMPLEMENTAR. DISCIPLINA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. NATUREZA TRIBUTÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL. INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 45 E 46 DA LEI 8.212/1991 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DO DECRETO-LEI 1.569/1977. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO PROVIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. (...) III. NATUREZA TRIBUTÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES. As contribuições, inclusive as previdenciárias, têm natureza tributária e se submetem ao regime jurídicotributário previsto na Constituição. Interpretação do art. 149 da CF de 1988. Precedentes. (...) (RE 556664/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, Dje: 14.11.2008) (grifou-se)

Fato Gerador

19. Pacificado o entendimento quanto à natureza jurídica tributária da CPSS, necessário esclarecer que o fato gerador da contribuição do servidor público é o recebimento de remuneração, de proventos ou de pensão. Nesse sentido já se manifestou a PGFN, por meio do Parecer PGFN/CAT/Nº 1.891, de 2009, que entende ocorrerem tantos fatos geradores, ao longo do tempo, quantas forem as percepções de remuneração, proventos ou pensão, tratando-se de fato gerador instantâneo.

20. Decorre tal raciocínio da natureza estatutária da relação de trabalho entre o órgão público e



o servidor, diferente da natureza contratual dos demais trabalhadores filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS):

17. Nos termos do art. 4º, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, a contribuição ao PSS é de 11% sobre a totalidade da base de contribuição. Decompondo-se o comando legal, tem-se que o fato gerador é a percepção da remuneração, a base de cálculo o valor desta e a alíquota 11%. Não há espaço interpretativo para se afirmar que o fato gerador seja o trabalho ou a prestação do serviço ao Estado, como ocorre nas contribuições advindas da relação trabalhista comum, seja pela natureza estatutária da relação, seja pela impossibilidade de cancelar-se a cobrança dos inativos e pensionistas, sob pena de criar-se hipótese de não incidência.

18. Com efeito, a relação jurídica estatutária não tem natureza contratual - inexistente contrato entre o Poder Público e o servidor estatutário. Tratando-se de relação típica de Direito Público, não pode ser enquadrada no sistema dos negócios jurídicos bilaterais de Direito Privado. Nesse tipo de relação jurídica não-contratual de vontades que conduz à execução da função pública estão presentes outros fatores tipicamente de Direito Público, como o provimento do cargo, a nomeação, a posse, dentre outros. (Parecer PGFN/CAT/Nº 1891/2009) Competência e Capacidade Tributária Ativa

21. A competência para instituir e legislar acerca da contribuição para a seguridade social dos servidores públicos da União, de suas autarquias e fundações está disposta no já transcrito art. 40 da CFRB/88. A competência refere-se à possibilidade de instituir o tributo, determinando seus elementos essenciais - fato gerador, base de cálculo e deduções possíveis, alíquota, etc.

22. A União, por sua vez, atribuiu a normatização, cobrança, fiscalização e controle da CPSS à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - atribuição da capacidade tributária ativa, parcela administrativa e delegável da competência tributária - por meio do art. 46 da Lei nº 12.350, de 2010.

Art. 46. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a normatização, cobrança, fiscalização e controle da arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor de que trata a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (grifou-se)

23. Atualmente, a Lei nº 10.887, de 2004, estabelece os elementos essenciais à caracterização da CPSS, como alíquota, base de cálculo e suas exclusões. Porém, necessária leitura sistemática junto à Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União e de suas autarquias e fundações, uma vez que traz conceitos importantes para a correta interpretação da matéria.

24. Além da atribuição da capacidade tributária ativa à RFB, a Lei nº 12.350, de 2010, incluiu o art. 8º-A na Lei nº 10.887, de 2004, estabelecendo a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento da CPSS ao dirigente e ao ordenador de despesas do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração (ou dos benefícios, no caso de aposentados e pensionistas):

Art. 8º-A. A responsabilidade pela retenção e recolhimento das contribuições de que



tratam os arts. 4º a 6º e 8º será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou do benefício. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

[.....]

25. Observa-se que a legislação determinou a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento da CPSS aos próprios órgãos ou entidades, tanto em relação à contribuição a seu cargo, como em relação à contribuição devida pelos servidores, aposentados e pensionistas, uma vez que são esses órgãos que dispõem das informações relativas à base de incidência da contribuição, descrita nos artigos 4º a 6º da Lei nº 10.887, de 2004.

26. Disciplinando a matéria, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) editou a Instrução Normativa RFB nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, que estabelece normas relativas à Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS), de que trata a Lei nº 10.887, de 2004.

27. Por fim, oportuno lembrar que a contribuição da União, de suas autarquias e fundações será o dobro da contribuição do servidor ativo, ainda que afastado ou licenciado, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.887, de 2004.

Responsabilidade pela não retenção

28. Além da atribuição estabelecida pelo art. 46 da Lei nº 12.350, de 2010, a RFB deve ainda representar aos órgãos de controle e constituir o crédito tributário nos casos de descumprimento da retenção e/ou recolhimento da CPSS por parte do órgão responsável, nos termos do § 4º do art. 8º-A da Lei nº 10.887, de 2004.

29. Porém, antes de tal procedimento, a Lei nº 10.887, de 2004, faculta ainda a regularização da situação pelo órgão pagador:

Art. 8º-A.....

§ 3º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições ser parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

§ 4º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista. (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012) (grifou-se)

30. Nesse sentido, o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.332, de 2013, dispõe que, constatado o descumprimento da obrigação de reter e recolher a contribuição, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) notificará o dirigente do órgão ou da entidade para, dentro de 30 (trinta) dias, providenciar a retenção ou o recolhimento ou apresentar justificação



administrativa.

31. No caso de justificação administrativa, não sendo acolhidas as razões, ainda há um prazo de mais 30 (trinta) dias para que seja feita a retenção ou o recolhimento cabível.

32. Somente após essas etapas, no caso de não regularização, haverá representação aos órgãos de controle e a constituição do crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista, observado o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários estabelecido pelo Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Sujeição Passiva

33. Da leitura dos arts. 4º a 6º e art. 8º da Lei nº 10.887, de 2004, conclui-se que os sujeitos passivos da CPSS são a União (que também é sujeito ativo), suas autarquias e fundações, bem como os servidores públicos ativos e os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações:

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidentes sobre: *(Redação dada pela Lei nº 12.618, de 2012)*

[.....]

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal. *(Redação dada pela Lei nº 12.688, de 2012)*

Art. 5º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social. (Vide Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Art. 8º A contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, será o dobro da contribuição do servidor ativo, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica.

34. Quanto ao servidor ativo, esse deve ser entendido como o ocupante de cargo público efetivo de qualquer dos Poderes da União, bem como de suas autarquias e fundações, uma vez que a própria Constituição, no § 13 do art. 40, determina ao servidor ocupante exclusivamente de



cargo em comissão, ao ocupante de cargo temporário ou de emprego público a submissão às normas relativas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Base de Cálculo e Alíquota

35. A Lei nº 10.887, de 2004, estabelece a alíquota da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre a base de contribuição, definida no § 1º do art. 4º dessa lei, como o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas apenas as parcelas expressamente citadas nesse dispositivo.

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidentes sobre: *(Redação dada pela Lei nº 12.618, de 2012)*

I - a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e não tiver optado por aderir a ele; *(Incluído pela Lei nº 12.618, de 2012)*

II - a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor: *(Incluído pela Lei nº 12.618, de 2012)*

a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar ali referido; ou *(Incluído pela Lei nº 12.618, de 2012)*

b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido. *(Incluído pela Lei nº 12.618, de 2012)*

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;



VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada; (*Redação dada pela Lei nº 12.688, de 2012*)

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; (*Redação dada pela Lei nº 12.688, de 2012*)

X - o adicional de férias; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XI - o adicional noturno; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XII - o adicional por serviço extraordinário; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XVI - o auxílio-moradia; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XVII - a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XVIII - a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), instituída pela Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006; (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

XIX - a Gratificação de Raio X. (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

36. Para a definição da base de cálculo da CPSS, é preciso primeiramente atentar para o aspecto temporal relativo à data de ingresso do servidor no serviço público, em vista da instituição do regime de previdência complementar dos servidores federais, uma vez que, antes da efetiva instituição do respectivo regime complementar, não havia limitação à base de incidência da CPSS. Depois de tal evento, a contribuição incide somente sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

37. Ressalta-se que incide CPSS sobre o valor dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - arts. 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 2004.

38. A Lei nº 10.887, de 2004, define a base de cálculo da CPSS no § 1º do art. 4º utilizando como parâmetro o vencimento do cargo efetivo, somado às vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens. Por sua vez, a Lei nº 8.112, de 1990, traz os conceitos de vencimento e remuneração nos arts. 40 e 41:



Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

[.....]

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

39. Atente-se que a base de incidência da CPSS estabelecida pela Lei nº 10.887, de 2004, chega a ser mais ampla que o conceito de vencimento e remuneração trazido pela Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que sofrem a incidência da CPSS todas as vantagens recebidas pelo servidor, independentemente da denominação a elas atribuída, à exceção apenas das parcelas expressamente excluídas pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004, ainda que eventuais parcelas pagas não venham a integrar os proventos de aposentadoria e pensões do servidor.

40. A Lei nº 10.887, de 2004, traz ainda exclusões da base de cálculo da CPSS nos incisos I a XIX do § 1º do art. 4º, rol considerado exaustivo, de forma que somente as parcelas ali discriminadas estão isentas da incidência da CPSS.

41. Nesse sentido é o Parecer PGFN/CAT/Nº 1.362, de 2014, que decidiu pela incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, mesmo sendo ela uma gratificação que não integra os proventos de aposentadoria e pensões do servidor:

Tributário. Previdenciário. Contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS). Base de cálculo. Deduções previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Rol taxativo. Incidência da CPSS sobre a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, instituída pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

11. Neste sentido, o fato de haver parcela não integrante dos proventos de aposentadoria e pensão não pode levar apriorística e necessariamente à conclusão de sua dedução imediata da base de cálculo da contribuição do servidor público. O sistema de previdência social solidário permite ampliações na base de custeio sem que reflita diretamente, como ocorre na cotização e no sistema contributivo, no regime de benefícios.

Recolhimento em atraso

42. No caso de recolhimento da CPSS fora dos prazos estabelecidos pelo art. 8º-A da Lei nº 10.887, de 2004, aplicam-se a ele os acréscimos de mora previstos para os tributos federais, conforme parágrafo segundo deste dispositivo:

Art. 8º-A. A responsabilidade pela retenção e recolhimento das contribuições de que tratam os arts. 4º a 6º e 8º será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou do benefício. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

§ 1º O recolhimento das contribuições de que trata este artigo deve ser efetuado: (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)



I - até o dia 15, no caso de pagamentos de remunerações ou benefícios efetuados no primeiro decêndio do mês; (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

II - até o dia 25, no caso de pagamentos de remunerações ou benefícios efetuados no segundo decêndio do mês; ou (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

III - até o dia 5 do mês posterior, no caso de pagamentos de remunerações ou benefícios efetuados no último decêndio do mês. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

[.....]

§ 2º O não recolhimento das contribuições nos prazos previstos no § 1º: (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

I - enseja a aplicação dos acréscimos de mora previstos para os tributos federais; e (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

II - sujeita o responsável às sanções penais e administrativas cabíveis. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 2010)

43. A IN RFB nº 1.332, de 2013, dispõe, no § 3º do art. 7º, sobre os acréscimos legais cabíveis nesses casos, conforme o caso:

Art. 7º A responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento das contribuições de que trata esta Instrução Normativa é do dirigente e do ordenador de despesas do órgão ou da entidade que efetuar o pagamento da remuneração ao servidor ativo, ou do benefício ao aposentado ou pensionista.

[.....]

§ 3º A falta de retenção das contribuições ou de seu recolhimento nos prazos estabelecidos no § 2º, sujeita o responsável às sanções penais e administrativas previstas na legislação específica e ao pagamento dos seguintes acréscimos:

I - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, incidentes sobre a totalidade do montante devido, incluídas a parcela relativa ao servidor ativo ou aposentado ou ao pensionista e a parcela devida pela União, suas autarquias ou fundações, calculados a partir do mês subsequente àquele em que o recolhimento deveria ter sido feito, até o mês anterior ao do recolhimento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o recolhimento estiver sendo efetuado; e

II - multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte àquele em que o recolhimento deveria ter sido efetuado, limitada a 20% (vinte por cento).

44. Os acréscimos legais aplicáveis no caso de recolhimentos da CPSS efetuados a destempo são: as multas moratórias e os juros de mora, nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

45. Os acréscimos legais aplicam-se tanto às contribuições a cargo dos servidores, como às devidas pela União, suas autarquias e fundações públicas.



Manutenção do vínculo com o PSS nos afastamentos e licenças sem remuneração

46. Diante dos diversos questionamentos apresentados acerca dos recolhimentos e acréscimos cabíveis nos casos de licenças e afastamentos, passa-se à análise das situações dispostas nos artigos 13 a 16 da IN RFB nº 1.332, de 2013, para tratar dos casos em que o afastamento ou licença é concedido sem remuneração, situação na qual o servidor ativo poderá optar pela manutenção do vínculo com o PSS, mediante o pagamento de valor equivalente à contribuição normalmente descontada.

Subseção II

Do Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo

Art. 13. No caso de afastamento de servidor para exercício de mandato eletivo:

I - havendo opção pela remuneração do cargo efetivo, o órgão de origem fará a retenção da contribuição devida pelo servidor e a recolherá juntamente com a contribuição devida pela União suas autarquias e fundações; e

II - havendo opção pela remuneração do cargo eletivo, competirá:

a) ao servidor recolher a contribuição a seu cargo, com base na remuneração do cargo efetivo; e

b) ao órgão ou entidade de origem recolher a contribuição devida pela União, suas autarquias e fundações.

Subseção III

Da Licença para Exercício de Mandato Classista

Art. 14. No caso de licença para exercício de mandato classista em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, ou para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, competirá:

I - ao servidor recolher a contribuição a seu cargo, com base na remuneração do cargo efetivo; e

II - ao órgão ou entidade de origem recolher a contribuição devida pela União ou por suas autarquias e fundações.

Subseção IV

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior e para Participação em Programa de Formação

Art. 15. Aplica-se o disposto no art. 14 para os casos de afastamento:

I - para estudo ou missão no exterior, sem remuneração, inclusive para participação em programa de pós-graduação stricto sensu;



II - para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; e

III - para participar de programa de formação, com opção pelo auxílio financeiro de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 1998.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso III do caput, havendo opção pela remuneração do cargo efetivo, caberá à fonte pagadora efetuar o recolhimento das contribuições devidas.

Subseção V

Das Licenças para Acompanhar Cônjuge, para Tratar de Interesses Particulares, Incentivada, por Motivo de Doença de Pessoa da Família e em Razão de Prisão

Art. 16. Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS), mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, nas seguintes hipóteses:

I - para acompanhar cônjuge, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

II - para tratar de interesses particulares;

III - em razão de licença incentivada;

IV - por motivo de doença em pessoa da família sem percepção de remuneração; e

V - em razão de prisão.

§ 1º A opção pela manutenção do vínculo ao PSS ocorrerá mensalmente, por meio do recolhimento da CPSS, que deverá ser feito até o 2º (segundo) dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado.

§ 2º A contribuição da União ou de suas autarquias e fundações deverá ser recolhida até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao que o órgão receber as informações relativas ao recolhimento das contribuições do servidor.

§ 3º O servidor deverá comprovar à unidade de recursos humanos do órgão de lotação os recolhimentos efetuados na forma deste artigo, até o dia 15 do mês subsequente ao do pagamento.

Seção III

Das Disposições Comuns

Art. 17. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 7º e 8º às hipóteses previstas nos arts. 11 a 16.

Parágrafo único. Sobre as contribuições recolhidas em atraso incidem acréscimos moratórios na forma do § 3º do art. 7º.



Art. 18. Nas hipóteses previstas nos arts. 13 a 15, não havendo recolhimento da contribuição pelo servidor, este deverá indenizar o regime para fins de averbação do tempo de contribuição correspondente, com vistas ao gozo dos benefícios de aposentadoria e pensão. (grifou-se)

47. Os casos dos artigos 13 a 15 da citada instrução normativa tratam das seguintes hipóteses: afastamento para exercício de mandato eletivo; licença para exercício de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de treinamento ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

48. São casos de afastamento em que, mesmo quando não há pagamento de remuneração pelo órgão ao qual o servidor é vinculado, a lei garante a contagem do tempo respectivo como de efetivo exercício, o que assegura ao servidor afastado todos os direitos decorrentes de seu vínculo com a Administração Pública Federal - art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990:

Art. 102. Além das ausências ao serviço previstas no art. 97, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

[.....]

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu no País, conforme dispuser o regulamento; *(Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)*

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

[....]

VII - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento; *(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

VIII - licença:

[.....]

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento; *(Redação dada pela Lei nº 11.094, de 2005)*

[.....]

XI - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere. *(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

49. Porém, a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, estabeleceu caráter contributivo ao regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos dos Estados, do DF e dos Municípios (incluindo suas autarquias e fundações), bem como determinou que a lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício - art. 40, caput e § 10 da CRFB/1988.

50. Diante da alteração constitucional, para dar efetividade ao art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990,



a fim de que seja assegurada a contagem do tempo como de efetivo exercício, para fins de benefícios previdenciários, é necessário o pagamento de valores equivalentes à contribuição respectiva.

51. Daí porque o art. 18 da IN RFB nº 1.332, de 2013, dispõe que, nas hipóteses dos arts. 13 a 15, não havendo recolhimento da contribuição pelo servidor, este deverá indenizar o regime para fins de averbação do tempo de contribuição correspondente, com vistas ao gozo dos benefícios de aposentadoria e pensão, devendo tal indenização ser calculada com base nos mesmos acréscimos estabelecidos para as contribuições pagas em atraso (art. 17 da Instrução Normativa nº 1.332, de 1013).

52. Já o pagamento para o PSS nas hipóteses de licenças e afastamentos descritos no art. 16 da IN RFB nº 1.332, de 2013, referem-se a uma faculdade oferecida pela legislação - art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990 - para fins de manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS), por meio do recolhimento da contribuição respectiva até o 2º (segundo) dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado:

Art. 16. Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao Plano de Seguridade Social do Servidor (PSS), mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, nas seguintes hipóteses:

I - para acompanhar cônjuge, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

II - para tratar de interesses particulares;

III - em razão de licença incentivada;

IV - por motivo de doença em pessoa da família sem percepção de remuneração; e

V - em razão de prisão.

§ 1º A opção pela manutenção do vínculo ao PSS ocorrerá mensalmente, por meio do recolhimento da CPSS, que deverá ser feito até o 2º (segundo) dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado.

§ 2º A contribuição da União ou de suas autarquias e fundações deverá ser recolhida até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao que o órgão receber as informações relativas ao recolhimento das contribuições do servidor.

§ 3º O servidor deverá comprovar à unidade de recursos humanos do órgão de lotação os recolhimentos efetuados na forma deste artigo, até o dia 15 do mês subsequente ao do pagamento. (grifou-se)

53. Os casos descritos no art. 16 da IN RFB nº 1.332, de 2013, são situações às quais a Lei nº 8.112, de 1990, não concedeu o direito de contagem do tempo de afastamento como de efetivo exercício, como fez para os casos dos arts. 13 a 15 da citada IN (e que, após EC nº 20 e 41, somente com o pagamento da contribuição respectiva poderá tal tempo ser considerado para



fins de concessão de aposentadoria), todavia, resta ao servidor a faculdade de manutenção do vínculo com o PSS mediante recolhimento da contribuição.

54. Assim, atualmente, sejam os casos dos arts. 13 a 15 da IN RFB 1.332, de 2013, sejam os casos descritos no art. 16, sendo o afastamento ou licença sem remuneração, há possibilidade de manutenção do vínculo com o PSS, nos termos do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que haja a efetiva contribuição, de modo a respeitar o caráter contributivo.

55. O § 4º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, permite o pagamento em atraso, ao estabelecer que devem ser aplicados os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando as contribuições não forem recolhidas na data de vencimento.

Art. 183. A União manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

[.....]

§ 2º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 14.5.2003)

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 14.5.2003)

§ 4º O recolhimento de que trata o § 3º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 14.5.2003)

56. Ou seja, nos afastamentos sem vencimentos, é facultado ao servidor recolher a contribuição em atraso, com a incidência dos acréscimos descritos no art. 7º da IN RFB nº 1.332, de 2013, referentes a juros de mora e a multa de mora.

57. Sendo um direito de opção do servidor pela manutenção do vínculo, falta a tal pagamento a compulsoriedade necessária para a sua caracterização como tributo, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

58. Os pagamentos efetuados com base no art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, não equivalem a uma relação jurídica eminentemente tributária - além de não ser compulsório, não há atividade administrativa vinculada por parte da Administração, uma vez que esta depende da



manifestação de vontade do servidor para que haja o pagamento. Por outro lado, não existe também o fato gerador da contribuição, que é o recebimento da remuneração.

59. Não havendo natureza tributária, o termo "contribuição" disposto no art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, deve ser entendido como um valor a ser pago para fins de manutenção da qualidade de segurado do PPS, e não como contribuição espécie de tributo.

60. Resumindo, nos afastamentos ou licenças sem remuneração, pode o servidor manter o vínculo com o PSS mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição até o segundo dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado.

61. Se o servidor não efetuar o pagamento dentro do prazo acima, poderão ser recolhidos os valores em atraso, porém, com a incidência dos acréscimos cabíveis - multa de mora e juros de mora. Não se aplica à espécie o instituto da denúncia espontânea, prevista no art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN, por falta de previsão legal, já que não se trata de pagamento de crédito tributário, nem o instituto da decadência, prevista no art. 173 do CTN.

62. Atente-se que somente a partir da publicação da Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002 (convertida na Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, que acabou por alterar a redação do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990), os servidores afastados ou licenciados de cargos efetivos, sem direito à remuneração, passaram a ter a possibilidade de optar pela manutenção da vinculação ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante contribuição, que, conforme exposto acima, não se trata de contribuição previdenciária de natureza tributária, já que lhe falta o caráter da compulsoriedade.

63. Assim, no período anterior à Medida Provisória nº 86, de 2002, não era possível ao servidor licenciado permanecer vinculado ao RPPS, dado que essa permissão somente ocorreu a partir da publicação da referida MP, razão pela qual se entende não ser possível a vinculação de servidor licenciado sem remuneração ao RPPS antes de 19 de dezembro de 2002, face ausência de amparo legal.

Recolhimentos da União, de suas autarquias e fundações nos afastamentos e licenças não remunerados

64. A contribuição devida pela União, suas autarquias e fundações, nos casos de afastamentos ou licenças sem remuneração, deverá ser recolhida até o décimo dia útil do mês subsequente ao que o órgão receber as informações relativas ao recolhimento das contribuições do servidor (§ 2º do art. 16 da IN RFB nº 1.332, de 2013).

65. A contribuição da União e de suas autarquias e fundações corresponde ao dobro da que foi recolhida pelo servidor, considerando-se como base de cálculo o valor originário da contribuição recolhida por este.

66. Atente-se que na base de cálculo da contribuição da União, suas autarquias e fundações, não se incluem os valores recolhidos pelo servidor a título de multa de mora e juros de mora, uma vez que se tratam de acréscimos atribuídos, neste caso, somente ao servidor, já que, nesta situação, o órgão pagador não deu causa ao atraso.



67. Porém, se tais órgãos não efetuarem o recolhimento da contribuição a seu cargo dentro do prazo estabelecido pelo § 2º do art. 16 da IN RFB nº 1.332, de 2013 - ou seja, após o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao que o servidor prestar as informações relativas às suas contribuições -, também incidirão sobre essa parcela os acréscimos descritos no art. 7º da IN RFB nº 1.332, de 2013.

68. Cabe esclarecer que a incidência de acréscimos legais sobre a contribuição dita patronal - devida pela União, suas autarquias e fundações -, quando cabível, nos casos de servidores licenciados ou afastados sem remuneração, ocorre somente a partir de 15 de fevereiro de 2013, data da publicação e da entrada em vigor da IN RFB nº 1.332, de 2013, e do dispositivo que regulamentou a matéria - § 2º do art. 16.

69. Isso porque, a Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002 (convertida na Lei nº 10.667, de 2003), alterou a redação do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, para possibilitar aos servidores afastados ou licenciados de cargos efetivos, sem direito à remuneração, a opção pela manutenção do vínculo ao Plano de Seguridade Social, mediante contribuição, mas apenas disciplinou as contribuições a cargo do servidor, nada dispondo acerca de prazo de recolhimento da contribuição que seria devida pela União e suas autarquias e fundações no caso em tela.

70. Faltando a tais pagamentos natureza jurídica tributária, como já explicado, não se impõem os prazos do art. 8º-A da Lei nº 10.887, de 2004, aplicáveis aos recolhimentos das contribuições, espécie tributária.

71. Com a publicação da instrução normativa que trata das regras relativas à CPSS, ficou estabelecido prazo para a União, suas autarquias e fundações recolherem a contribuição a seu cargo, no caso de servidores licenciados ou afastados sem remuneração, decorrendo que somente a partir de 15 de fevereiro de 2013, data da publicação da IN RFB nº 1.332, de 2013, poderá haver a incidência dos acréscimos legais porventura cabíveis, quanto a esses órgãos.

Base de cálculo e alíquota dos pagamentos efetuados para manutenção do vínculo com o PSS nos afastamentos e licenças sem remuneração

72. O art. 183, § 3º da Lei 8.112, de 1990, traz a alíquota do pagamento para fins de manutenção do vínculo com o PSS, nos afastamentos e licenças sem remuneração:

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais. (Incluído pela Lei nº 10.667, de 14.5.2003) (grifou-se)

73. As alíquotas são as mesmas: 11% (onze por cento), a cargo do servidor licenciado ou afastado; e o dobro do que foi pago por este, a cargo da União, suas autarquias e fundações.

74. Quanto à base de cálculo, ela corresponde à mesma utilizada para fins de cálculo da CPSS, havendo, na verdade, substituição da contribuição pelo pagamento para manutenção do vínculo.

75. A diferença reside no pagamento do 13º. Sobre a parcela recebida pelo servidor a título de



gratificação natalina, incide a CPSS, pois, além de ter natureza remuneratória, conforme decisões do STJ, tal parcela não está listada no rol das exclusões da Lei nº 10.887, de 2004:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL. PETIÇÃO ELETRÔNICA. ASSINATURA DIGITAL. CABIMENTO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. EMBARGOS ACOLHIDOS PARA APRECIAR O AGRAVO REGIMENTAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIDORES PÚBLICOS. GRATIFICAÇÃO NATALINA. INCIDÊNCIA. ADICIONAL DE FÉRIAS. NÃO-INCIDÊNCIA.

(.....)

2. Consoante entendimento do STJ, a Contribuição Previdenciária dos servidores públicos incide sobre a totalidade da sua remuneração.

3. A Lei 9.783/1999, para fins de incidência da referida Contribuição, define a "totalidade da remuneração" como "vencimento do cargo efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, (...) excluídas: I - as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal; II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede; III - a indenização de transporte; IV - o salário família".

4. Relativamente à contribuição sobre a gratificação natalina, o entendimento é de que tais parcelas possuem caráter remuneratório, razão pela qual incide Contribuição Previdenciária.

(...) (Edcl no AGRg no Resp 971020/RS. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 2007/0164703-3, Rel. Min. Herman Benjamin. Segunda Turma, Dje 02/02/2010)

76. Todavia, tratando-se de licenças e afastamento sem remuneração, não haverá recolhimento de parcela correspondente ao 13º salário. Isso porque a base de cálculo do pagamento para a manutenção do vínculo, de acordo com o § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990, é o valor total da remuneração do cargo do servidor, incluindo-se as vantagens pessoais.

77. A gratificação natalina, apesar de ter natureza remuneratória, não se confunde com remuneração.

78. A remuneração, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.112, de 1990, é a soma do vencimento do cargo efetivo e das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

79. A gratificação natalina, por sua vez, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano (art. 63 da Lei nº 8.112, de 1990), ou seja, a própria gratificação natalina é calculada com base na remuneração. Ademais, o art. 66 da Lei nº 8.112, de 1990, estabelece que essa gratificação não deve ser considerada para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária, o que demonstra que ela não faz parte da remuneração do cargo do servidor.

80. Por outro lado, o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar as parcelas que devem ser incluídas no teto estabelecido pela Constituição de 1988, dispôs que a gratificação natalina não constitui vantagem de caráter pessoal:



RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DISPOSITIVOS LEGAIS. MATÉRIA IMPUGNADA EXAMINADA. DESNECESSIDADE. OFENSA AO ART. 535 DO CPC IMPROCEDENTE. "ABATE-TETO". GRATIFICAÇÃO NATALINA. AUSÊNCIA DE CARÁTER PESSOAL. INSERÇÃO NO CÁLCULO DO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

(.....)

III - A gratificação natalina não constitui vantagem de caráter pessoal, porquanto é devida, indistintamente, a todos os servidores públicos federais, a teor do art. 63 da Lei nº 8.112/1990, sendo legítima a sua inclusão no cálculo do redutor constitucional. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (REsp 637836/DF.

Recurso Especial 2004/0007041-3, Rel. Min. Felix Fischer. Quinta Turma. DJ 26.09.2005, p. 439). (grifou-se)

81. É de se notar também que o art. 40, § 2º, da CRFB/1988, limita os proventos de aposentadorias e pensões à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, o que nos permite inferir que a legislação, quando fala em remuneração do cargo, está se referindo à remuneração mensal do servidor.

82. Dessa forma, não constituindo a gratificação natalina remuneração do cargo do servidor, nem vantagem de caráter pessoal, pois é devida indistintamente a todos os servidores federais (art. 63 da Lei nº 8.112, de 1990), não cabe o recolhimento referente a essa parcela nos casos de afastamentos e licenças sem percepção de remuneração, para fins de manutenção do vínculo com o PSS, nos termos do § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990. Portanto, ao servidor ativo afastado ou licenciado sem remuneração, cabe recolhimento da contribuição a cada mês de afastamento ou licenciamento para fins de manutenção do vínculo ao RPPS, no total de doze por ano.

Alíquota dos pagamentos efetuados para manutenção do vínculo com o PSS nos afastamentos e licenças sem remuneração durante a vigência da Medida Provisória nº 689, de 2015

83. A Medida Provisória nº 689, de 31 de agosto de 2015, propunha-se a alterar o art. 183 da Lei nº 8.112, de 1991, a fim de estabelecer que, para a manutenção do vínculo com o PSS nos casos de afastamentos e licenças sem remuneração, o servidor deveria recolher, além da contribuição própria, no percentual de 11% (onze por cento), a contribuição que seria de responsabilidade do órgão pagador, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), totalizando uma contribuição de 33% (trinta e três por cento) incidente sobre a remuneração do cargo a que faz jus.

84. Essa medida provisória teve seu prazo de vigência encerrado no dia 07 de fevereiro de 2016, conforme Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 01, de 2016, e, enquanto não for publicado Decreto Legislativo disciplinando os efeitos durante a sua vigência, considera-se que ela produziu efeitos nas competências relativas a dezembro de 2015 e janeiro



de 2016, devendo a contribuição referente a essas duas competências, com vencimento em janeiro e fevereiro de 2016, respectivamente, ser recolhida no percentual de 33% (trinta e três por cento).

Parcelamento

85. A IN RFB nº 1.332, de 2013, traz também a possibilidade de parcelamento das contribuições em atraso nos casos em que não haja lançamento de ofício, situação na qual se enquadra os recolhimentos em atraso relativos ao período de licença sem remuneração, ou seja, não existindo a constituição do crédito tributário pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, poderá o próprio órgão ou entidade efetuar o parcelamento, nos termos do § 6º do art. 8º, combinado com o art. 17 da citada instrução normativa.

Art. 8º (.....)

§ 6º As contribuições em atraso, que não forem objeto de lançamento de ofício, devidas pelo servidor ativo ou aposentado ou pelo pensionista, poderão ser parceladas, observados os seguintes requisitos:

I - a solicitação deverá ser apresentada ao órgão de pessoal responsável pelo pagamento da remuneração, provento ou pensão;

II - o parcelamento poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas;

III - o valor de cada parcela será, no mínimo, o valor devido em uma competência; e

IV - as parcelas, acrescidas dos juros de que trata o inciso I do § 3º do art. 7º, serão descontadas em folha de pagamento.

§ 7º As contribuições parceladas de acordo com este artigo serão computadas, para fins de concessão de benefício, somente depois da quitação total do parcelamento.

(.....)

Art. 17 Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 7º e 8º às hipóteses previstas nos arts. 11 a 16.

86. Importante deixar claro que a permissão contida nesse dispositivo não se trata de parcelamento de débitos tributários, mesmo porque tais contribuições não podem ser objeto de lançamento, já que o seu recolhimento depende da vontade do servidor de manter ou não o seu vínculo com o Plano de Previdência do Servidor - PPS. Havendo inadimplemento no pagamento desse parcelamento, a única penalidade a que estará sujeito o servidor será o não reconhecimento do respectivo tempo para fins de aposentadoria ou demais benefícios previdenciários.

Conclusão



87. Em face do exposto, conclui-se que:

88. À RFB cabe a normatização, a cobrança, a fiscalização e o controle da arrecadação da CPSS, bem como a representação aos órgãos de controle e a constituição do crédito tributário nos casos de descumprimento da retenção e/ou do recolhimento por parte do órgão responsável;

89. Cabe ao dirigente e ao ordenador de despesas do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou dos benefícios a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento da CPSS;

90. Os acréscimos de mora previstos para os tributos federais são aplicáveis, quando cabíveis, tanto sobre a parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista, como sobre a contribuição da União, de suas autarquias e fundações;

91. Nos afastamentos sem vencimentos, é facultado ao servidor recolher a sua contribuição em atraso, com a incidência de juros de mora e de multa de mora, a partir de 19 de dezembro de 2002, data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 86, de 2002;

92. Nos afastamentos sem vencimentos, a contribuição da União corresponde ao dobro do que foi recolhido pelo servidor, calculada com base no valor originário da contribuição recolhida por este;

93. Se a União, suas autarquias e fundações não recolherem a contribuição a seu cargo até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao que o servidor prestar as suas informações, também incidirão os acréscimos descritos no art. 7º da IN RFB nº 1.332, de 2013;

94. Nos afastamentos sem remuneração, a incidência de acréscimos legais sobre a contribuição devida pela União, suas autarquias e fundações, quando cabível, ocorre somente a partir de 15 de fevereiro de 2013, data da publicação e da entrada em vigor da IN RFB nº 1.332, de 2013 e do dispositivo que regulamentou a matéria - § 2º do art. 16;

95. A gratificação natalina não constitui remuneração do cargo do servidor nem vantagem de caráter pessoal, pois é devida indistintamente a todos os servidores federais (art. 63 da Lei nº 8.112, de 1990), portanto, não cabe o recolhimento referente a essa parcela nos casos de afastamentos e licenças sem percepção de remuneração, para fins de manutenção do vínculo com o PSS, nos termos do § 3º do art. 183 da Lei nº 8.112, de 1990. Assim, não deverá ser exigida do servidor afastado sem remuneração, contribuição para manutenção do vínculo relativa à parcela do 13º salário. Sendo assim, ao servidor ativo afastado ou licenciado sem remuneração, cabe recolhimento da contribuição a cada mês de afastamento ou licenciamento para fins de manutenção do vínculo ao RPPS, no total de doze por ano;

96. Nos casos em que não há lançamento de ofício, o próprio órgão ou entidade poderá efetuar o parcelamento, nos termos do § 6º do art. 8º da IN RFB nº 1.332, de 2013.

CARMEM DA SILVA ARAUJO

Chefe da Ditri

De acordo. Ao Sr. Coordenador-Geral de Tributação.

MIRZA MENDES REIS

Coordenadora da Copen

De acordo. Ao Sr. Subsecretário de Tributação e Contencioso.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

FERNANDO MOMBELLI

Coordenador-Geral de Tributação

De acordo. Ao Secretário da Receita Federal do Brasil, para aprovação.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

Subsecretário de Tributação e Contencioso

Aprovo.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Auditor-Fiscal da RFB

2.04 FGTS e GEFIP

Resolução CC/FGTS nº 805, de 08.04.2016 - DOU de 22.04.2016

Altera a Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015 , que estabelece normas para parcelamento especial de débitos de contribuições devidas ao FGTS.

O Presidente do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos da a linha "c" do inciso XIII do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 , e no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 4º do Regimento Interno deste Colegiado, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999 ,

Considerando a necessidade de alteração da Resolução nº 788, de 2015, de forma a prorrogar o prazo indicado no caput do art. 7º, conforme determinado pelo art. 3º da Lei nº 13.262, de 22 de março de 2016 , publicada em 23 de março de 2016,

Resolve, ad referendum do Conselho Curador do FGTS:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Resolução nº 788, de 27 de outubro de 2015 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º A solicitação de parcelamento de débitos deve ser protocolada junto às agências da CAIXA até o dia 31 de julho de 2016, na forma prevista pelo Agente Operador do FGTS, anexando o protocolo de adesão ao PROFUT da entidade desportiva, obtido na forma da Portaria Conjunta nº 1.340, de 23 de setembro de 2015 , da Receita Federal do Brasil (RFB) e da PGFN.

§ 1º (...)

§ 2º (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO



3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

3.01 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS

Protocolo ICMS nº 24, de 18.04.2016 - DOU de 20.04.2016

Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso às disposições do Protocolo ICMS 51/2015 , que dispõe sobre simplificação dos procedimentos de fiscalização nos Postos Fiscais de controle de mercadorias em trânsito, relacionados às empresas de Transportes e Veículos de Cargas, participantes do Projeto Canal Verde Brasil-ID.

Os Estados da Bahia, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação,

Considerando o disposto nos Artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 , e no Artigo 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 , resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

1 - Cláusula primeira. Ficam estendidas ao Estado do Mato Grosso as disposições do Protocolo ICMS 51/2015, 21 de julho de 2015 .

2 - Cláusula segunda. Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Protocolo ICMS nº 25, de 20.04.2016 - DOU de 25.04.2016

Altera o Protocolo ICMS nº 188/2009 , que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda ou Receita,

Considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e no art. 9º da Lei Complementar nº 87/1996, de 13 de setembro de 1996 , e o disposto nos Convênios ICMS 81/1993, de 10 de setembro de 1993 , e 70/1997, de 25 de julho de 1997 , resolvem celebrar o seguinte protocolo:

1 - Cláusula primeira. Fica o Estado de Alagoas incluído nas disposições contidas no Protocolo ICMS 188/2009, de 11 de dezembro de 2009 .

2 - Cláusula segunda. O caput da cláusula primeira do Protocolo ICMS 188/2009 , passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Harmonizado - NCM/SH, destinadas aos Estados de Alagoas, Amapá, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes."

3 - **Cláusula terceira.** Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data prevista em Decreto do Poder Executivo do Estado de Alagoas.

3.02 SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Retificação - Ato COTEPE/ICMS nº 6, de 22.03.2016 - DOU de 23.03.2016 - Ret. DOU de 22.04.2016

Divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

RETIFICAÇÃO - DOU de 22.04.2016

No Ato COTEPE/ICMS 6/2016, de 22 de março de 2016 , publicado no DOU de 23 de março de 2016, Seção 1, páginas 25 a 45,

Onde se lê:

"...RIO DE JANEIRO...

COMPOSITE TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVIÇOS DE REPAROS EM PÁS DE HELICÓPTEROS LTDA.
CNPJ: 03.810.068/0001-24 I.E: 77.062.130 AV. AYRTON SENNA, 2541 HANGAR E-76A - BARRA DA TIJUCA CEP: 22775-002 Rio de Janeiro (RJ)

COSTA DO SOL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 11.223.764/0001-62 I.E: 79.996.513 RUA MEM DE SÁ, 34 - SALA 1104 - ICARAÍ
CEP: 24220-261 Niterói (RJ)

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

...";

Leia-se:

"...RIO DE JANEIRO...

COMPOSITE TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVIÇOS DE REPAROS EM PÁS DE HELICÓPTEROS LT D A. CNPJ: 03.810.068/0001-24 I.E: 77.062.130 AV. AYRTON SENNA, 2541 HANGAR E-76A - BARRA DA TIJUCA CEP: 22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
--

COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. CNPJ: 33.000.092/0038-50 I.E: 81.873.879 PRAIA DA RIBEIRA, 1 - RIBEIRA CEP:21930-050 Rio de Janeiro (RJ)
--

COSTA DO SOL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 11.223.764/0001-62 I.E: 79.996.513 RUA MEM DE SÁ, 34 - SALA 1104 - ICARAÍ CEP: 24220-261 Niterói (RJ)

...".

Retificação - Convênio ICMS nº 21, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016

Altera o Convênio ICMS 100/1997 , que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO - DOU de 25.04.2016

Na cláusula segunda do Convênio ICMS 21/2016, de 8 de abril de 2016 , publicado no DOU de 13 de abril de 2016, Seção 1, página 27,

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Onde se lê:

"Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.",

Leia-se:

"Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.".

Retificação - Convênio ICMS nº 22, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016

Altera o Convênio ICMS 113/2006 , que dispõe sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS devido nas saídas de biodiesel (B-100).

RETIFICAÇÃO - DOU de 25.04.2016

Na cláusula terceira do Convênio ICMS 22/2016, de 8 de abril de 2016 , publicado no DOU de 13 de abril de 2016, Seção 1, página 27,

Onde se lê:

"... na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.",

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Leia-se:

"... na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação."

Retificação - Convênio ICMS nº 31, de 08.04.2016 - DOU de 13.04.2016 - Ret. DOU de 25.04.2016

Autoriza os estados e o Distrito Federal a criar condição para a fruição de incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais, financeiros e dos regimes especiais de apuração que resultem em redução do valor ICMS a ser pago, inclusive dos que ainda vierem a ser concedidos.

RETIFICAÇÃO - DOU de 25.04.2016

Na cláusula quarta do Convênio ICMS 31/2016, de 8 de abril de 2016 , publicado no DOU de 13 de abril de 2016, Seção 1, página 28 e 29,

Onde se lê:

"Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data de sua ratificação nacional.",

Leia-se:

"Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União."

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**3.03 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS****Ato COTEPE/PMPF nº 8, de 22.04.2016 - DOU de 25.04.2016****Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.**

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e

Considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/2006, de 15 de dezembro de 2006 e 110/2007, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de maio de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
U F	GA C (R\$ / litro)	GA P (R\$ / litro)	DIE SEL S10 (R\$ / litro)	ÓL EO DIE SEL (R\$ / litro)	GL P (P1 3) (R\$ / kg)	GL P (R\$ / kg)	QA V (R\$ / litro)	AE HC (R\$ / litro)	GN V (R\$ / m³)	GNI (R\$ / m³)	ÓLEO COMBUSTÍ VEL (R\$ / litro) (R\$ / Kg)	
A C	4,0 341	4,0 341	3,5 719	3,4 867	4,4 898	4,4 898	2,9 583	3,0 088	-	-	-	-
* A L	3,8 120	3,8 120	3,1 520	3,0 260	-	4,0 910	2,3 200	3,4 140	2,3 200	-	-	-
* A M	3,8 824	3,8 824	3,2 470	3,1 703	-	3,9 761	-	3,4 504	-	-	-	-
A P	3,5 910	3,5 910	3,9 810	3,5 260	5,2 177	5,2 177	-	3,2 450	-	-	-	-
B A	3,8 000	3,9 400	3,3 600	3,1 600	3,8 361	4,2 800	-	3,2 010	2,4 400	-	-	-
* C E	3,8 300	3,8 300	3,1 700	3,1 300	3,9 880	3,9 880	-	3,1 500	-	-	-	-
* D F	3,8 470	4,9 770	3,3 790	3,1 560	4,3 724	4,3 724	-	3,4 910	3,2 900	-	-	-
ES	3,5 248	3,5 248	2,9 186	2,9 186	-	3,8 587	2,3 997	2,8 108	2,0 622	-	-	-
G O	3,8 733	5,0 889	3,1 674	3,0 034	4,1 923	4,1 923	-	2,9 273	-	-	-	-

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

* M A	3,6 140	3,7 745	3,1 750	3,0 810	-	4,1 810	-	3,3 630	-	-	-	-
M G	3,9 058	4,9 519	3,1 765	3,0 712	2,8 485	2,8 485	4,1 900	3,0 618	-	-	-	-
* M S	3,6 582	4,8 766	3,4 063	3,2 508	4,5 704	4,5 704	2,3 456	3,0 014	2,3 605	-	-	-
M T	3,8 369	4,6 990	3,5 006	3,3 281	5,6 244	5,6 244	2,5 846	2,7 997	2,5 281	2,1 300	-	-
P A	3,8 240	3,8 240	3,2 480	3,2 100	-	3,8 915	-	3,2 710	-	-	-	-
P B	3,8 378	5,8 050	3,1 613	3,0 477	-	3,5 714	1,8 742	3,1 770	2,5 460	-	0,8 928	0,8 928
* P E	3,7 550	3,7 550	3,0 480	3,0 280	3,6 054	3,6 054	-	3,0 690	-	-	-	-
* PI	3,7 661	3,7 661	3,2 915	3,1 802	4,2 776	4,2 776	2,2 462	3,3 730	-	-	-	-
P R	3,7 000	4,7 890	2,9 590	2,8 700	4,4 000	4,4 000	-	2,7 800	-	-	-	-
* RJ	3,9 350	4,2 964	3,2 290	3,0 550	-	4,0 423	1,5 960	3,4 490	2,1 170	-	-	-
* R N	3,8 920	5,5 700	3,3 190	3,1 480	4,3 138	4,3 138	-	3,3 370	2,5 170	-	1,6 900	1,6 900
* R O	3,9 270	3,9 270	3,4 200	3,3 070	-	4,5 350	-	3,5 410	-	-	2,9 656	-
R R	3,9 300	3,9 500	3,3 500	3,2 600	4,3 200	5,1 000	7,3 950	3,6 900	-	-	-	-
* R S	3,9 932	4,9 188	3,1 827	3,0 504	4,1 917	4,6 002	-	3,5 659	2,6 162	-	-	-
S C	3,5 800	4,7 600	3,0 500	2,9 500	4,0 300	4,0 300	-	3,2 200	2,2 200	-	-	-
SE	3,7 070	3,8 280	3,1 620	2,9 640	-	4,0 870	2,3 205	2,9 950	2,2 870	-	-	-
*S P	3,5 420	3,5 420	3,0 680	2,9 180	3,9 115	3,9 990	-	2,6 070	-	-	-	-
* T	3,9 150	5,5 000	3,0 600	2,9 600	5,2 200	5,2 200	3,7 300	3,3 700	-	-	-	-

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

O												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Ato COTEPE/MVA nº 10, de 22.04.2016 - DOU de 25.04.2016

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/2013 , que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e

Considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/2007, de 28 de setembro de 2007 ,

Torna público que os Estados de São Paulo, Sergipe e Tocantins, a partir de 1º de maio de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/2013, de 20 de setembro de 2013 .

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

Lubrificação										Lubrificação													
Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Álcool hidratado		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo ou Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo							
I	n	t	e	In	te	re	st	Interestaduais			I	n	t	e	re	st	I	n	t	e	re	st	
								A	A	O													
								I	A	O													

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Anexo 1 - Evolução da Importação de Produtos de Plástico e de Madeira e de Plástico e de Madeira														Índice de Importação de Produtos de Plástico e de Madeira																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	Ano	Valor (milhões de dólares)	Variação (%)	

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
72,85%	136,78%	72,85%	136,78%	16,38%	41,93%	16,38%	41,93%	74,5%	113,11%	74,5%	113,11%	21,67%	48,38%	-	-
79,39%		79,39%	139,18%	33,92%	52,19%	34,54%	52,89%	18,29%	22,760%	82,10%	106,60%	-	-	-	-
72,85%	136,78%	72,85%	136,78%	16,38%	41,93%	16,38%	41,93%	74,5%	113,11%	74,5%	113,11%	21,67%	48,38%	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				Álcool Hidratado			
	Interestaduais		Internas		Alíquota 7%		Alíquota 12%		Originado de Importação	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

tação 4%										
4%										
* S E	61,31%	115,08%	61,31%	100,07%	89,27%	106,48%	-	-	-	-
* S P	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	67,57%	80,18%	90,42%	74,55%
* T O	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,12%	88,85%	-	-	-	-

TABELA**III****- OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS**

Gasolin a Autom otiva Comum		Gasolin a Autom otiva Premiu m		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidrata do	
I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is	I n t e r n a s	I n t e r e s t a d u a is
7,25%	136,78%	7,25%	136,78%	1,63%	41,93%	1,63%	41,93%	7,45%	113,11%	7,45%	113,11%	7,25%	100,87%	-	-
7,39%	139,18%	7,39%	139,18%	3,32%	52,19%	3,32%	52,19%	1,82%	227,60%	8,20%	106,60%	4,07%	87,69%	2,51%	30,34%

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	72,85%	136,78%	72,85%	136,78%	16,38%	41,93%	16,38%	41,93%	74,75%	113,11%	74,75%	113,11%	72,75%	100,87%	-	-
--	--------	---------	--------	---------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	--------	---------	--------	---------	---	---

TABELA IV
- OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SE	41,09%	93,27%	41,09%	93,27%	21,67%	48,38%
*SP	88,69%	151,58%	88,69%	151,58%	18,73%	44,80%
*TO	41,09%	93,27%	41,09%	93,27%	21,67%	48,38%

TABELA V
- OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
	94,73%	166,75%		166,75%	37,2%	56,50%	37,2%	56,72%	19,80%	231,59%	82,30%	107,15%	82,30%	107,15%

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
 CEP 01037-010 - São Paulo/SP
 tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
 sindcontsp@sindcontsp.org.br
 www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	8 8 , 6 9 %	151 ,58 %	8 8 , 6 9 %	151 ,58 %	3 7 , 2 5 %	55, 97 %	3 7 , 7 4 %	56, 52 %	1 8 8 , 2 9 %	227 ,60 %	8 2 , 1 0 %	106 ,60 %	-	-
	9 4 , 7 3 %	166 ,75 %	9 4 , 7 3 %	166 ,75 %	3 7 , 7 2 %	56, 50 %	3 7 , 9 2 %	56, 72 %	1 9 1 , 8 0 %	231 ,59 %	8 2 , 3 0 %	107 ,15 %	8 2 , 3 0 %	10 7,1 5%

TABELA VI
- OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SE	49,36%	104,60%	49,36%	104,60%	25,41%	52,94%
*SP	120,95%	194,60%	120,95%	194,60%	19,11%	45,25%
*TO	49,36%	104,60%	49,36%	104,60%	25,41%	52,94%

TABELA VII
- OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
I	Inte	I	Inte	I	Inte	I	Inte	I	Inte	I	Inte	I	Inte
n	rest	n	rest	n	rest	n	rest	n	rest	n	rest	n	rest
e	adu	e	adu	e	adu	e	adu	e	adu	e	adu	e	adu
r	ais	r	ais	r	ais	r	ais	r	ais	r	ais	r	ais
n		n		n		n		n		n		n	

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

a	s	a	s	a	s	a	s	a	s	a	s	a	s
106,58%	182,99%	106,58%	182,99%	28,8%	48,99%	28,8%	48,99%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	36,93%	66,99%
120,95%	194,60%	120,95%	194,60%	52,4%	73,00%	52,4%	72,75%	23,9%	227,60%	98,2%	125,72%	-	-
106,58%	182,99%	106,58%	182,99%	28,8%	48,99%	28,8%	48,99%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	36,93%	66,99%

TABELA**VIII****- OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS**

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SE	71,57%	135,03%	71,57%	135,03%	25,41%	52,94%
*SP	135,23%	213,64%	135,23%	213,64%	24,26%	51,54%
*TO	71,57%	135,03%	71,57%	135,03%	25,41%	52,94%

TABELA**IX****- OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL**

Gasolina	Gasolina	Óleo	Óleo	GLP (P13)	GLP	Óleo
----------	----------	------	------	-----------	-----	------

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Automotiva Comum		Automotiva Premium		Diesel		Diesel S10						Combustível	
Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis	Intensidade anual	Interstadeis
138,61%		138,61%	226,86%	317,5%	60,67%	317,5%	60,67%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	36,93%	66,99%
135,23%	213,64%	135,23%	213,64%	56,5%	77,90%	56,5%	77,39%	23,9%	227,60%	9,82%	125,72%	-	-
138,61%	226,86%	138,61%	226,86%	317,5%	60,67%	317,5%	60,67%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	36,93%	66,99%

TABELA X
- OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

Gasolina Automotiva	Gasolina Automotiva	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	GLP (P13)	GLP	QAV	Álcool Hidratado
---------------------	---------------------	-------------	-----------------	-----------	-----	-----	------------------

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
 CEP 01037-010 - São Paulo/SP
 tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
 sindcontsp@sindcontsp.org.br
 www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Premiu m															
I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s	I n t e r n a s
108,40%	185,48%	108,40%	185,48%	21,26%	47,88%	21,26%	47,88%	10,53%	14,55%	10,53%	14,55%	12,40%	37,07%	-	-
120,95%	194,60%	120,95%	194,60%	52,24%	73,00%	52,24%	72,75%	23,53%	22,76%	9,92%	12,57%	47,97%	97,29%	25,12%	30,34%
108,40%	185,48%	108,40%	185,48%	21,26%	47,88%	21,26%	47,88%	10,53%	14,55%	10,53%	14,55%	12,40%	37,07%	-	-

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

Gasolin a Autom otiva Comum	Gasolin a Autom otiva Premiu m	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	GLP (P13)	GLP	QAV	Álcool Hidrata do
---	---	----------------	-----------------------	--------------	-----	-----	-------------------------

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu,
 Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos,
 Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires,
 Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul,
 São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
 CEP 01037-010 - São Paulo/SP
 tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
 sindcontsp@sindcontsp.org.br
 www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is	Inter nais	Inter est ad ua is
138,61%	226,86%	138,61%	226,86%	317,5%	60,67%	317,5%	60,67%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	294,25%	358,43%	-	-		
135,23%	213,64%	135,23%	213,64%	56,5%	77,90%	56,5%	77,90%	23,9%	227,60%	98,2%	125,72%	55,25%	107,00%	25,12%	30,34%		
138,61%	226,86%	138,61%	226,86%	317,5%	60,67%	317,5%	60,67%	98,15%	141,65%	98,15%	141,65%	294,25%	358,43%	-	-		

TABELA**XIII****- OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS**

Álcool hidratado				
UF	Internas	7%	12%	Originado de Importação 4%
*SE	44,70%	84,94%	74,99%	90,90%
*SP	25,12%	-	42,19%	-
*TO	44,70%	84,94%	74,99%	90,90%

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**TABELA****XIV****- OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES**

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
				7%	12%	Originado de Importação 4%
*SE	61,31%	115,08%	61,31%	100,07%	89,27%	106,48%
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%
*TO	61,31%	96,72%	61,31%	82,95%	73,11%	88,85%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

4.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Decreto nº 56.941, de 18.04.2016 - DOM São Paulo de 19.04.2016

Regulamenta a Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, no tocante à instalação e o funcionamento de heliportos e helipontos no Município de São Paulo.

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º A construção, reforma ou regularização para a instalação e o funcionamento de heliportos e helipontos no Município de São Paulo devem observar as regras previstas na Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, e neste decreto, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, além das definições constantes do artigo 2º da Lei nº 15.723, de 2013, consideram-se:

I - helicóptero de projeto: o maior helicóptero que poderá pousar no heliponto ou heliporto;

II - heliponto regular: aquele que possui Certificado de Conclusão, Auto de Regularização ou documento equivalente nos termos do Código de Obras e Edificações;



III - ciclo: um pouso e uma decolagem;

IV - ponto sensível: local na vizinhança de aeródromos sujeito a níveis elevados de pressão sonora provenientes das aeronaves nas operações de pouso e decolagem;

V - sede de governo: edificação que abriga instalações de órgãos que compõem o Poder Executivo municipal, estadual e federal e as sedes das Forças Armadas.

DO ALVARÁ DE INSTALAÇÃO

Art. 3º A instalação de heliponto e heliporto depende da emissão de Alvará de Instalação, a ser expedido pela Prefeitura, a pedido do interessado.

Art. 4º O requerimento para instalação de heliponto deve ser assinado pelo responsável pelo equipamento e protocolado instruído com os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel;

II - no caso de edificação em condomínio, cópia da ata de reunião de condomínio registrada em cartório, na qual conste a anuência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos condôminos, bem como da reunião na qual o síndico que assina o requerimento e as plantas foi eleito;

III - documento que comprove a regularidade da edificação de acordo com as disposições do Código de Obras e Edificações, acompanhado do respectivo jogo de plantas;

IV - plantas, assinadas pelo proprietário do imóvel ou, no caso de condomínio, pelo síndico, bem como pelo responsável pelo equipamento, com carimbo padrão da Prefeitura, contendo:

a) levantamento planimétrico do lote com a indicação das suas dimensões;

b) Projeto Simplificado com a implantação da edificação onde será instalado o equipamento, indicando seus afastamentos das divisas do lote, sua volumetria, e com corte esquemático, onde conste a indicação da altura, cotada em relação à cota geodésica de acesso ao imóvel;

c) localização da plataforma de pouso e decolagem, indicando suas dimensões conforme constante na autorização expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e os seus recuos em relação às divisas do lote de, no mínimo, 5m (cinco metros);

V - termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado relativamente às condições de estabilidade da edificação para receber a carga do equipamento, acompanhado da respectiva anotação técnica perante o conselho da categoria;

VI - autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para implantação do equipamento;

VII - autorização do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa - COMAER;

VIII - Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIVRIV aprovado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em que constem as informações e parâmetros de incomodidade



estabelecidos no artigo 6º da Lei 15.723, de 2013, sem prejuízo das demais disposições legais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso VIII do "caput" deste artigo, as medidas de raio a serem indicadas devem partir do centro da área de pouso.

Art. 5º O requerimento para instalação de heliporto deve ser assinado pelo responsável pelo equipamento e instruído com o seguinte:

I - documentação listada nos incisos I a VII do artigo 4º deste decreto;

II - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, nos quais constem as informações e parâmetros de incomodidade estabelecidos no artigo 6º da Lei 15.723, de 2013, sem prejuízo das demais disposições legais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, as medidas de raio a serem indicadas devem partir do centro da área de pouso.

Art. 6º A emissão do Alvará de Instalação de heliporto ou heliporto depende de parecer favorável da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

§ 1º A Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS é responsável pela análise e elaboração de relatório a ser submetido à CTLU.

§ 2º O pronunciamento da CTLU deve fixar as seguintes características operacionais:

I - número de ciclos por dia;

II - helicóptero de projeto;

III - capacidade máxima em toneladas;

IV - outras diretrizes que porventura a CTLU entender pertinentes.

§ 3º As características citadas no § 2º deste artigo devem constar do Alvará de Instalação a ser emitido.

DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O funcionamento e operação de heliporto e heliporto depende da prévia emissão de Auto de Licença de Funcionamento.

§ 1º Do Auto de Licença de Funcionamento devem constar os dados referentes à operação do equipamento fixados pela CTLU.

§ 2º O Auto de Licença de Funcionamento é expedido a título precário e deve ser revalidado a cada 5 (cinco) anos ou quando expirar o prazo concedido para operação pela Agência Nacional de Aviação - ANAC sempre que esse for inferior.

§ 3º Com o requerimento de revalidação, assinado pelo responsável pelo equipamento e por



profissional habilitado, deve ser apresentada declaração de responsabilidade técnica atestando que as condições licenciadas permanecem inalteradas, acompanhada da respectiva anotação técnica perante o Conselho da categoria.

Art. 8º No caso de equipamento com instalação licenciada nos termos deste decreto, o Auto de Licença de Funcionamento é emitido mediante requerimento assinado pelo interessado acompanhado de termo de responsabilidade assinado pelo profissional responsável, atestando que foi observado o Alvará de Instalação concedido bem como as normas técnicas aplicáveis, acompanhado da respectiva anotação técnica perante o Conselho da categoria.

Art. 9º No caso de equipamento aprovado no mesmo alvará que licenciou a edificação, pode ser solicitada a emissão do Auto de Licença de Funcionamento ficando dispensada a emissão de Alvará de Instalação, desde que o equipamento tenha recebido parecer favorável da CNLU - Comissão Normativa de Legislação Urbanística ou de sua sucessora CTLU - Câmara Técnica de Legislação Urbanística.

§ 1º O requerimento para emissão do Auto de Licença de Funcionamento nos termos do "caput" deste artigo deve ser assinado pelo proprietário e apresentado juntamente com os seguintes documentos:

I - termo de responsabilidade assinado pelo profissional responsável atestando que foram observadas as normas técnicas aplicáveis, acompanhado da respectiva anotação técnica junto ao conselho da categoria;

II - autorização expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC no caso de não constar do documento que licenciou a obra as características operacionais do equipamento.

§ 2º Podem ser utilizadas as características operacionais que constarem do respectivo relatório adotado pela CNLU ou CTLU, que resultou em parecer favorável.

§ 3º Quando esses dados não forem localizados, o número de ciclos deve ser fixado em 2 (dois) por dia.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, para a fixação de mais de dois ciclos deverá ser requerida a expedição de Alvará de Instalação para o equipamento, na forma dos artigos 4º ou 5º deste decreto.

Art. 10. Para o equipamento que obteve parecer favorável da CNLU ou da CTLU antes de 23 de outubro de 2009, porém não conste das plantas ou do documento de licenciamento, deve ser solicitada a emissão do Auto de Licença de Funcionamento nos termos do artigo 9º deste decreto.

Art. 11. No caso de equipamento instalado em edificação regular que não tenha sido aprovado nem licenciada sua instalação, deve ser solicitada a emissão do Alvará de Instalação e posteriormente do Auto de Licença de Funcionamento, observadas as disposições deste decreto.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Licenciamento a emissão do Alvará de Instalação e às Subprefeituras a emissão do Auto de Licença de Funcionamento de heliporto e heliponto.



Art. 13. As construções necessárias para a instalação dos equipamentos de que trata este decreto deverão constar do projeto de obra nova ou de reforma a ser submetido à aprovação, pagas as taxas devidas.

Parágrafo único. A pedido do interessado, o estabelecido no "caput" deste artigo pode ser adotado nos processos ainda em andamento sem despacho decisório em última instância administrativa na data de publicação deste decreto.

Art. 14. O responsável pelo equipamento existente, que não possua licença de funcionamento válida, deve adotar os procedimentos estabelecidos nos artigos 9º, 10 ou 11 deste decreto, conforme o caso, no prazo de 180 dias a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de aplicação das penalidades e multas pertinentes.

Art. 15. O Auto de Licença de Funcionamento emitido anteriormente à Lei nº 15.723, de 2013, não perde a sua eficácia, devendo ser renovado, nos termos deste decreto, quando vencida a sua validade ou quando ocorrer alteração das condições licenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Cadastro de helipontos e heliportos licenciados deve ser elaborado e divulgado pelas Subprefeituras.

Parágrafo único. Os dados constantes do cadastro a que se refere o "caput" deste artigo devem ser amplamente disponibilizados, observados os termos da Lei nº 16.051, de 6 de agosto de 2014.

Art. 17. Caso indeferido o pedido do Auto de Licença de Funcionamento ou verificada a utilização de equipamento não licenciado ou, ainda, o desvirtuamento das condições licenciadas, a Subprefeitura deve solicitar ao interessado a sua pintura nas cores vermelha e amarela, de forma a sinalizar o impedimento de sua utilização, nos termos do disposto no artigo 12 da Lei nº 15.723, de 2013, bem como informar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para a adoção das providências cabíveis.

Art. 18. Todas as irregularidades decorrentes da inobservância das normas estabelecidas na Lei nº 15.723, de 2013, implicam a aplicação das penalidades administrativas próprias previstas no Quadro 5 - Multas da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, excetuada, somente no caso de funcionamento regular, a penalidade relativa aos parâmetros de incomodidade, em razão da natureza da própria atividade.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa deve ser cobrada em dobro, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 15.723, de 2013.

Art. 19. As disposições deste decreto aplicam-se também aos pedidos protocolados anteriormente a 25 de abril de 2013, data de entrada em vigor da Lei nº 15.723, de 2013, que ainda se encontrem sem despacho decisório em última instância administrativa.

Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 50.943, de 23 de outubro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de abril de 2016.

Portaria SF/SUREM nº 10, de 19.04.2016 - DOM São Paulo de 21.04.2016

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e.

O Subsecretário da Receita Municipal, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 3º-A da Lei nº 14.097/2005, e no artigo 8º, I, a) da Instrução Normativa SF/SUREM nº 09 de 2011,

Resolve:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/sf os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 56 do Programa Nota Fiscal Paulistana.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte "hash": 5ec725cc9f8a03d1c95ecbf059a12253.

Art. 2º O código "hash" mencionado no artigo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

5.00 ASSUNTOS DIVERSOS

5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Fazenda irá descontinuar emissores gratuitos da Nota Fiscal Eletrônica e Conhecimento de Transporte Eletrônico em 2017

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo informa que a partir de janeiro de 2017 os aplicativos gratuitos para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) serão descontinuados.

Com a gradual adesão das empresas aos sistemas de documentos eletrônicos, o Fisco Paulista verificou que a maioria dos contribuintes deixou de utilizar o emissor gratuito e optou por soluções próprias, incorporadas ou personalizadas a seus sistemas internos. No mercado há muitas opções de emissores, alguns deles com uma versão básica gratuita.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Os emissores gratuitos são oferecidos pela Secretaria da Fazenda aos contribuintes desde 2006, quando teve início o processo de informatização dos documentos fiscais e sua transmissão via internet com o objetivo de massificação do seu uso. Apesar dos investimentos realizados, recente levantamento da Secretaria da Fazenda aponta que o total de NF-e's geradas por empresas que optaram por emissores próprios somam 92,2%. No caso do CT-e, o número é ainda maior: 96,3% dos documentos são gerados por emissores próprios.

Os contribuintes que tentarem realizar o download dos emissores de NF-e e CT-e receberão a informação sobre a descontinuidade do uso dos aplicativos gratuitos. A partir de 1º de janeiro de 2017 não será mais possível fazer o download dos emissores.

A Secretaria da Fazenda recomenda que os usuários que já tenham o aplicativo instalado, façam a migração para soluções próprias antes que a introdução de novas regras de validação da NF-e e do CT-e impeçam o seu correto funcionamento.

SEFAZ-SP Notícias

Flexibilização de horário exige cautela mesmo se há apoio dos funcionários

Mesmo quando funcionários e empregador em mútuo acordo desejam, por exemplo, encurtar o intervalo de almoço para encerrar o expediente mais cedo, advogados alertam que o trato pode render um futuro passivo judicial.

Especificamente nessa situação, a empresa provavelmente seria condenada a pagar uma hora extra inteira por dia em que houve redução do intervalo, conta a sócia do Lobo & de Rizzo Advogados, Andréa Giamondo Massei Rossi. Também não importa se a redução foi de 15 minutos ou 20. "Será preciso pagar a hora cheia", diz.

A flexibilização do horário de almoço é apenas um dos vários exemplos em que tanto empresa quanto funcionário são favoráveis a um afrouxamento das regras, mas que, sob o ponto de vista jurídico, surgem problemas.

Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) aponta que os trabalhadores não são favoráveis apenas à flexibilização do almoço (58% de apoio), mas também aos horários de entrada e saída (71%) e ao acúmulo de horas extra para obter folgas (63%).

Mas seja qual for o pleito, as flexibilizações sempre acendem uma luz amarela, se não vermelha, para os empresários. "Hoje não existe possibilidade de flexibilizar. Não só por rigidez da legislação em si como por interpretação dos tribunais, que dizem que essas situações não são possíveis", afirma o presidente do Conselho de Relações do Trabalho da CNI, Alexandre Furlan.

Ele observa que não deveria haver tanta divergência sobre casos relativamente simples, como a possibilidade de dividir férias de trinta dias em três períodos de dez dias. "São questões que não prejudicam as relações ou as leis de trabalho, mas que adequariam o trabalho à realidade. São casos de comum acordo entre as partes", ressalta Furlan.



Liberdades

Apesar das dificuldades, os especialistas apontam que em alguns casos a flexibilização de horário e local de trabalho pode ser feita sem grandes riscos jurídicos. A possibilidade de liberar os funcionários a entrar e sair em horários mais flexíveis, por exemplo, é uma das que pode ser amarrada juridicamente, declara Andréa.

Num caso recente, ela aponta que ajudou uma empresa a negociar diretamente com os empregados uma política para que, mantida a jornada de oito horas, eles tivessem a liberdade de entrar no serviço até no máximo dez horas da manhã e sair do trabalho não antes das 17 horas. "Isso pode ajudar quando o funcionário precisa se ajustar ao rodízio ou a uma consulta médica", afirma ela.

Andréa alerta, contudo, que a empresa e os funcionários precisam ter certa maturidade para fazer esse tipo de política funcionar corretamente. Um dos riscos é que, sem um controle de jornada eficiente, mais tarde a empresa precise explicar para a Justiça do Trabalho por que determinado funcionário estava saindo do trabalho sempre às 19 horas. Se a empresa falhar nessa tarefa, pode acabar sendo condenada a pagar horas extras.

"Houve um treinamento dos empregados e dos gestores para mostrar que essa política era apenas um mecanismo para ajustar o horário a certas necessidades dos trabalhadores. A receptividade do programa foi muito boa", afirma ela.

Outra situação que é relativamente tranquila do ponto de vista jurídico é a flexibilidade do local de trabalho - o home office. Na visão da sócia do Tonani Advogados, Paula Tonani, o maior ponto de preocupação nessa situação é também o controle da jornada de trabalho. Segundo ela, a empresa precisa ser capaz de comprovar que o funcionário parou de trabalhar em certo horário.

Paula, que está montando um projeto de home office para uma empresa de teleatendimento, aponta que no caso a solução encontrada foi derrubar o sistema em determinado horário. "O risco que existe é a hora extra e a empresa precisa de um mecanismo de controle para poder se defender".

Andréa concorda que a maior dificuldade nesse tipo de situação é controlar a jornada do empregado que não está dentro da empresa. Ela destaca que o home office também não autoriza o empregador a contatar o empregado a qualquer horário. Para evitar que esse tipo de situação aconteça, o principal remédio é que as políticas da empresa sejam claras e que as expectativas de funcionários e gestores estejam bem alinhadas. "As formas alternativas podem ser utilizadas. Só não pode haver infração às regras básicas de jornada", destaca Andréa.

DCI

LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE COMPETÊNCIA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.

A pessoa jurídica incorporadora de imóveis, optante pela tributação do imposto de renda com base no lucro presumido segundo o regime de competência, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias no momento da efetivação do contrato da operação de compra e venda,



ainda que mediante instrumento de promessa, carta de reserva com princípio de pagamento ou qualquer outro documento representativo de compromisso.

LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.

A pessoa jurídica incorporadora de imóveis, optante pela tributação do imposto de renda com base no lucro presumido segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias na medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 37, DE 05/12/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS arts. 27 a 29 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977; itens nº 2 e nº 10 a 14 da Instrução Normativa SRF nº 84, de 1979 e alterações; art. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 1995; art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995; art.25 da Lei nº 9.430, de 1996; arts. 13, 14, 17 e 18 Lei nº 9.718, de 1998; arts. 117, § 4º e 154 do Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99); art.16 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE COMPETÊNCIA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.

A pessoa jurídica incorporadora de imóveis, optante pela tributação do imposto de renda com base no lucro presumido segundo o regime de competência, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias no momento da efetivação do contrato da operação de compra e venda, ainda que mediante instrumento de promessa, carta de reserva com princípio de pagamento ou qualquer outro documento representativo de compromisso.

LUCRO PRESUMIDO. REGIME DE CAIXA. RECEITAS DA ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. MOMENTO DE RECONHECIMENTO.

Na apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a pessoa jurídica incorporadora de imóveis, optante pela tributação do imposto de renda com base no lucro presumido segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias na medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 37, DE 05/12/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 27 a 29 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977; itens nº 2 e nº 10 a 14 da Instrução Normativa SRF nº 84, de 1979 e alterações; art. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 1995; art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995; art. 25 da Lei nº 9.430, de 1996; arts. 13, 14, 17 e 18 Lei nº 9.718, de 1998; arts. 117, § 4º e 154 do Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99); art. 20 da Medida Provisória nº 2158-35, de 2001; art.16 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 2002.



ÂNGELA MACHADO GÓES

Chefe substituta

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF05 Nº 5008, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Fazenda pede suspensão da liminar que incluiu sociedade unipessoal de advogado no Simples. Liminar foi concedida no último dia 12 em ação declaratória ajuizada pela OAB. União argumenta grave lesão à ordem pública devido ao impacto orçamentário.

Na última quinta-feira, 14, a procuradoria-Geral da Fazenda entrou com pedido no TRF da 1ª região de suspensão de tutela antecipada contra decisão que incluiu a sociedade unipessoal de advogado no Simples.

O pedido diz respeito a liminar concedida no último dia 12 em ação declaratória ajuizada pela OAB pelo reconhecimento de que as sociedades unipessoais da advocacia, dispostas no art. 2º da lei 13.247/16, estariam abrangidas no caput do art. 3º da LC 123/06, como sociedade simples, e, portanto, deveriam ser incluídas no Simples Nacional.

A União argumenta que, a despeito de o Estatuto da Advocacia ter sido alterado para prever a sociedade unipessoal de advocacia, a RF já teria firmado entendimento no sentido de que, por não se encontrar prevista no art. 3º da LC 123, ao novo instituto não seria aplicável o regime especial de tributação.

Afirma que o fundamento da suspensão da decisão é a existência de lesão à ordem pública e a gravidade da situação imposta à União em caso de imediata produção de efeitos da decisão de primeiro grau. A lesão decorre, segundo a Fazenda, da necessidade de reabertura do sistema de adesão ao Simples Nacional, "o que não é simples, além de ser muito custoso, podendo, inclusive, prejudicar todos os demais contribuintes, na medida que certamente imporá a retirada do ar do sistema."

"Outrossim, a decisão do Juízo a quo produz, de imediato, a repercussão no orçamento dos entes da federação, ao criar despesas ou renúncias de receitas tributárias (considerando que o regime de tributação em regra é mais benéfico) não previstas no orçamento de nenhum daqueles entes (art. 167, II, da CR/88), reverberando no equilíbrio orçamentário."

Segundo a Fazenda, sequer é possível mensurar o impacto nas finanças da União, trazendo impacto a todos os entes da federação.

"Mantida a decisão que antecipou os efeitos da tutela, haverá inequívoco abalo institucional a todos os entes da federação, decorrente da alteração de toda uma disciplina legislativa do Simples Nacional por órgão do Poder Judiciário sem função precípua para legislar e, portanto, para proceder prioritariamente à ponderação."

Assim, pleiteia a imediata suspensão dos efeitos da decisão concedida pelo Juízo da 5ª vara Federal da Seção Judiciária do DF até o trânsito em julgado da ação declaratória de nº 14844-13.2016.4.01.3400.

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI237734,31047-Fazenda+pede+suspensao+da+liminar+que+incluiu+sociedade+unipessoal+de>

Comprar todas as férias do trabalhador viola direito de personalidade

Todo trabalhador tem direito ao repouso anual e o direito ao lazer. Ser privado disso prejudica as relações sociais e familiares e viola direitos da personalidade, o que justifica indenização por danos morais.

O entendimento é do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região ao determinar que um auxiliar de enfermagem que trabalhou por 13 anos para uma missão evangélica deve receber danos morais por não ter tido descanso em todo o período.

A condenação foi confirmada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Dispensado sem justa causa em 2013, o empregado recorreu à Justiça contando que anualmente era dispensado e recontratado no dia seguinte, não usufruindo as férias, apesar de recebê-las. A unicidade contratual foi reconhecida por meio de um termo de ajustamento de conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a instituição.

Indígena, o auxiliar trabalhou nos postos de saúde das aldeias e assentamentos indígenas de Caarapó, na Casa Saúde Casai de Dourados e, posteriormente em postos de saúde na Aldeia Jaguapiru. O juízo da 2ª Vara do Trabalho de Dourados já havia condenado a instituição a pagar ao auxiliar de enfermagem R\$ 5 mil de indenização por dano moral existencial pela não concessão das férias.

A instituição se defendeu, entendendo que o empregado não sofreu dano moral, ao contrário, se beneficiou com a supressão das férias, uma vez que recebia a verba correspondente. Alegou também que há legislação específica para o atraso na concessão das férias e, portanto, a indenização era indevida.

Segundo a relatora do recurso no TST, ministra Maria de Assis Calsing, o apelo não atendeu a exigência legal para a admissibilidade do recurso de revista, condicionado à observância dos requisitos do artigo 896, parágrafo 1º-A, da CLT, introduzidos pela Lei 13.015/2014.

Revista Consultor Jurídico, 17 de abril de 2016

Com legislação rigorosa, flexibilização de horário pode gerar problemas para empregadores

Está se tornando cada vez mais frequente acordos entre empregados e empregadores para tornar mais flexível os horários de expediente e a jornada de trabalho. Entretanto, advogados afirmam que, mesmo que essas mudanças sejam decididas pelas duas partes, há riscos de futuros problemas judiciais.

Entre os acertos mais comuns vistos no ambiente corporativo está a redução do intervalo para almoço, com o objetivo de encerrar o expediente mais cedo. Nesse caso específico, a sócia do Lobo &

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



de Rizzo Advogados, Andréa Giamondo Massei Rossi, explica que a empresa pode ser condenada a pagar uma hora extra por dia em que houve essa redução, independente de quantos minutos foram diminuídos do intervalo.

Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) comprova que esse é apenas um dos exemplos de acordos que podem ser feitos por empresa e funcionário, mas que podem gerar complicações aos olhos da justiça.

Esse estudo apontou que 58% dos entrevistados são favoráveis à flexibilização do almoço, mas 71% também estão de acordo em tornar menos rígido os horários de entrada e saída, e 63% sinalizou positivamente para o acúmulo de horas extras para obter folgas.

Apesar disso, Alexandre Furlan, presidente do Conselho de Relações do Trabalho da CNI, explica que, sob o ponto de vista jurídico, nenhuma dessas alternativas podem ser aplicadas. “Hoje não existe possibilidade de flexibilizar. Não só por rigidez da legislação em si, como por interpretação dos tribunais, que dizem que essas situações não são possíveis”.

Furlan também opina que casos simples, como dividir os 30 dias de férias em três períodos de 10, não deveriam causar tanta discórdia. “São questões que não prejudicam as relações ou as leis de trabalho, mas que adequariam o trabalho à realidade. São casos de comum acordo entre as partes”, aponta.

Mesmo com esses contratempos, Andréia usa um exemplo de um caso em que atuou e que comprova que, apesar do rigor imposto, é possível encontrar alternativas que não trazem riscos para as empresas. Ela conta que ajudou uma empresa a negociar com seus colaboradores um política de horários em que, desde que mantido a jornada de oito horas por dia, os funcionários poderiam entrar no máximo até às 10 horas e sair apenas a partir das 17 horas.

Esse acordo, segundo explica, “pode ajudar quando o funcionário precisa se ajustar ao rodízio ou a uma consulta médica”.

Ainda assim, ela adverte que esse tipo de política precisa ser bem elaborada, para não gerar questionamentos por parte da Justiça do Trabalho sobre o porquê de determinado funcionário estar saindo sempre mais tarde, por exemplo.

Home office

Segundo Paula Tonani, sócia do Tonani Advogados, a flexibilidade de local de trabalho, ou home office, é mais tranquilo sob o aspecto jurídico. Para esses casos, conforme aponta ela, a maior preocupação é no controle da jornada de trabalho e na capacidade da empresa ser capaz de comprovar que o funcionário trabalhou até determinado horário e que não seguiu além do seu horário. “O risco que existe é a hora extra e a empresa precisa de um mecanismo de controle para poder se defender”, garante.

Por fim, a sócia ainda aponta que mesmo no caso de home office, o empregador não pode entrar em contato com seu empregado a qualquer hora. Como solução, os dois lados precisam estar bem afinados de todos os detalhes e assim evitar situações desconfortáveis.

http://blogskill.com.br/com-legislacao-rigorosa-flexibilizacao-de-horario-pode-gerar-problemas-para-empregadores-hora-extra-almoco-intervalo-entrada-saida-home-office-empregado-funcionario/?utm_source=Mailing+Geral&utm_campaign=f67028aeb1-InfoSkill_2016_100&utm_medium=email&utm_term=0_b66f220518-f67028aeb1-109539733#.VxU23_krLIW



Não são tributados os valores depositados em “escrow account”

Quando uma sociedade pretende adquirir outra por fusão ou aquisição, inicia-se um processo de investigação e auditoria (due diligence) para identificar passivos que possam influenciar o negócio. Este procedimento analisa contingências que possam vir a impactar a formação de preço, relacionadas à parte financeira, contábil, fiscal, societária, trabalhista, ambiental, bem como à propriedade intelectual e tecnológica, conferindo aos investidores garantia mínima na transação evitando que sejam surpreendidos com passivos ocultos.

Para minorar os riscos, os passivos identificados são provisionados numa conta-garantia – “escrow account”, com a devida inserção de uma cláusula contratual estipulando que uma parte do pagamento ficará retida por certo período, geralmente o período necessário para que ocorra a prescrição.

A retenção visa assegurar eventuais passivos que possam surgir depois de concretizado o negócio. Após o transcurso do prazo avençado no contrato, os valores depositados que não foram utilizados serão levantados pelo vendedor.

Pois bem, instada para se manifestar sobre a tributação dos valores depositados em conta-garantia, a Receita Federal decidiu na solução de consulta nº 58, de 27/08/2013, DISIT 4, que “somente haverá a incidência do Imposto de Renda sobre o ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos, no tocante a rendimentos depositados em “escrow account” (conta-garantia), quando ocorrer a efetiva disponibilidade econômica ou jurídica destes para o alienante, após realizadas as condições a que estiver subordinado o negócio jurídico”.

Este é o melhor entendimento, pois impede que ocorra tributação indevida, no caso dos valores depositados acabarem sendo utilizados para fazer frente a eventuais passivos, sem que o vendedor tenha a possibilidade de reavê-los.

Link: <https://tributarionosbastidores.wordpress.com/2016/04/13/esc/>

4 passos para fidelizar clientes no escritório contábil

Como está o relacionamento do escritório contábil com seus clientes?

Muitos empreendedores focam seus esforços em aumentar o portfólio de usuários do negócio e se esquecem de que fidelizar clientes pode ser bem mais barato do que conquistar novos.

Se tivéssemos que eleger a maior riqueza dentro de uma empresa, independentemente do seu porte e segmento, com certeza seria o cliente fiel.

Consumidores que mantêm um bom relacionamento com empresas funcionam como um núcleo de atração para novos usuários e disseminam uma boa imagem do escritório e dos serviços prestados. Mas a cultura organizacional de muitos negócios contábeis é diferente, e infelizmente o foco é puramente operacional, o que prejudica muito a capacidade de perpetuar relacionamentos duradouros com os clientes.

Vejamos 4 dicas que podem ajudar seu escritório contábil a fidelizar clientes. Confira!

Invista no atendimento



O atendimento diferencial é o que mais pode surtir efeitos dentro de um escritório contábil, já que quase todo o resto da rotina de serviços pode ser igualmente realizada pela concorrência. Ter e manter um bom relacionamento é o primeiro passo.

E esse relacionamento precisa ser ágil e eficiente, uma vez que tanto a empresa quanto o cliente serão beneficiados. É preciso encarar essa postura como algo que será revertido em bons resultados — enquanto o cliente tem suas necessidades atendidas, o escritório se torna mais produtivo e otimiza seu tempo na melhoria de ações para fidelizar clientes.

Quando um relacionamento é estabelecido de forma eficiente, é possível ter os custos reduzidos no escritório, já que as informações estarão mais bem definidas, o que possibilita um melhor atendimento.

Cumpra os prazos

Cumprir prazos evidencia o compromisso do seu escritório com os negócios do cliente e vice-versa. É preciso que os profissionais contábeis orientem os clientes no cumprimento dos prazos de entrega de alguns documentos, o que permite que o escritório realize a entrega dentro do prazo estabelecido pelo Fisco.

Notas, recibos, contas a pagar e a receber, aumento de ativos e passivos, entre tantos outros correspondem às obrigações para com escritórios contábeis, e empresas que entregam suas informações em dia para que os lançamentos sejam feitos com exatidão garantem que os processos sejam realizados dentro do tempo legal — evitando multas e problemas futuros.

Mas se os clientes acabam esquecendo ou entregam tudo pela metade, talvez seja o momento de aprimorar os seus serviços para se destacar. Elabore um calendário de prazos com os respectivos documentos, indique programas de gestão contábil para a organização, dê dicas de planejamento fiscal, ou seja, ofereça um atendimento diferenciado e com qualidade para que ambas as partes saiam ganhando.

Organize a rotina administrativa

O sucesso de um bom relacionamento com os clientes está diretamente relacionado à qualidade dos serviços prestados. E isso está integrado também à maneira como a rotina administrativa é executada.

Já pensou em quanto uma indenização pode custar para seu escritório se deixar de pagar alguma obrigação fiscal de uma empresa que é sua cliente? Ou mesmo se não cumprir os prazos das obrigações e multas incidirem sobre o valor? Ou ocasionar o fechamento de uma empresa por sonegar ou proceder erroneamente sobre os fatos contábeis?

Todos esses eventos podem ocorrer se o escritório contábil não tiver uma rotina administrativa bem definida. Além de comprometer os negócios dos clientes, perderá a confiança deles.

Para fidelizar clientes, dê tratamento diferenciado

Se os clientes fiéis correspondem pela maior parte do faturamento do seu escritório contábil, invista em ações diferenciadas para eles. Contabilidade, folha de pagamento e fiscal é o que todos os escritórios oferecem, portanto, vá além.

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Ofereça algo a mais, como relatórios financeiros e contábeis, visitas frequentes, tente mostrar interesse no negócio e dê embasamento às tomadas de decisão com informações mais eficientes, como balancetes mensais, evolução patrimonial, lucro ou prejuízo, entre outros.

Lembre-se: os serviços do profissional contábil são os mais próximos da gestão estratégica da empresa do seu cliente!

Matéria: <http://blog.sage.com.br/4-passos-para-fidelizar-clientes-no-escritorio-contabil/>

O que é acidente de trabalho

Por Dr. Marcos Bernardini

Acidente de trabalho, segundo a lei, é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Ademais, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho.

Para ser caracterizado o acidente de trabalho, é necessário que o mesmo aconteça no ambiente de trabalho, a caminho do trabalho ou em locais diversos desde que seja “a serviço” ou “pelo serviço”. O acidente além de provocar lesão corporal, pode causar limitação funcional, redução da capacidade laborativa, e em casos mais graves, até a morte

Se houver, comprovadamente, o acidente de trabalho, a empresa deverá emitir o CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), independentemente de afastamento ou não. A emissão visa principalmente, a garantia de assistência acidentária ao empregado junto ao INSS ou até mesmo de uma aposentadoria por invalidez.

De outro lado, a empresa poderá ser condenada ao pagamento da indenização pelo acidente, bem como, custos com tratamentos, pensão alimentícia etc.

A responsabilidade da empresa, em razão do acidente, é apurada com base na “teoria do risco”, ou seja, a empresa por assumir uma atividade econômica de risco, responde pelos riscos causados que decorrem de sua própria atividade.

Por essa razão, responsabilidade da empresa é independente de culpa. Neste sentido, a exclusão da responsabilidade por parte da empresa fica bastante difícil.

http://www.catho.com.br/carreira-sucesso/carreira-sucesso/gestao-rh/o-que-e-acidente-de-trabalho-pordentrodo-rh?sc_source=b2c:newsletter&sc_medium=2016-04-01ces&sc_campaign=ces&sc_content=carreira_sucesso_materia3&utm_source=b2c:newsletter&utm_medium=2016-04-01ces&utm_campaign=536&utm_content=carreira_sucesso_materia3&ggo=1

LEI Nº 13.271, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas privadas, os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, ficam proibidos de adotar qualquer prática de revista íntima de suas funcionárias e de clientes do sexo feminino.

Art. 2º Pelo não cumprimento do art. 1º, ficam os infratores sujeitos a:

I - multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao empregador, revertidos aos órgãos de proteção dos direitos da mulher;

II - multa em dobro do valor estipulado no inciso I, em caso de reincidência, independentemente da indenização por danos morais e materiais e sanções de ordem penal.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Eugênio José Guilherme de Aragão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.4.2016

Cuidado! Sua pequena empresa pode ser punida por corrupção

São Paulo – Não são apenas gigantes como a Odebrecht que estão sujeitas a serem investigadas em esquemas de corrupção, como na Operação Lava Jato. Pequenos e médios empreendedores também podem ter suas contas devassadas, ainda mais se tiverem contratos com órgãos públicos. E pior, em caso de fraude, a multa pode chegar a inviabilizar o negócio.

Sendo assim, como evitar dores de cabeça?

“As notícias que vemos nos últimos meses são um belo aprendizado para pequenos empresários. Eles precisam observar que estamos saindo de uma era de sensação de impunidade muito grande para um período em que as empresas passam a ser responsabilizadas de forma efetiva por seus atos”, afirma Allan Costa, investidor-anjo e fundador da Eticca Compliance, empresa especializada no tema.

Para evitar problemas, é preciso que os empreendedores se informem sobre a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Publicada em 2013 e regulamentada há um ano, a lei define punições severas a empresas pegadas em esquemas de corrupção. A multa máxima é de 20% do faturamento do negócio, uma fatia salgada que pode levar o empresário a fechar as portas. O objetivo central da lei é evitar que somente indivíduos sejam responsabilizados em caso de fraude.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Mas, afinal, que tipo de atitude uma pequena empresa pode ter que leve a investigações do tipo? Segundo especialistas ouvidos por EXAME.com, os empreendedores acreditam que esses casos estão muito distantes de sua realidade, mas não é bem assim.

“Um vendedor que oferece uma facilidade qualquer, uma viagem ou um presente, para ser beneficiado num contrato já é uma atitude corrupta”, explica Costa. “Muitas pequenas empresas são fornecedoras de prefeituras, por exemplo, e devem ter cuidado redobrado com doações e convites”, completa o consultor José Antonio Gonçalves, que dará um curso no mês que vem sobre este tema na Trevisan Escola de Negócios.

Para estar de acordo com a lei, os empreendedores precisam elaborar um documento que mostre o comportamento esperado de seus funcionários e indique como eles devem se comportar nas relações com fornecedores e clientes, além de orientar sobre o que eles devem fazer caso percebam um desvio de conduta.

Depois, é necessário manter a equipe treinada sobre o código de conduta da organização. “É importante que o empreendedor ofereça um treinamento e consiga comprovar que o funcionário absorveu aquele conteúdo, através de um teste, por exemplo. Também vale fazer esse tipo de procedimento com parceiros e prestadores de serviço”, recomenda Gonçalves. Com isso, além de estar mais protegida contra atitudes indesejadas, a empresa pode ter suas penalidades reduzidas caso seja de fato pega num esquema de corrupção. (Veja a cartilha do Sebrae sobre o tema).

Fraudes internas

Além de proteger o empreendedor contra possíveis investigações, uma política anticorrupção também pode ajudá-lo a evitar fraudes internas. “Dados mostram que, de cada dez empresas que vão à falência, seis são vítimas de fraudes que não foram descobertas a tempo”, afirma Gonçalves.

“Muitos desses pequenos empresários ficam com a sensação de que, por serem menores e baseados muitas vezes em pessoas de confiança, seus negócios são imunes as fraudes. Mas não é isso que a gente tem visto em pesquisas feitas em todo mundo”, completa. Em outras palavras, esses empreendedores são roubados por seus próprios funcionários.

Apesar disso, muitos empreendedores ainda acreditam que investir em controles internos é algo custoso e acabam deixando esse tema de lado, lamenta o consultor. No entanto, para Allan Costa, da Eticca Compliance, não deve demorar muito até que os pequenos empresários percebam a necessidade de olhar para esse tema.

“Com a implantação da lei, as grandes empresas já estão alertas, até mesmo por conta dos casos que temos visto no noticiário. As médias estão começando a olhar para isso agora e as pequenas ainda não se deram conta. Mas é uma questão de tempo”, conclui.

<http://exame.abril.com.br/pme/noticias/cuidado-sua-pequena-empresa-pode-ser-punida-por-corrupcao>

Revertida justa causa de empregada com depressão que viajou durante período coberto por atestado médico

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Segundo diagnóstico médico, "a condição da recorrida para viajar não se confunde com a sua condição para trabalhar".

Uma empregada que viajou para a praia durante o período coberto por atestado médico conseguiu reverter a justa causa aplicada pela fundação hospitalar onde trabalhava. A decisão foi confirmada pela 5ª turma do TRT da 3ª região.

A fundação alega que a autora foi dispensada por ter apresentado atestado falso de dez dias no intuito de justificar faltas ao serviço, visto que se ausentou do trabalho para realizar viagem de lazer.

Entretanto, conforme documentação acostada aos autos, a autora já havia sido afastada anteriormente em razão da doença. Além disso, em depoimento, a médica que emitiu o atestado médico confirmou o diagnóstico de depressão moderada, "situação que não limita o paciente para ficar em casa ou em repouso".

Afirmou ainda que "a condição da recorrida para viajar não se confunde com a sua condição para trabalhar, pois a viagem é um relaxamento e um descanso".

Assim, o relator, desembargador Marcus Moura Ferreira, considerou que "tais elementos lançam por terra as alegações de falsidade das declarações consignadas no atestado médico. E considerando a condição da reclamante, a viagem teria até mesmo efeitos terapêuticos, conforme bem destacou o d. juiz de origem".

"A prova dos autos não favorece a tese patronal, inexistindo qualquer amparo para a conduta levada a efeito pela empresa, até porque não veio aos autos qualquer comprovação de que a autora teria sido anteriormente punida em decorrência de fato análogo ou de qualquer outra falta."

O magistrado entendeu ainda ser cabível indenização por danos morais, tendo em vista que "a reclamada imputou à recorrida uma conduta desonesta (falsificação de documento), acusação séria e que afeta diretamente a honra e a sua imagem". No entanto, reduziu o valor fixado em primeira instância de R\$ 9,5 mil para R\$ 5 mil.

É obrigatória a impressão dos livros contábeis?

ITG 2000 e Manual ECD/Versão 2016.

De acordo com a Resolução CFC nº 1.330/2011, que aprovou o ITG 2000 – Escrituração Contábil, em caso de escrituração contábil em forma digital, não há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro.

Destaque-se que o arquivo magnético autenticado pelo registro público competente deve ser mantido pela entidade.

Bases: ITG 2000 e Manual ECD/Versão 2016.

Fonte: Blog Guia ContábilLink: <https://boletimcontabil.wordpress.com/2016/04/05/e-obrigatoria-a-impressao-dos-livros-contabeis/>

,

Diferenças salariais não podem estar vinculadas ao salário mínimo

A 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho desobrigou uma construtora de pagar diferenças salariais atreladas ao salário mínimo a um advogado que trabalhou para empresa por cerca de 30



anos. O fundamento da decisão foi artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) havia mantido sentença do juízo da 20ª Vara do Trabalho de Salvador que julgou procedente o pedido de diferenças salariais do empregado, aplicando os percentuais de reajuste do salário mínimo relativos ao ano de 2000 até o término do vínculo de emprego, em 2007. Segundo o TRT-5, o contrato firmado entre a empresa e o advogado teve início em 1979, antes da Constituição de 1988, previa que a remuneração deveria ser reajustada sempre que houvesse majoração do salário mínimo legal.

No entanto, o relator do recurso da construtora para o TST, ministro João Oreste Dalazen, reformou a decisão, com fundamento em sedimentada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que obsta a vinculação ao salário mínimo, mesmo em obrigações de natureza alimentar. Citando precedente do STF, o relator considerou que o atrelamento ao salário mínimo, como o do caso, contrasta com o texto constitucional.

Ele destacou ainda a jurisprudência do TST, que se posiciona nesse mesmo sentido, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial 71 da Subseção 2 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2). Assim, afastou a condenação da empresa ao pagamento das referidas diferenças salariais. A decisão foi por maioria, ficando vencida a ministra Maria de Assis Calsing.

Revista Consultor Jurídico, 19 de abril de 2016

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE CTG Nº 2001 (R2), DE 15 DE ABRIL DE 2016

DOU de 20/04/2016 (nº 75, Seção 1, pág. 81)

Altera o Comunicado Técnico CTG 2001(R1) que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a alteração da seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

1. Altera os itens 8 e 11 do CTG 2001 - Define as Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que passam a vigorar com as seguintes redações:

"8. O plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos artigos de 177 a 182 da Lei nº 6.404/1976. Na transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) do plano de contas, juntamente com os livros Diário e Auxiliares, e documentos da escrituração contábil digital da entidade, devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período.



11. O Livro Diário deve ser autenticado no registro público ou entidade competente, apenas quando for exigível por legislação específica."

2. Em razão dessas alterações, as disposições não alteradas deste comunicado são mantidas e a sigla do CTG 2001 (R1), publicado no DOU, Seção 1, de 12/12/2014, passa a ser CTG 2001 (R2).

3. A alteração deste Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO - Presidente do Conselho

Sociedades unipessoais de advocacia podem optar pelo Simples Nacional

Data de publicação: 19/04/2016

A Lei nº 13.247, que criou a sociedade unipessoal de advocacia, foi publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro 2016.

A 5ª Vara Federal do Distrito Federal, nos autos da ação ordinária nº 0014844-13.2016.4.01.3400, concedeu tutela antecipada em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em âmbito nacional, com a finalidade de permitir que todas as sociedades unipessoais de advocacia lá registradas optem pelo Simples Nacional.

Para tanto, a Justiça Federal determina que a União conceda mais 30 dias de prazo, a partir da intimação da União, para que as sociedades unipessoais de advocacia possam optar pelo Simples Nacional. A União foi intimada para cumprimento em 13 de abril de 2016 e a intimação foi juntado aos autos no dia 14, de sorte que o termo final do prazo para cumprimento é dia 19 de abril de 2016 (art. 224 c/c art. 231, II, do CPC).

Enquanto a Comissão Nacional de Classificação - Concla, do IBGE, não institui um código de natureza jurídica próprio, as sociedades unipessoais de advocacia têm sido inscritas no CNPJ com código de natureza jurídica de Eireli, que não impede a opção.

A Lei nº 13.247, que criou a sociedade unipessoal de advocacia, foi publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro 2016. Assim, as entidades constituídas após essa data são consideradas em início de atividade, porque ainda estão dentro do prazo de 180 dias contados da abertura do CNPJ (art. 2º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011).

Para optar pelo Simples Nacional nessa condição de "em início de atividade", elas também precisariam fazer a opção em até 30 dias contados do deferimento da inscrição municipal (art. 6º, § 5º, inciso I, da citada Resolução). Operacionalmente, a única forma de fazer cumprir a decisão judicial em curto prazo é orientar a sociedade unipessoal de advocacia com inscrição municipal:

- anterior a 19 de abril de 2016 a informar como data da inscrição municipal a data de reabertura do prazo de opção, ou seja, 19 de abril de 2016; e

- igual ou posterior a 19 de abril de 2016 a fazer a opção normalmente, informando como data da inscrição municipal a data efetiva.

Ainda em atendimento à referida decisão judicial, clique aqui para ler o inteiro teor da decisão judicial.



Essa decisão judicial será objeto de recurso, podendo ser futuramente suspensa ou cassada, o que ensejará novas orientações.

Fonte: RFB

Marketing B2B: entenda a importância para escritórios contábeis

Não existe uma estratégia de marketing eficiente para toda e qualquer empresa.

Afinal, cada uma possui um público-alvo específico, com comportamentos, gostos e necessidades distintos.

A diferença se torna ainda maior quando comparamos as empresas que vendem produtos ou prestam serviços diretamente ao consumidor final e aquelas que atuam em prol de outras organizações. Essas duas perspectivas, evidentemente, exigem abordagens de marketing específicas. É a partir daí que surge o conceito de Marketing B2B (Business to Business). Quando nos referimos ao Marketing B2B, estamos falando sobre todas as estratégias adotadas por empresas que prestam um atendimento a outras organizações. Nesse rol de estratégias, é claro, está incluso o marketing, que deve ser arquitetado de uma forma bem diferente se compararmos ao leque de opções para as empresas B2C (Business to Customer).

Nesse post, você vai descobrir por que este tipo de abordagem em marketing é tão importante para os escritórios contábeis. Confira!

Marketing B2B: Um caminho necessário para o sucesso

O marketing é fundamental para qualquer empresa, mas quando nos referimos às organizações B2B, como os escritórios contábeis, se torna algo vital para a sobrevivência no mercado. Afinal, o relacionamento entre um escritório contábil e o seu cliente é muito mais intenso do que entre uma empresa comercial e o cliente final, por exemplo. Normalmente, é preciso se mostrar presente em reuniões, auxiliar no planejamento estratégico e atuar como um verdadeiro parceiro, quase um membro da equipe do cliente.

É claro que esse tipo de relacionamento requer estratégias específicas de marketing, que precisam agregar valor ao serviço prestado e garantir a permanência do cliente a longo prazo. A boa notícia é que, se boas estratégias forem desenvolvidas, os clientes neste mercado costumam ser muito mais fiéis à empresa, pois buscam parcerias frutíferas para que também possam manter a qualidade dos seus serviços ou produtos, além de gerarem um ticket médio muito superior ao ramo B2C, evidentemente.

Afinal, em quais abordagens apostar?

Promoções? Mídias sociais? Busdoors? Enfim, quais estratégias são mais apropriadas para o perfil de empresas B2B? Para começar, devemos entender que o cliente que busca a sua empresa é extremamente qualificado, portanto, estratégias convencionais podem fracassar com muito mais facilidade. Sua empresa precisa mostrar um diferencial, transparecer valores e credibilidade para as outras empresas.

Assim, a maioria das estratégias de marketing recomendadas para o B2B envolve a transmissão de conhecimento, a presença e o posicionamento da sua marca no mercado – no caso, no setor contábil. Dentre as abordagens disponíveis, destacamos:

Marketing de conteúdo

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Essa é uma excelente maneira para mostrar o know how da sua empresa. O marketing de conteúdo pode funcionar como um pequeno jornal com novidades do setor, ou simplesmente por meio de colunas, mostrando a visão da sua empresa sobre o mercado. Você pode desenvolver uma newsletter ou criar um blog, portanto. Quando o conteúdo é relevante, sua empresa pode começar a desenvolver os primeiros passos para se tornar uma referência no mercado.

Eventos

Novos desafios são apresentados às empresas todos os dias. Por isso, organizações engajadas costumam se destacar no ramo B2B, afinal, muitas delas são as precursoras de novos serviços ou novas formas de avaliar o mercado. Quando a sua empresa participar de eventos, como feiras, convenções ou congressos, ela tem uma oportunidade de ouro para mostrar o seu diferencial para os clientes e, assim, conquistá-los.

Atendimento

Não é bem uma estratégia de marketing – está mais ligada às vendas –, no entanto, o atendimento é indispensável para fortalecer o laço com o seu cliente. Em primeiro lugar, a abordagem de captação deve ser feita por uma equipe especializada no assunto, que conheça não só os serviços oferecidos, como também as necessidades do cliente. Por fim, o pós-venda deve ser realizado para sondar o cliente e descobrir possíveis deficiências na qualidade do serviço.

Marketing digital

Por fim, podemos citar ainda as estratégias em marketing digital. Uma delas é o SEO (Search Engine Optimization), fundamental para que a sua empresa ganhe destaque nos mecanismos de busca. Além disso, podemos falar nos Adwords, e-mail marketing, entre muitas outras estratégias no meio digital. O melhor deste tipo de marketing é que normalmente é barato, mas com um excelente ROI (Return On Investment).

<http://blog.sage.com.br/marketing-b2b-entenda-a-importancia-para-escritorios-contabeis/>

As consequências do NCM errado na nota fiscal e como evitá-las.

Preencher corretamente o NCM na nota fiscal é importante para evitar multas e complicações com o Fisco. O código NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) é formado por 8 dígitos e imposto pelo governo brasileiro como forma de controlar e identificar os produtos a serem tributados nas transações.

A obrigatoriedade do SPED Fiscal (EFD) levou muitas indústrias e empreendimentos equiparados, distribuidores e atacadistas a classificar ou reclassificar o código, optando por menores alíquotas do Imposto sobre Industrialização (IPI). Vale dizer que o NCM do registro de entrada deve compor a EFD – Escrituração Fiscal Digital.

Neste post, você poderá entender as consequências de ter um NCM errado na nota fiscal e saberá como evitar esses desacertos.

Os principais erros cometidos com NCM e suas multas

Há uma gama de erros que podem ser cometidos durante o preenchimento e nenhum colaborador está livre de realizá-los. Contudo, os erros mais comuns são os seguintes:

Informação incorreta de NCM ou ausência na BL (Bill of Landing, documentação cuja tradução literal significa Conhecimento de Embarque): pode incorrer em multa de R\$ 5.000,00;

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

NCM incorreto na LI (Licença de Importação) e descrição incorreta: pode causar multa de 15% sobre o valor da mercadoria mais 1% por causa da classificação incorreta.

Além disso, se houver necessidade de fazer uma nova LI depois do embarque, a multa pode variar entre R\$ 2.500,00 e R\$ 5.000,00, se a empresa não informar o erro.

Regra de validação 105-20

A Nota Técnica da NF-e 2015/002 apresenta a regra de validação 105-20. Essa regra vai verificar se o NCM informado na nota fiscal é válido, constando na tabela de NCM publicada pelo Ministério do Desenvolvimento (MDIC). A regra de validação 105-20 aplica-se, em produção, para as notas fiscais emitidas a partir de 01/01/2016. A exceção é que essa regra não se aplica, em produção, às notas fiscais emitidas antes do dia 01/01/2016.

Código zerado NCM

Vale considerar os casos em que o código é preenchido completamente por zeros. Isso ocorre quando o item da nota fiscal refere-se a serviços tributados pelo ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) ou quando a nota é de ajuste. Notas complementares que se relacionem a um dos casos citados também devem ser preenchidas por zeros no campo correspondente.

NCM incorreto: como proceder

O comerciante que receber um produto com código incorreto deverá passar para seu fornecedor o código correto, caso contrário poderá ser autuado. Se for constatado o erro na codificação, o Fisco vai verificar os lançamentos do passado e poderá ser cobrada a diferença de alíquota, com as multas e juros relacionados.

Medidas preventivas Para evitar problemas com o Fisco, é importante atualizar a base cadastral em relação aos códigos NCM que a empresa utiliza. Com um NCM inexistente, a nota fiscal será rejeitada. A par da revisão dos códigos NCM, é importante verificar o enquadramento correto dos itens. O órgão responsável para consultas sobre classificação de mercadorias, que pode apresentar soluções para as dúvidas e problemas, é a Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da Coordenação Geral do Sistema Aduaneiro e da Superintendência Regional.

Outra recomendação é que as empresas revisem ainda os cadastros de clientes e fornecedores, confirmando se o endereço deles é o mesmo que consta no cadastro do Fisco Federal ou Estadual. A empresa deve pedir comprovação por laudo ou documentos técnicos de profissionais da área.

Contibem-Rogério

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR JUSTA CAUSA DO EMPREGADO

Justa causa é todo ato faltoso do empregado que faz desaparecer a confiança e a boa-fé existentes entre as partes, tornando indesejável o prosseguimento da relação empregatícia.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Os atos faltosos do empregado que justificam a rescisão do contrato pelo empregador tanto podem referir-se às obrigações contratuais como também à conduta pessoal do empregado que possa refletir na relação contratual.

ATOS QUE CONSTITUEM JUSTA CAUSA

Com base no artigo 482 da CLT, relaciona-se a seguir as situações que trazem os atos que constituem justa causa para a resolução do contrato de trabalho pelo empregador.

Ato de Improbidade

Improbidade, regra geral, é toda ação ou omissão desonesta do empregado, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando a uma vantagem para si ou para outrem. Ex.: furto, adulteração de documentos pessoais ou pertencentes ao empregador, etc.

Incontinência de Conduta ou Mau Procedimento

São duas justas causas semelhantes, mas não são sinônimas. Mau procedimento é gênero do qual incontinência é espécie.

Negociação Habitual

Ocorre justa causa se o empregado, sem autorização expressa do empregador, por escrito ou verbalmente, exerce, de forma habitual, atividade concorrente, explorando o mesmo ramo de negócio, ou exerce outra atividade que, embora não concorrente, prejudique o exercício de sua função na empresa.

Outras Causas

Além das causas acima, consideram-se permissivas à justa causa:

Condenação Criminal

Desídia

Embriaguez Habitual ou em Serviço

Violação de Segredo da Empresa

Ato de Indisciplina ou de Insubordinação

Abandono de Emprego

Ofensas Físicas

Lesões à Honra e à Boa Fama

Jogos de Azar

Atos Atentatórios à Segurança Nacional

Falta Contumaz no Pagamento de Dívidas Legalmente Exigidas (para os bancários)

Falta reiterada do menor aprendiz

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Para os ferroviários, constitui falta grave quando o empregado se negar realizar trabalho extraordinário, nos casos de urgência ou de acidentes, capazes de afetar a segurança ou regularidade do serviço.

CONFIGURAÇÃO

São três elementos que configuram a justa causa:

gravidade; atualidade; e imediação.

DIREITOS DO EMPREGADO

O empregado demitido por justa causa tem direito apenas a:

saldo de salários;

férias vencidas, com acréscimo de 1/3 constitucional;

salário-família (quando for o caso); e depósito do FGTS do mês da rescisão.

→ Para obter maiores detalhamentos e jurisprudências selecionadas sobre o assunto, acesse o tópico Rescisão de Contrato de Trabalho por Justa Causa do Empregado, no Guia Trabalhista Online.

Inscrição como facultativo garante direito a benefícios da Previdência

Pode se inscrever nesta categoria quem possui mais de 16 anos de idade e não exerce atividade remunerada

Cidadãos e cidadãs que não exercem atividade remunerada, como donas de casa, estudantes e desempregados, podem se inscrever na Previdência Social na categoria de segurado facultativo. A contribuição garante o direito a benefícios como auxílio-doença, aposentadoria, salário-maternidade, pensão para os dependentes, entre outros.

O facultativo pode contribuir de duas formas. Uma delas é pelo plano normal, que dá direito a todos os benefícios previdenciários. Nesse caso, a alíquota de contribuição mensal é de 20% sobre o valor que varia entre o salário mínimo (R\$ 880,00) e o teto previdenciário (R\$ 5.189,82). O valor mínimo de contribuição é de R\$ 176,00 (20% do salário mínimo) e o máximo é de R\$ 1.037,96 (20% do teto).

A outra opção é a contribuição pelo Plano Simplificado, com a alíquota de 11% do salário mínimo, que corresponde a R\$ 96,80 por mês. Nessa forma de contribuição, o segurado tem direito a todos os benefícios da Previdência Social, exceto à aposentadoria por tempo de contribuição.

Vencimento - O prazo para pagamento da contribuição dos facultativos é sempre o dia 15 de cada mês, prorrogando-se para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário. A contribuição do mês abril, por exemplo, pode ser paga até o dia 15 de maio. Como neste ano cairá num domingo, a contribuição pode ser paga até a segunda-feira, 16 de maio.

É importante que as pessoas que optaram por esse tipo de contribuição fiquem atentas ao pagamento das mensalidades, para que não ocorra atraso superior a seis meses. Isso porque, se o segurado facultativo atrasar o recolhimento da contribuição por mais de seis meses seguidos, ele perderá a qualidade de segurado e, conseqüentemente, o acesso aos benefícios do INSS.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Inscrição - Para se inscrever como facultativo, o segurado pode ligar para o telefone 135 ou acessar o Portal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no endereço www.mtps.gov.br. Se o segurado tiver o número do PIS e Pasep, ele não precisa se inscrever na Previdência. Nesse caso, o número desses documentos deverá ser anotado na guia de contribuição (GPS). Essa guia poderá ser preenchida e impressa no site da Previdência ou adquirida em papelarias.

Os interessados podem obter mais informações sobre a contribuição como facultativo pela Central 135, das 7h às 22h, de segunda a sábado, ou pela página do ministério na internet.

Fonte: MPS

Laudo pericial favorável não garante adicional de insalubridade

Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao adicional.

Foi o que concluiu a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao acolher um recurso do Ibope contra a decisão que o obrigava a pagar essa verba a uma ex-telefonista. A decisão segue o voto do ministro João Batista Brito Pereira, que relatou o caso.

No recurso, a empresa alegou que era indevido o pagamento de adicional, porque as atividades desenvolvidas pela empregada não constam no quadro aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A primeira instância havia condenado a empresa a pagar o adicional com base em laudo pericial que enquadrava as atividades da telefonista nas normas regulamentadoras 15 e 17 do Ministério do Trabalho, com pagamento de insalubridade em grau médio.

O Ibope recorreu, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) manteve a sentença por entender ser possível o enquadramento dos operadores de telemarketing na jornada específica de telefonistas, prevista no artigo 227 da CLT, especialmente quando as atividades apresentam "similar desgaste e penosidade".

A empresa recorreu novamente, desta vez ao TST. O relator explicou que o tribunal firmou o entendimento, na Súmula 448, de que a previsão contida no anexo 13 da NR 15 não dá motivo para o reconhecimento do adicional de insalubridade aos empregados de telefonia, uma vez que a atividade não está enquadrada na norma.

"Na esteira do artigo 190 da CLT, não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional. É necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho", afirmou.

Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.

Processo RR-1317-52.2012.5.09.0029

Revista Consultor Jurídico

Dados das Decores estão disponíveis para a Receita

O vice-presidente Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Zulmir Breda, se reuniu na quarta-feira (6/4), com o subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil, Iágaro Jung Martins, para discutir as formas de envio dos dados da Declaração Comprobatória de Percepção

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

de Rendimentos (Decore) emitidos pelos profissionais de contabilidade para a Receita Federal. A identificação das empresas de grande porte também foi tema da reunião

O CFC está modernizando seus sistemas, entre eles, o da emissão da Decore. A partir de maio, o profissional terá que fazer upload dos documentos comprobatórios dos rendimentos no ato da emissão e, desde janeiro, as declarações emitidas estão disponíveis para a Receita Federal.

A Decore é um documento muito utilizado por profissionais liberais e empresários para comprovar rendimento. É exigido, em geral, por bancos e demais instituições financeiras.

A reunião tratou de como esses dados serão enviados para o órgão. “São mais de 500 mil declarações emitidas todos os anos com informações de rendimentos”, afirmou Breda.

Para Martins, a declaração terá a função de melhorar a qualidade das informações prestadas ao Fisco. “Muitas vezes, o contribuinte, na hora de prestar informações de seus rendimentos e patrimônios à Receita, omite informações para o profissional da contabilidade, mas na hora que ele precisa de uma declaração comprobatória de renda, ele quer que o profissional emita um documento afirmando que ele tem rendimentos reais maiores que os apresentados ao Fisco. Portanto, para nós, a Decore auxiliará na qualidade da informação prestada.”

O vice-presidente consultou Martins sobre a possibilidade de a Escrituração Contábil Digital (ECD) passar a exigir o nome do auditor independente das organizações consideradas de grande porte pela Lei nº 11.638/2007. Atualmente, o campo está disponível, mas não gera mensagem de erro caso não seja preenchido, apenas de advertência.

A Lei 11.638, além de definir o que são empresas de grande porte, determina que elas contratem auditoria independente. “Hoje nós não conseguimos fiscalizar se as empresas de grande porte estão cumprindo a lei, porque não conseguimos saber quem são elas. Com a alteração na ECD, elas serão obrigadas a informar quem as audita e, assim, teremos a certeza de que estão sendo auditadas, o que é uma proteção para a sociedade”, afirmou Breda.

De acordo com a lei, são consideradas empresas de grande porte a sociedade ou o conjunto de sociedades que tiveram, no exercício social anterior, ativo total superior a duzentos e quarenta milhões de reais ou receita bruta anual superior a trezentos milhões de reais

<http://contadores.cnt.br/noticias/tecnicas/2016/04/11/dados-das-decores-estao-disponiveis-para-a-receita.html>

Quer saber de quais empresas você participa?

É só entrar no site www.consultasocio.com

Através desse site você pode consultar a participação de pessoas físicas junto a sociedades empresárias, no Brasil.

João Aleixo

Você Conhece A Parábola Da Demissão Da Formiga Desmotivada?

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

"Todos os dias, uma formiga chegava cedinho ao escritório e pegava duro no trabalho. A formiga era produtiva e feliz. O gerente marimbondo estranhou a formiga trabalhar sem supervisão. Se ela era produtiva sem supervisão, seria ainda mais se fosse supervisionada. E colocou uma barata, que preparava belíssimos relatórios e tinha muita experiência, como supervisora.

A primeira preocupação da barata foi a de padronizar o horário de entrada e saída da formiga.

Logo, a barata precisou de uma secretária para ajudar a preparar os relatórios e contratou também uma aranha para organizar os arquivos e controlar as ligações telefônicas.

O marimbondo ficou encantado com os relatórios da barata e pediu também gráficos com indicadores e análise das tendências que eram mostradas em reuniões.

A barata, então, contratou uma mosca, e comprou um computador com impressora colorida.

Logo, a formiga produtiva e feliz, começou a se lamentar de toda aquela movimentação de papéis e reuniões!

O marimbondo concluiu que era o momento de criar a função de gestor para a área onde a formiga produtiva e feliz, trabalhava. O cargo foi dado a uma cigarra, que mandou colocar carpete no seu escritório e comprar uma cadeira especial...

A nova gestora cigarra logo precisou de um computador e de uma assistente a pulga (sua assistente na empresa anterior) para ajudá-la a preparar um plano estratégico de melhorias e um controle do orçamento para a área onde trabalhava a formiga, que já não cantarolava mais e cada dia se tornava mais chateada.

A cigarra, então, convenceu o gerente marimbondo, que era preciso fazer uma pesquisa de clima. Mas, o marimbondo, ao rever as finanças, se deu conta de que a unidade na qual a formiga trabalhava já não rendia como antes e contratou a coruja, uma prestigiada consultora, muito famosa, para que fizesse um diagnóstico da situação.

A coruja permaneceu três meses nos escritórios e emitiu um volumoso relatório, com vários volumes que concluía: Há muita gente nesta empresa!

E adivinha quem o marimbondo mandou demitir?

A formiga, claro, porque ela andava muito desmotivada e aborrecida."

Autor desconhecido

Colaboração: José Carlos Rodrigues

PROFUT - Parcelamento de Débitos - FGTS

A Resolução CCFGTS/MTPS nº 805/16 altera a Resolução CCFGTS/MTPS nº 788/15, que estabelece normas para parcelamento especial de débitos de contribuições devidas ao FGTS.

Com essa alteração, a solicitação de parcelamento de débitos deve ser protocolada junto às agências da CAIXA até o dia 31/07/2016, na forma prevista pelo Agente Operador do FGTS, anexando o protocolo de adesão ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Futebol Brasileiro (PROFUT) da entidade desportiva, obtido na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.340/15.

A Resolução CCFGTS/MTPS nº 805/16 entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 22/04/2016.

Cenofisco

5.02 COMUNICADOS

CONSULTORIA JURIDICA

Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: juridico@sindcontsp.org.br		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	De 2ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Domingos Donadio - OAB nº SP 35.783	De 2ª a 6ª feira	das 14h às 17h
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: juridico3@sindcontsp.org.br		
Dra. Eloisa Bestold - OAB nº SP 120.292	De 2ª e 3ª feira	das 14h às 18h
	De 4ª a 6ª feira	das 9h às 13h
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro - OAB nº SP 134.366	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 14h30 às 18h30
	De 5ª e 6ª feira	das 14h às 18h
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: juridico4@sindcontsp.org.br		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB Nº SP 255.606	De 2ª e 3ª feira	das 9h às 13h
	4ª feira	das 18h às 21h
	5ª feira	das 14h às 18h

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

	6ª feira	das 9h às 13h

5.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 10:30hs**Quadra G 11 -Playboll - Barra Funda****Endereço: Av. Nicolas Boer, 66-Barra Funda Sp-****Telefone: 36115518**

5.04 LISTA DOS ANIVERSARIANTES

Mês: MAIO

DIA ASSOCIADO

01 EDNALDO DO NASCIMENTO ARAUJO
01 MARIA XAVIER DE SOUZA SANTOS
01 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
01 ROBERTO ROYO
02 JOSE HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
02 MIRIAN JUNCO KISU
02 SERGIO NOHARA TERUYA
03 TAKERU HORIKOSHI
04 SILVIA MOREIRA DE JESUS
05 ALFREDO PACHECO DO AMARAL
05 ELZA HELENA RODRIGUES
05 MARIA DE LOURDES CAMPOS
06 DONIZETE APARECIDO TREVIZOLI
06 VALDIRENE MARIA FATORETO
07 JOSEFA POSSIDONIO DAPPER
08 ALAIDE DA S. P. VITORINO
08 LUIZ AMERICO DOMINGUES FINAMORI
09 ANGELITA DOS SANTOS PINTO QUEIROZ
09 CELSO CILIANO
09 EDISON LEMOS DOS SANTOS
10 ADILSON DA SILVA
10 ANTONIO JOSE GOMES GUIMARAES
10 DANIELA VONG JUN LI
10 WALDINEY TEODOZIO DA SILVA
11 JOSE CARLOS FERRARI
11 MARCELO FREITAS OLIVEIRA
11 WILIAN ARRUDA ARAUJO
12 HENRIQUE GUTERMAN
12 JOSE CARLOS DE LIMA
12 SERGIO RODRIGUES NOBRE
12 VICTORIO MICHELETTI
13 GILDASIO OLIVEIRA GALVAO
13 MARIA JOSE DA SILVA GOMES
14 AILTON DURAN
14 ELIAS SALOMAO
15 JOAO BAPTISTA GRECCO
15 LINO FIGUEIRA CORTEZ
15 MARCOS CESAR DE OLIVEIRA
15 RENATO ALEXANDRE RIBEIRO FRANZIM
15 VITALINO DUARTE

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

16 ADEMAR RODRIGUES
16 GICILENE DE LIMA MATUZAKI
16 PAULO HENRIQUE REGINA
16 RODOLFO JOSE DOS SANTOS
17 JOSE PINHEIRO
17 MARIA ILZA BATISTA F. DE SOUSA
18 GERALDO LUIS JESUS DOS REIS
18 JOSE CARLOS COMARIN
18 SONIA MARIA DE CASTRO DE JESUS
18 WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
19 HENRIQUE VITORINO
19 NOILSON ROCHA CARVALHO
20 ALCYR IERVOLINO
20 FRANCISCO MONTOIA ROCHA
20 JOSENILDA VICENTE DE ARAUJO
20 MAXIMIANO LUZIO DOS SANTOS
20 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
21 ADRIANO FRANCISCO DOS ANJOS
22 ANDRE IASZ FILHO
22 IVONE CORREA
22 MARCOS AUGUSTO CANER BARRETO
23 ANTONIO VICTOR LEITE SAMPAIO
23 JOSE CARLOS DOS SANTOS
23 LEO KOJAK RODRIGUES
23 OSVALDINO JOSE DE BORTOLI
24 ANDERSON PAES DE LIRA
24 IVANI NICACIO DA SILVA
24 RODOLFO PEREIRA DIAS JUNIOR
25 JAIR CARLOS DO AMARAL
25 SEBASTIAO CARLOS DE SOUZA PAULA
25 VALDIR DANTAS DAS VIRGENS
26 AMBROZIO GOMES DE MELO FILHO
26 KELI PAIVA DE GODOY NASCIMENTO
26 NARCISO ACIARI
27 GERALDO DE MOURA FILHO
27 LOURIVAL PEREIRA DE SOUZA
27 SERGIO MOREIRA CANELA
28 ALEXSANDRO ROBERTO F. DE ARAUJO
28 VALDIR FERNANDES ALVENO
29 ALCINEY TADEU DA ROCHA
29 GILDO BENELINO RAYMUNDO
29 LUIZ CARLOS BORGES
29 NELSON CALLERO MAGALHAES
30 CLEIDE COMPARCIDA DE OLIVEIRA
30 JOSIAS MENDES DE ARAUJO
30 MARCIA REGINA BELCHIOR DE CARVALHO
30 MARIO TADAOSHI USHIMARU
31 ADALBERTO JOSE NUNES TEIXEIRA
31 ANTONIO CARLOS PORTUGAL ALVES
31 MARCELO MUZY DO ESPIRITO SANTO
31 WALDOMIRO OLIVEIRA DO PRADO

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Jiquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

6.00 ASSUNTOS DE APOIO**6.01 CURSOS CEPAEC****PROGRAMAÇÃO DE CURSOS****ABRIL/2016**

DATA		DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
28	quinta	Funções de Pesquisa e Referência no Excel	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 250,00	8	Ivan Evangelista Glicerio
29	sexta	Atualização Fiscal – ICMS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Adriana Manni Peres

*A programação está sujeita a alterações.

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS**MAIO/2016**

DATA		DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/ H	PROFESSOR
2	segunda	IFRS para Pequenas e Médias Empresas (PMEs): Teoria e prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Geni Vanzo
2	segunda	Sped Contábil	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
2	segunda	Contabilidade da Folha de Pagamento	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Molina
3	terça	ISS - Procedimentos Fiscais para Prestadores e Tomadores de Serviços	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Carina Gonçalves D"Angelo
03 e 04	terça e quarta	Contabilização e Balanço	09h00 às 18h00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	16	Luiz Geraldo Alves da Cunha
4	quarta	Simples Nacional – Alterações para 2016	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Elisangela Perez
05	quinta	Elaboração, Conciliação e Análise das Demonstrações Contábeis	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
05	quinta	ECD 2016 e seus Novos Livros Obrigatórios	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



06	sexta	Administração eficaz do tempo na empresa Contábil: desafios e soluções	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Lopes
06	sexta	Analista Fiscal Junior – ICMS, IPI e ISS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Adriana Manni Peres
09	segunda	Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
09	segunda	eSocial	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Myrian Bueno
10	terça	Balanco de 2015, subcontas e outros elementos que impactam na ECF de 2016	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Silvério das Neves
11	quarta	SPED ECD - Escrituração Contábil Digital	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Roberto da Silva
11	quarta	Encerramento do Balanco de 2015 conforme a Lei 12.973/2014	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
12	quinta	Ressarcimento de ICMS - Substituição Tributária/SP - Portaria CAT 158/2015	09h00 às 13h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira
12	quinta	Retenções na Fonte do INSS, do IRF e do PIS/COFINS/CSLL	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
12	quinta	Trabalhando com Textos no Word	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 250,00	8	Ivan Evangelista Glicerio
17	terça	Ética nas Organizações Contábeis	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Sérgio Lopes
17	terça	Novo Conceito de Receita: Bruta e Líquida e Seus Reflexos na Apuração dos Tributos (IRPJ, CSLL, PIS E COFINS)	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Silvério das Neves
18	quarta	PER/DCOMP	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
19	quinta	Conciliação e Análise das Contas Contábeis	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
19	quinta	Básico de Contabilidade de Custos	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos



20	sexta	Organização do Arquivo em Escritório/ Empresa de Contabilidade	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Juan Cacio Peixoto
23	segunda	Substituição Tributária e Diferencial de Alíquota do ICMS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Antonio Sérgio de Oliveira
23	segunda	Ativo Imobilizado	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Molina
24	terça	ECF – Escrituração Contábil E Fiscal – Conceitos e Prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luciano Perrone
24	terça	Apuração do IRPJ/CSLL/PIS/CO FINS	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Ivo Viana
26	quinta	Apresentando Resultados com o Power Point	09h00 às 18h00	Gratuita para associados adimplentes e dependentes	R\$ 250,00	8	Ivan Evangelista Glicerio
31	terça	Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias e seus impactos no eSocial	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Myrian Bueno

*A programação está sujeita a alterações.

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

6.02 GRUPOS DE ESTUDOS

CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook

A partir de agora, os profissionais da Contabilidade poderão interagir com especialistas e frequentadores do Centro de Estudos da Entidade, tornando as reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade aos debates e estudos.

O objetivo é fazer uma extensão online das reuniões realizadas semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual no Facebook.

<https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>

GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br